

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 12, DE 2020

(Do Poder Executivo)

MSC 101/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 151, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada a Associação Pró Cidadania - APC a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

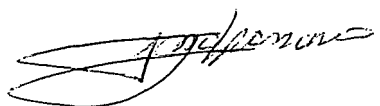
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 461, de 5 de maio de 2015 - Associação Comunitária de São Francisco de Paula - ASCOFRAN, no município de São Francisco de Paula - MG;
- 2 - Portaria nº 671, de 6 de maio de 2015 - Associação Rádio Comunitária Vitória de Radiodifusão - ACVR, no município de Contagem - MG;
- 3 - Portaria nº 2.957, de 30 de julho de 2015 - Associação Rádio Comunitária Feitoria FM, no município de São Leopoldo - RS;
- 4 - Portaria nº 3.618, de 19 de agosto de 2015 - Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, no município de Escada - PE;
- 5 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Amigos de Dores de Campos - ASCAD, no município de Dores de Campos - MG;
- 6 - Portaria nº 6.180, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Cultural de Lençóis Paulista, no município de Lençóis Paulista - SP;
- 7 - Portaria nº 6.216, de 1º de dezembro de 2015 - ADEPAM - Amazônia em Defesa e Proteção do Meio Ambiente, no município de Benjamim Constant - AM;
- 8 - Portaria nº 141, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária Rionovense de Radiodifusão, no município de Rio Novo - MG;
- 9 - Portaria nº 151, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Pró Cidadania - APC, no município de Guaxupé - MG;
- 10 - Portaria nº 246, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente Renascer Aquidauanense, no município de Aquidauana - MS;
- 11 - Portaria nº 519, de 9 de maio de 2016 - Clube de Mães e Idosos Lindalva Gomes, no município de Bom Jesus - RN;
- 12 - Portaria nº 542, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Santa Rita do Sapucaí, no município de Santa Rita do Sapucaí - MG;
- 13 - Portaria nº 692, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cultura e Saúde de Caiapônia-GO, no município de Caiapônia - GO;
- 14 - Portaria nº 907, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Central de Araraquara, no município de Araraquara - SP;
- 15 - Portaria nº 1.031, de 9 de maio de 2016 - Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá, no município de São Pedro do Butiá - RS;

- ✓ 16 - Portaria nº 1.042, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural de Comunicação Comunitária Sfera Educadora de Bady Bassitt, no município de Bady Bassitt - SP;
- ✓ 17 - Portaria nº 576, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Cristã de Paulista, no município de Paulista - PE;
- ✓ 18 - Portaria nº 581, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Oliveira dos Brejinhos, no município de Oliveira dos Brejinhos - BA;
- ✓ 19 - Portaria nº 1.454, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Pirapetinga - MG;
- ✓ 20 - Portaria nº 1.458, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Pedro Gomes - ACOPE, no município de Pedro Gomes - MS;
- ✓ 21 - Portaria nº 1.822, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Comunicadores Novolindenses, no município de Nova Olinda do Norte - AM;
- ✓ 22 - Portaria nº 1.889, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna, no município de Jaguariúna - SP;
- ✓ 23 - Portaria nº 1.900, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tílias, no município de Treze Tílias - SC;
- ✓ 24 - Portaria nº 1.926, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência, no município de Independência - CE;
- ✓ 25 - Portaria nº 1.963, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremense, no município de Borborema - SP;
- ✓ 26 - Portaria nº 3.361, de 28 de setembro de 2017 - Associação Doulos, no município de Colinas do Tocantins - TO;
- ✓ 27 - Portaria nº 5.750, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada, no município de Encruzilhada - BA;
- ✓ 28 - Portaria nº 6.161, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Itaguajé, no município de Itaguajé - PR;
- ✓ 29 - Portaria nº 6.163, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati, no município de Jati - CE;
- ✓ 30 - Portaria nº 6.839, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, no município de Mariana - MG;
- ✓ 31 - Portaria nº 7.146, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Radiodifusão de Inconfidentes, no município de Inconfidentes - MG;
- ✓ 32 - Portaria nº 7.575, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Elshadday, no município de Uruguaiana - RS;
- ✓ 33 - Portaria nº 7.585, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Moradores de Nova Hidrolândia, no município de Hidrolândia - CE;
- ✓ 34 - Portaria nº 7.588, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural Pampiana, no município de Vila Nova do Sul - RS;

- ✓ 35 - Portaria nº 707, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, no município de General Carneiro - PR;
- ✓ 36 - Portaria nº 710, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária e de Defesa do Ecossistema do Rio Araguaia, no município de Aruanã - GO;
- ✓ 37 - Portaria nº 1.265, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Cultural e Ecológica Santo Antônio - ACESA, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR;
- ✓ 38 - Portaria nº 1.365, de 14 de março de 2018 - Associação dos Filhos e Amigos de Cametá, no município de Cametá - PA;
- ✓ 39 - Portaria nº 1.366, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária Nova Trento, no município de Flores da Cunha - RS; e
- 40 - Portaria nº 1.424, de 22 de março de 2018 - Associação Cultural de Santa Mariana, no município de Santa Mariana - PR.

Brasília, 18 de março de 2020.



Port. 151/16



EM nº 00158/2019 MCTIC

Brasília, 12 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.047886/2011-82, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Pró Cidadania - APC, inscrita no CNPJ nº 01.650.919/0001-93, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 09 de Novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaxupé, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18429/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 151, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 151/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047886/2011-82 e nº 53710.001424/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA - APC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guaxupé/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0913578** e o código CRC **B4B9A258**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32780/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº 53000.047886/2011-82.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4624802** e o código CRC **15F73D3F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

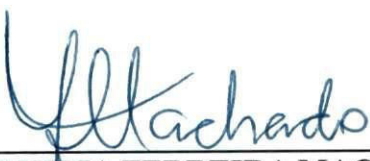
DESPACHO

Assunto: **Renovação.**

Protocolo nº: 53000.047886/2011-82 (Processo de Outorga nº 53710.001424/98)

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **APC – ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA**, na localidade de **GUAXUPÉ/MG**, onde solicita **RENOVAÇÃO**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 22 de setembro de 2011.



VALKIRIA FERREIRA MACHADO
1321450

Ofício nº 004/2011

Assunto: Envio Documentação Renovação RadCom

Conforme instruções obtidas por telefone neste Ministério, encaminhamos anexos documentos para **renovação de concessão de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária** da entidade APC Associação Pró Cidadania, processo nº 53710.001424/98.

Seguem para anexação ao processo os seguintes documentos:

01. Requerimento de Interesse em Renovação da Autorização de Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
02. Cópia do Estatuto Social;
03. Cópia da Ata de Assembléia Ordinária de 25 de Abril de 2011.

Lembramos que demais documentos referentes ao funcionamento da entidade foram encaminhados ao Ministério das Comunicações no final do mês de Março.

Guaxupé/MG, 15 de Setembro de 2011

V-09/11/2011

Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Edna Augusta Barbosa Ambrósio
CPF 286.509.306-97
Presidente da Associação Pró Cidadania

Exmo Sr.
Octávio Penna Pieranti
DD. Diretor do Depto. de Outorga
De Serviços de Comunicação Eletrônica
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 047886/2011-82
SEAPA/SCE
09/09/2011-08:53

Rua Capitão João Machado, 199 Sala 04 – Centro – Guaxupé – MG
Obs.: endereço correspondência Rua José Luiz Gonçalves, 61 – Jd bela Vista – Guaxupé – MG
CEP 37800-000 Fone (035) 3552 4513 / 8443 6214
apc.procidadania@hotmail.com

Sealco

**REQUERIMENTO DE INTERESSE EM RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A APC Associação Pró Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.919/0001-93, com sede a Rua Capitão João Machado, 199 Sala 04 – Centro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37800-000, Telefone (035) 3552 4513 e (035) 8443 6214, correio eletrônico apc.procidadania@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente legalizada através da licença de funcionamento de Estação de Radiodifusão, processo nº 53710.001424/98, que opera o canal 200, faixa de FM, ZYL 514, frequência 87,9 MHz, vem, respeitosamente à presença de Vsa. Ex^a., demonstrar seu interesse em renovar a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Capitão João Machado, 199 Sala 04 – Centro nesta cidade, de coordenadas geográficas 21° 18' 28.0"S de latitude e 46° 42' 43.9"W de longitude, onde pretende dar continuidade no referido serviço e onde está instalado o sistema irradiante de sua estação, com o canal para a execução do Serviço.

Guaxupé(MG), 28 de Julho de 2011.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUAXUPÉ
AVENIDA DR. JOÃO CARLOS, 287 - GUAXUPÉ-MG

RECONHEÇO A FIRMA de Edna Augusta Barbosa Ambrósio e filha

GUAXUPÉ(MG), 16 de setembro DE 2011

EM TESTEMUNHO [assinatura] DA VERDADE

☐ Bel. Rosângela Gêlia Siqueira Balotta - Tabeliã
☐ Bel. Mathias Siqueira Balotta - Substituto
☒ Lauro José Siqueira Baldini - Substituto
☒ Graziela Vanuário Antunes - Autorizada

1º TAB. DE NOTAS

Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Edna Augusta Barbosa Ambrósio
CPF 286.509.306-97
Presidente da Associação Pró Cidadania



Estatuto da Associação Pró - Cidadania

Capítulo I Da Denominação, da Sede e dos Objetivos

Artigo 1º - A Associação Pró Cidadania, doravante denominada APC, é uma entidade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais que será regida pelo presente Estatuto, regimentos internos, pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis e pelas leis vigentes no território nacional.

Parágrafo Único - A APC utilizará como denominação fantasia 87FM Comunitária para os seus serviços de radiodifusão comunitária.

Artigo 2º - A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório na Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 04, Centro.

Artigo 3º - A APC tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados, desde que estes estejam em dia com suas contribuições e presentes na Assembléia Geral - AG.

Artigo 4º - A APC tem por objetivo:

1 - EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, beneficiando a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, comunicadores e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

E respeitar e atender aos seguintes princípios:

- preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

2 - Defender e Promover as ações pela Cidadania na Comunidade utilizando-se dos instrumentos e ações possíveis como: campanhas, cursos, fóruns, seminários, desenvolvimento e execução de projetos;

3 - Planejar, Desenvolver e Executar em parceria com a comunidade e, quando possível, com as entidades afins, projetos e ações culturais, educacionais, esportivos, ambientais, solidários, sociais e comunitários de desenvolvimento sustentável que busquem a qualidade total e plena de Vida;

4 - Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam audiovisuais, imprensa escrita, internet e/ou quaisquer outros meios legais de difusão;

5 - Execução de serviços de televisão comunitária sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no artigo 23º, capítulo V, da Lei 8.977/95, regulamentada pelo Decreto-Lei 2.206/97, ou execução de Canal de Cidadania, desde que aja um enquadramento legal que assim possibilite;

6 - Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, zelando pela transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos, assim como denunciar toda forma de exploração e a exclusão social;

7 - Planejar e Executar ações na constituição de núcleos, departamentos e projetos voltados a:

- Construção de habitação de interesse social/moradia popular, que estejam de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade e demais mecanismos de democratização dos projetos de habitação digna, sendo que deverá proporcionar aos seus associados, com total transparência, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a integração sócio-comunitária deles, realizando os empreendimentos habitacionais com recursos próprios ou obtidas em instituições do Sistema

Projeto de Lei Anterior
Mons
8804

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Tabelas e Documentos
Civis das Promotorias Municipais

Financeiro de Habitação, sendo que para isto deverá organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, além de escolher e contratar a aquisição de terrenos, construção, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução do empreendimento utilizando de firmas idôneas, observadas as normas e promovendo a realização de seguros, de acordo com a legislação vigente e normas aprovadas pela Caixa Econômica Federal, quando em convênio com ela;

b) Executar e permitir o acesso a todas as formas de Cultura, da valorização do patrimônio histórico, artístico e geográfico, das manifestações populares, experimentais ou eruditas, a difusão das tradições, dos hábitos e costumes, constituindo para este fim núcleos de produção cultural e artística;

c) Preservar o Meio Ambiente, incentivar novas tecnologias de produção, divulgar a agro ecologia e a produção ambientalmente correta, apoiar o conceito dos 3Rs (redução, reutilização e reciclagem dos materiais), dentro da visão da sustentabilidade;

d) Criar mecanismos de geração de trabalho e renda, em especial nos setores do turismo, da cultura, da agricultura familiar, da reciclagem, do artesanato, das finanças solidárias, do consumo consciente e do comércio justo, observando os conceitos da Economia Popular Solidária;

Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela APC.

Artigo 5º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraiadas pela APC, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 6º - A receita da Associação Pró Cidadania será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Capítulo II

Dos Associados - Admissão e Exclusão

Artigo 7º - A APC admitirá como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em AG, com residência ou sede no Município de Guaxupé, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à AG, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

Artigo 9º - A APC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I- Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - formada por todos associados, pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, aprovados em AG e que estejam quites com suas obrigações estatutárias;

III - Honorários - formado por pessoas indicadas por membros da entidade e aprovadas em AG que tenham contribuído de maneira destacada com a APC na consecução dos objetivos apontados neste Estatuto.

Artigo 10º - As contribuições dos associados serão reguladas em AG.

Artigo 11º - São Direitos dos associados da APC:

I - participar das Assembléias Gerais e atividades desenvolvidas pela APC;

II - votar e ser votado para cargos diretivos;

III - receber as publicações, informes, boletins ou quaisquer outros meios de comunicação social da APC;

APC;

Parágrafo 1º - Apenas terão direito ao voto, os associados que estiverem em dia com suas contribuições e forem associados a no mínimo seis meses.

Parágrafo 2º - É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo 3º - É assegurado o ingresso, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Artigo 12º - São Deveres dos associados da APC:

- I - agir em defesa do bem estar e do exercício da Cidadania, conforme este Estatuto;
- II - estar em dia com as contribuições da APC

Capítulo III

Do Patrimônio Social, das Receitas e Despesas

Artigo 13º - O Patrimônio Social da APC será formado por bens semoventes e imóveis que possua ou venha a possuir, exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos; pelas contribuições sociais de seus associados definidas pela AG, sendo que estão desobrigados de contribuir os desempregados; por doações, auxílios e subvenções de entidades, órgãos ou instituições nacionais ou estrangeiras, de caráter público ou privado; pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial; pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira; por valores advindos de suas atividades comunitárias; bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural e outros recursos legais.

Artigo 14º - O patrimônio da APC poderá ser acrescido de quaisquer outros bens, que adquira exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos.

Artigo 15º - Poderão ser remunerados os associados da APC que executem serviços administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC, excetuando-se o serviço de rádio comunitária.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do apoio cultural não poderão sob nenhuma hipótese ser utilizado na remuneração de associados da APC.

Artigo 16º - No caso de liquidação da APC, seu patrimônio será revertido em benefício de entidades congêneres, prioritariamente locais, na não existência dessas poderão ser entidades regionais ou ainda estaduais.

Parágrafo Único - Os balanços da APC deverão ser apresentados e analisados pela Diretoria, Conselho Fiscal, devendo ser apresentados para análise e aprovação final pela AG.

Capítulo IV

Da Estrutura Organizacional

Artigo 17º - A APC utilizará do instrumento dos Regimentos Internos no sentido de organizar os núcleos, departamentos e projetos, ligados ao seu Conselho Diretor, que mantenha em consonância com seus objetivos e de acordo com a propriedade e necessidade que houver:

Artigo 18º - A APC tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Assembléia Geral
- II – Conselho Diretor
- III – Conselho Comunitário
- IV – Conselho Fiscal

Artigo 19º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da APC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição do Conselho Diretor, do Conselho Comunitário, do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - A convocação da AG deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da APC e estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 5º - Será facultado o direito a uma reeleição consecutiva a cada membro da Diretoria da APC, sendo que para participar do processo eleitoral as chapas deverão ser compostas com todos os cargos, devendo ser inscritas em até 10 dias após a convocação de Assembléia para eleição, sendo a eleição organizada por Comissão Eleitoral composta para tal finalidade.

Artigo 20º - O Conselho Diretor é eleito pelos associados, em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, e é constituído pelo Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Diretor de Finanças; Diretor de Marketing; Um suplente

Parágrafo 1º - O Conselho Diretor deverá manter reuniões periódicas, aberta a todos associados, com pauta, data e local, divulgados através de comunicação própria.

Parágrafo 2º - O Conselho Diretor definirá os membros da entidade que exercerão cargos administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC.

Parágrafo 3º - Ao Suplente caberá assumir o cargo em vacância no Conselho Diretor, respeitando que a vacância do cargo de Presidente será ocupado primeiro pelo vice-presidente e em casos de vacância de ambos (presidente e vice) pelo Secretário Geral.

Parágrafo 4º - Apenas farão parte da Diretoria os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Artigo 21º - O Conselho Diretor poderá, observados os dispostos legais no presente Estatuto, nomear associados para atuarem em outros municípios como representantes de núcleos da APC, com poderes para constituir e agir, em parceria com outras entidades e junto às autoridades locais, em defesa da Cidadania, excetuando a execução do serviço de rádio comunitária.

Artigo 22º - Ao Conselho Diretor compete:

- I - Admitir e excluir sócios, cabendo neste caso recurso à Assembléia Geral;
- II - Traçar o planejamento anual da APC;
- III - Interpretar o Estatuto e resolver casos omissos;
- IV - Nomear comissões de estudos, de trabalho, de propaganda e para outros objetivos, podendo

para isso delegar poderes;

- V - Deliberar sobre a administração e aplicação dos haveres e bens sociais da APC;
- VI - Prestar contas à AG na forma deste Estatuto.
- VII - Nomear membros do Conselho Diretor para representá-lo em eventos e/ou atividades;
- VIII - Deliberar sobre propostas e recursos advindos do Conselho Fiscal e/ou dos associados;
- IX - Apresentar ao final da gestão, relatórios das atividades da APC, bem como prestação de contas e o final para exame e parecer da AG;

X - Nomear a Coordenação Geral da rádio comunitária, composta de Coordenador Geral, Coordenador de Finanças e Coordenador de Programação;

- XI - Dirimir quaisquer dúvidas trazidas pelo conselho comunitário, deliberando sobre os conflitos havidos entre o referido conselho e coordenação editorial, em relação à administração e programação dos órgãos comunitários sob administração da APC;

Artigo 23º - Ao Presidente compete representar a APC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Artigo 24º - Ao Vice- Presidente compete auxiliar o Presidente em suas competências e substituí-lo em suas faltas e nos impedimentos;

Artigo 25º - Ao Secretário Geral compete dirigir e organizar os trabalhos de Secretaria e expedientes; secretariar as reuniões da AG e do Conselho Diretor, lavrando as respectivas atas; substituir o Presidente nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente;

Artigo 26º - Ao Diretor de Finanças compete dirigir o serviço de tesouraria e a escrituração dos livros de contabilidade; Dar recibos e quitações; Receber doações e contribuições dos associados, sendo esta de no mínimo 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional; Fazer depósitos em estabelecimentos bancários e assinar cheques em nome da APC, juntamente com o Presidente; Apresentar mensalmente um balancete contábil da APC ao Conselho Fiscal; Apresentar à AG os livros de contabilidade, os comprovantes de lançamento e balanço anual de movimento financeiro; Preparar previsão de gastos para as atividades definidas pelo planejamento anual da APC;

Artigo 27º - Ao Diretor de Marketing compete coordenar, promover, planejar e implementar campanhas da APC; Dar Divulgação às atividades da APC; Planejar e participar de campanhas da APC em conjunto com outras entidades; Promover intercâmbio da APC com a imprensa e entidades congêneres.

Artigo 28º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, seis pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 9.612, de 1998.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo - A APC manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal é órgão deliberativo referente ao movimento administrativo e contábil da APC, sendo eleito pela AG.

Artigo 30º - O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros, sendo três efetivos e um suplente, eleito na forma regimental pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidindo seu mandato com o do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido, de comum acordo, entre os três membros efetivos.

Artigo 31º - Ao Conselho Fiscal compete examinar a prestação de contas, anualmente ou sempre que requisitado, dos órgãos sob responsabilidade da APC; Examinar a prestação de contas que acompanhará o Relatório Anual do Conselho Diretor, emitindo parecer a respeito, para ser submetido à AG; Examinar os balancetes mensais da Diretoria de Finanças e a respectiva documentação;

Artigo 32º - Todo e qualquer membro da Estrutura Organizacional da APC está sujeito a perda do mandato que poderá ser motivada e definida em Assembléia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação do Estatuto;
- c) Abandono de cargo ou ausência não justificada em três reuniões consecutivas;
- d) Ausência, mesmo que justificada, em cinco reuniões consecutivas.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 33º - O presente Estatuto, com as modificações efetuadas, entra em vigor na data de seu registro em cartório.

Antonio Benedito do Nascimento
OAB/MG 65.014
CPF 041.541.748-19
ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 70
GUAXUPÉ-MG

Guaxupé(MG), 25 de Abril de 2011.

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Tributos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas
Bot. Nicolau P. de F. J. C.

Ata da Assembléia Geral da Associação Pro Cidadania

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró Cidadania, no dia 25 de abril de 2011, iniciada às 18:30 horas e encerrada às 22 horas, sendo realizada à Rua José Luiz Gonçalves, 61 - Bairro Jd. Bela Vista, com a seguinte pauta: a. analisar e deliberar sobre aprovação de contas; b. deliberar sobre alterações no Estatuto Social; c. deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Comunitário. A Sra. Presidente, Edna Augusta Barbosa Ambrósio solicitou que o associado Edson Luiz Ambrósio secretariasse a reunião e após constatar o quorum deu início a Assembléia Geral Ordinária. Em seguida a Sra. Presidente realizou a leitura da pauta publicada no Edital do dia 08 de abril no jornal Correio Sudoeste. Após a leitura a Sra. Presidente passou a palavra ao associado Antônio Benedito do Nascimento - Diretor de Finanças que leu os relatórios da contabilidade e parecer o Conselho Fiscal sobre a prestação de contas, os documentos apresentados foram colocados a disposição dos associados que após análise aprovaram por unanimidade. O associado Antônio Benedito (Benê) afirmou que com o crescimento de número de pessoas que colaboram no setor de finanças e no apoio cultural da 87FM acredita ser necessário um controle ainda mais rígido das finanças, pois sendo a APC uma entidade que prima pela transparência, é sempre necessário a ampliação de tais controles. O Diretor de Finanças sugeriu ainda que Ana Claudia, Caetano Cury e outros eventuais colaboradores façam a prestação mensal das contas e que preparem planejamento anual e trimestral de necessidades de investimento, especificando compras de equipamentos e materiais diversos, sugestão apoiada e aprovada por todos os associados. Foi ainda confirmada que o valor da contribuição será equivalente a 2% do salário mínimo nacional, a serem pagos anualmente ou distribuídos em mensalidades. A Sra. Presidente passou então para o segundo ponto da pauta que trata das mudanças no estatuto. O associado Edson Ambrósio que encabeçou estudos para o aprimoramento do Estatuto solicitou a palavra e explicou a todos o teor e sentido de cada mudança. Edson afirmou que parte das mudanças visa adequá-lo as solicitações do Ministério das Comunicações e ao Código Civil, outras mudanças são modernizações visando preparar a APC para atuar mais ativamente em projetos de diversas áreas, o que sempre esteve presente no estatuto de modo mais genérico e que agora é escrito de forma mais direta. Edson então fez a leitura da correspondência com os pontos sugeridos pelo Ministério das Comunicações, sendo todos aprovados em bloco. Quanto as mudanças visando adequação ao Código Civil o associado e advogado Antônio Benedito (Benê) destacou a importância de aprovação das mudanças, sendo que as mesmas também foram aprovadas por unanimidade. Quanto as modificações visando a ampliação da realização de projetos pela APC, Benê e José Carlos solicitaram mais informações sobre os referidos projetos. O ex Presidente Marcos David e o associado Edson revezaram dando como exemplo de projetos realizados a criação do MCJ! Movimento Cidadania Já! que ao longo dos últimos anos sempre se envolveu com a realização de debates, nas escolas e outros espaços públicos, sobre os mais diversos temas sempre despertando a cidadania nas pessoas envolvidas. Outros projetos realizados: o Fórum BR500, Brasil São Outros 500, que debateu a história e reflexos dos 500 anos da invasão européia no território que passou a ser denominado Brasil ou ainda a realização da Conferência das Cidades em 2003 e em 2009, onde a APC definiu como uma de suas bandeiras de ação o apoio aos setores populares na busca pela habitação de interesse social, em ambas conferências a APC teve papel estratégico, tendo entre os delegados eleitos representantes da APC. No tema gênero todos destacaram a realização do Fórum da Mulher com a presença de lideranças referenciais com a Dra. Zenita Gunther. A Presidente Edna destacou ainda o apoio e incubação de empreendimentos que desde o surgimento da APC foi oferecido aos cidadãos de Guaxupé na formação e formalização de diversas entidades de moradores de bairros, assim como outras entidades. Edson apresentou uma lista das propostas de projetos que vem sendo discutidas e como estas propostas serão incorporadas no Estatuto, dentro da criação de projetos, núcleos e departamentos, destacou que os núcleos incorporarão neste primeiro momento a Economia Solidária, Arte Educação, Cultura, Meio Ambiente, Moradia Popular e de Interesse Social, além da ampliação dos mecanismos de democratização da comunicação. Com modificações generalizadas em seus artigos e capítulos assim foi apresentada, discutida e aprovada a redação final do Estatuto da APC: "Estatuto da Associação Pró - Cidadania - Capítulo I - Da Denominação, da Sede e dos Objetivos - Artigo 1º - A Associação Pró Cidadania, doravante denominada APC, é uma entidade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais que será regida pelo presente Estatuto, regimentos

Moore
Guaxupé
REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos
Cartório de Registro de Imóveis
Bel. Horizonte

CE - M. das C.
Ps.: 10
CE - R. de

internos, pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis e pelas leis vigentes no território nacional. Parágrafo Único - A APC utilizará como denominação fantasia 87FM Comunitária para os seus serviços de radiodifusão comunitária. Artigo 2º - A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório na Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 04, Centro. Artigo 3º - A APC tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados, desde que estes estejam em dia com suas contribuições e presentes na Assembléia Geral - AG. Artigo 4º - A APC tem por objetivo: 1 - EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, beneficiando a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, comunicadores e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. E respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; 2 - Defender e Promover as ações pela Cidadania na Comunidade utilizando-se dos instrumentos e ações possíveis como: campanhas, cursos, fóruns, seminários, desenvolvimento e execução de projetos; 3 - Planejar, Desenvolver e Executar em parceria com a comunidade e, quando possível, com as entidades afins, projetos e ações culturais, educacionais, esportivos, ambientais, solidários, sociais e comunitários de desenvolvimento sustentável que busquem a qualidade total e plena de Vida; 4 - Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam audiovisuais, imprensa escrita, internet e/ou quaisquer outros meios legais de difusão; 5 - Execução de serviços de televisão comunitária sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no artigo 23º, capítulo V, da Lei 8.977/95, regulamentada pelo Decreto-Lei 2.206/97, ou execução de Canal de Cidadania, desde que aja um enquadramento legal que assim possibilite; 6 - Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, zelando pela transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos, assim como denunciar toda forma de exploração e a exclusão social; - Planejar e Executar ações na constituição de núcleos, departamentos e projetos voltados a: Construção de habitação de interesse social/moradia popular, que estejam de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade e demais mecanismos de democratização dos projetos de habitação digna, sendo que deverá proporcionar aos seus associados, com total transparência, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a integração sócio-comunitária deles, realizando os empreendimentos habitacionais com recursos próprios ou obtidas em instituições do Sistema Financeiro de Habitação, sendo que para isto deverá organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, além de escolher e contratar a aquisição de terrenos, construção, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução do empreendimento utilizando de firmas idôneas, observadas as normas e promovendo a realização de seguros, de acordo com a legislação vigente e normas aprovadas pela Caixa Econômica Federal, quando em convênio com ela; Executar e permitir o acesso a todas as formas de Cultura, da valorização do patrimônio histórico, artístico e geográfico, das manifestações populares, experimentais ou eruditas, a difusão das tradições, dos hábitos e costumes, constituindo para este fim núcleos de produção cultural e artística; Preservar o Meio Ambiente, incentivar novas tecnologias de produção, divulgar a agro ecologia e a produção ambientalmente correta, apoiar o conceito dos 3Rs (redução, reutilização e reciclagem dos materiais), dentro da visão da sustentabilidade; Criar mecanismos de geração de trabalho e renda, em especial nos setores do turismo, da cultura, da agricultura familiar, da reciclagem, de artesanato, das finanças solidárias, do consumo consciente e do comércio justo, observando os conceitos da Economia Popular Solidária; Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; Parágrafo 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela APC. Artigo 5º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela APC, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Artigo 6º - A receita da Associação Pró Cidadania será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. Capítulo II Dos Associados - Admissão e Exclusão Artigo 7º - A APC admitirá como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em AG, com residência ou sede no Município de Guaxupé, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Artigo 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à AG, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão. Artigo 9º - A APC será composta pelas seguintes categorias de associados: I- Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - formada por todos associados, pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, aprovados em AG e que estejam quites com suas obrigações estatutárias; III - Honorários - formado por pessoas indicadas por membros da entidade e aprovadas em AG que tenham contribuído de maneira destacada com a APC na consecução dos objetivos apontados neste Estatuto. Artigo 10º - As contribuições dos associados serão reguladas em AG. Artigo 11º - São Direitos dos associados da APC: I - participar das Assembléias Gerais e atividades desenvolvidas pela APC; II - votar e ser votado para cargos diretivos; III - receber as publicações, informes, boletins ou quaisquer outros meios de comunicação social da APC; Parágrafo 1º - Apenas terão direito ao voto, os associados que estiverem em dia com suas contribuições e forem associados a no mínimo seis meses. Parágrafo 2º - É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o

Novo *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

REGISTROS PÚBLICOS
Instituto - Títulos e Documentos
Civil das Pessoas
Def. 10/01/2011

M. das C...

Fl.: 11

WRS...

CSS...

f.

Est. N° 1000 31/12/1992

contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; Artigo 24º - Ao Vice- Presidente compete auxiliar o Presidente em suas competências e substituí-lo em suas faltas e nos impedimentos; Artigo 25º - Ao Secretário Geral compete dirigir e organizar os trabalhos de Secretaria e expedientes; secretariar as reuniões da AG e do Conselho Diretor, lavrando as respectivas atas; substituir o Presidente nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente; Artigo 26º - Ao Diretor de Finanças compete dirigir o serviço de tesouraria e a escrituração dos livros de contabilidade; Dar recibos e quitações; Receber doações e contribuições dos associados, sendo esta de no mínimo 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional; Fazer depósitos em estabelecimentos bancários e assinar cheques em nome da APC, juntamente com o Presidente; Apresentar mensalmente um balancete contábil da APC ao Conselho Fiscal; Apresentar à AG os livros de contabilidade, os comprovantes de lançamento e balanço anual de movimento financeiro; Preparar previsão de gastos para as atividades definidas pelo planejamento anual da APC; Artigo 27º - Ao Diretor de Marketing compete coordenar, promover, planejar e implementar campanhas da APC; Dar Divulgação às atividades da APC; Planejar e participar de campanhas da APC em conjunto com outras entidades; Promover intercâmbio da APC com a imprensa e entidades congêneres. Artigo 28º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, seis pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 9.612, de 1998. Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. Parágrafo Segundo - A APC manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário. Artigo 29º - O Conselho Fiscal é órgão deliberativo referente ao movimento administrativo e contábil da APC, sendo eleito pela AG. Artigo 30º - O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros, sendo três efetivos e um suplente, eleito na forma regimental pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidindo seu mandato com o do Conselho Diretor. Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido, de comum acordo, entre os três membros efetivos. Artigo 31º - Ao Conselho Fiscal compete examinar a prestação de contas, anualmente ou sempre que requisitado, dos órgãos sob responsabilidade da APC; Examinar a prestação de contas que acompanhará o Relatório Anual do Conselho Diretor, emitindo parecer a respeito, para ser submetido à AG; Examinar os balancetes mensais da Diretoria de Finanças e a respectiva documentação; Artigo 32º - Todo e qualquer membro da Estrutura Organizacional da APC está sujeito a perda do mandato que poderá ser motivada e definida em Assembléia Geral Extraordinária nos seguintes casos: Malversação ou dilapidação do patrimônio social; Grave violação do Estatuto; Abandono de cargo ou ausência não justificada em três reuniões consecutivas; Ausência, mesmo que justificada, em cinco reuniões consecutivas. Capítulo V Das Disposições Finais Artigo 33º - O presente Estatuto, com as modificações efetuadas, entra em vigor na data de seu registro em cartório." Em seguida a presidente Edna Augusta passou ao terceiro ponto da pauta, informando que com a aprovação das modificações no Estatuto a APC passará a contar com seis entidades no Conselho Comunitário da Rádio 87FM para o biênio final do quadriênio 2009/2012. A Presidente informou o falecimento do membro do Conselho Comunitário, Luiz Antônio Bueno representante da SORINO e que esta entidade não encaminhou a tempo nome de representante para compor o conselho. O Conselho Comunitário ficou assim composto: Associação de Mulheres de Guaxupé representada pela presidente Mária Gonçalves Ruas, Associação dos Produtores Artesanais de Guaxupé representada pela presidente Rúbia Correia Resende de Moraes, Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Dores - sua presidente Marilene Chueiri Bueno, SEMPRES - Sindicato dos Servidores Públicos de Guaxupé representado pela presidente Ana Claudia Gurgel Fernandes, Vida Nova - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Guaxupé, representada pela presidente Maria de Lourdes da Silva e como membro nato da APC fica a representante Magda Barbosa de Souza Santos. Os presentes aprovaram as indicações das entidades e seus respectivos representantes. A posse dos mesmos se dará com o registro da presente ATA. Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida e aprovada por todos presentes e assinada por mim Edson Luiz Ambrósio que a secretariei e pela presidente Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Roberto MARIAL JÚNIOR

Guaxupé, 25 de Abril de 2011.

Edna

Clara Terra M. David

Morone Lima Machado David

Uelide Barbosa de Souza Nascimento

Edna Luzia Angelini

Jose Carlos Angelini

Morone

Morone

Carlo M. Montenegro

Raimundo E. Leite dos Santos

Joquin Bozomenes

BABA

Terizinha Machado
Brazilda de Melo Ambrósio

REGISTROS PÚBLICOS
Inócuos - Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Bel. Nicolau ...
Bel. Basílio ...

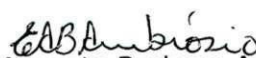
Lista de Presença da Assembléia da Associação Pro Cidadania APC

Dia 25/04/2011

1. Cássio Murilo Monteiro
2. Neide Barbosa de Souza Nascimento
3. Joaquim Lázaro Ferreira
4. Antônio Benedito do Nascimento
5. José Carlos Angeline
6. Edna Luzia Angeline
7. Magda Barbosa de Souza Santos
8. Graziela de Melo Ambrósio
9. Moreno Terra Machado David
10. Clara Terra Machado David
11. Marcos Donizete Gomes David
12. Roberto Marçal Junior
13. Edna Augusta Barbosa Ambrósio
14. Edson Luiz Ambrósio
15. Raimundo Eráclito dos Santos
16. Terezinha Machado

Declaro para os devidos fins, que a lista de presença acima confere com o original.

Guaxupé, 25 de Abril de 2011


Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Presidente Associação Pró Cidadania APC

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis – Títulos e Documentos –
Civil das Pessoas Jurídicas

Bel. Nicolau Seibine Filho
Registrador

Bel. Basília Amélia M. C. Ruzino
Substituto

CPF 27889-0-0



Para
Ministério das Com
Secretaria de Serviços
Depto de Outorga de
Esplanada dos Min
70.044-900 - Brasília



unicações
de comunicações eletrônica
Serviço
Estéreo, Bloco R, Anexo B Sala 300
-DF





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6593 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de novembro de 2011.

À Senhora

EDNA AUGUSTA BARBOSA AMBRÓSIO

Representante Legal da APC - Associação Pró Cidadania

Rua José Luiz Gonçalves, nº 61 – Jardim Bela Vista

37800-000 Guaxupé – MG

Assunto: **Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/**
Processo nº. 53000.047886/2011-82.

Senhora Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

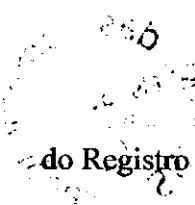
2. Visto que o ato de outorga da **APC - ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA** tem validade até 09/11/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;



V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: www.mc.gov.br.

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

47886/11

59



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Pró Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.919/0001 - 93, com sede a Rua Capitão João Machado, nº 199 sala nº 04 – Centro, na cidade de Guaxupé, Estado Minas Gerais, CEP 37.800-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 165 datada de 12 de maio de 2000 e Decreto Legislativo nº 2.615 publicado no Diário Oficial da União datado de 03 de Junho de 1998, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Guaxupé, 12 de Dezembro de 2011.

Edna Augusta Barbosa Ambrósio
CPF: 286509306-97

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF
53000 003868/2012-11
SEAPA/SCE
24/01/2012-09/41

sedci

chega-se ao ponto 32; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o mesmo pela cota altimétrica 200, com distância de 6.828,069m, chega-se ao ponto 33, em um córrego; deste segue-se confrontando com o mesmo, pelo córrego à jusante com a distância de 253,493m, chega-se ao ponto 34, no Rio Ivaporanduba; daí deflete à direita e segue confrontando com o mesmo pelo Rio Ivaporanduba à montante, com distância de 5.295,795m, chega-se ao ponto 34-A; deste segue confrontando com o mesmo pelo contraforte, com distância de 207,87m, chega-se ao ponto 30, início desta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO (*)

Perímetro: 19º e 35º de Apiaí
Município: IPORANGA
Gleba: Comunidade "Maria Rosa"

Área: 3.401,8745 (ha) Perímetro: 33.242,56 (m)

DESCRIÇÃO DA GLEBA

Partindo-se do ponto 1, com coordenada UTM 751.490,44m ESTE, 7.298.461,75m NORTE, segue-se confrontando com o 35º Perímetro de Apiaí, pelo espigão, com distância de 5.091,47m, chega-se ao ponto 2; deste segue-se confrontando com o mesmo, pelo espigão, com distância de 4.828,87m, chega-se ao ponto 19; deste segue-se confrontando com o mesmo, pelo espigão, com distância de 719,75m, chega-se ao ponto 15; deste segue-se confrontando com o mesmo, pelo espigão, com distância de 706,80m, chega-se ao ponto 13; deste segue-se confrontando com o mesmo, pelo espigão, com distância de 2.275,33m, chega-se ao ponto 14; daí deflete à direita e segue-se confrontando com o 28º Perímetro de Apiaí, à montante do Rio dos Píloes com distância de 518,69m, chega-se ao ponto 17; deste segue-se confrontando, com o mesmo Perímetro, à montante do Ribeirão Alambari, com distância de 4.876,66m, chega-se ao ponto 18; daí deflete à direita e segue-se confrontando, com o 19º Perímetro de Apiaí (Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira), pelo espigão, com distância de 558,23m, chega-se ao ponto 16; daí deflete à esquerda e segue-se confrontando com o mesmo Perímetro, à montante do Rio dos Píloes, com distância de 2.860,70m, chega-se ao ponto 6-A; deste segue-se confrontando com o 17º Perímetro de Apiaí, à montante do Rio dos Píloes, com distância de 806,06m, chega-se ao ponto 1, início desta descrição.

MEMORIAL DESCRITIVO (*)

Perímetro: 35º de Apiaí
Município de Iporanga
Gleba: "B2" Comunidade de Maria Rosa

Área: 1040,1679 (ha)

Perímetro: 20.937,43 (m)

DESCRIÇÃO DA GLEBA

Partindo do ponto 5, com coordenadas UTM 753.224,56m ESTE, 7.296.935,71m NORTE, segue-se confrontando com terras do 35º perímetro de Apiaí, com azimute de 91º19'34" e com distância de 437,330m, chega-se ao ponto 3; deste segue-se com a mesma confrontação, pelo espigão, com distância de 517,440m, chega-se ao ponto 2; daí deflete à direita e segue-se confrontando com terras do 35º perímetro de Apiaí, pelo espigão, com distância de 719,75m, chega-se ao ponto 15; daí deflete à direita e segue-se com a mesma confrontação, pelo espigão com distância de 706,80m, chega-se ao ponto 13; deste segue-se confrontando com terras de 35º perímetro de Apiaí, pelo espigão, com distância de 1.900,130m, chega-se às margens do Rio Píloes, no ponto 12; daí deflete à direita e segue-se confrontando, com terras do 19º perímetro de Apiaí, à montante do Rio dos Píloes, com distância de 2.949,560m, chega-se ao ponto 10; deste segue-se confrontando, com terras do 35º perímetro de Apiaí, com azimute de 103º10'19" e distância de 979,240m, chega-se ao ponto 9; daí deflete à esquerda e segue-se confrontando com terras do 35º perímetro de Apiaí; pelo espigão, com distância de 1.652,860m, chega-se ao ponto 8; daí à esquerda e segue-se confrontando com terras do 35º perímetro de Apiaí; pelo espigão; com distância de 366,140m, chega-se ao ponto 7; deste segue-se confrontando com o 35º perímetro de Apiaí, com azimute de 59º14" e com distância de 1.308,790m, chega-se ao ponto 6 às margens de Rio dos Píloes; daí deflete à direita e segue-se confrontando com terras do 19º Perímetro de Apiaí à montante do Rio Píloes, com distância de 3.230,900m, chega-se ao ponto 5, início desta descrição.

(*) Republicados por força dos Decretos nº 43.651, de 26-11-98 e nº 44.293, de 28-1-99. Publicados no D.O. de 18-11-98, Seção 1, págs. 161, 164, 167 e 170.

(Of. nº 22/2000)

Ministério da Previdência e Assistência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Gerência Executiva em Goiânia Serviço de Arrecadação

PORTARIA Nº 7, DE 9 DE MAIO DE 2000

O Chefe do Serviço de Arrecadação da Gerência Executiva em Goiânia-GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 70, incisos VI e XV do Regimento Interno aprovado pela Portaria MPAS nº 6.247, de 28/12/99 e considerando o que dispõe o item 26 da OS/INSS/DAF nº 207, de 08 de abril de 1999 e o contido no FAX - INSS/APS - 08-001.04 - Goiânia Flamboyant, resolve:

Art. 1º - Cancelar a Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN referente aos recolhimentos de contribuições previdenciárias a cargo do INSS nº 07722/2000-08-601.001, em nome da empresa Parauna Ind. e Com. Laticínios Ltda - CNPJ - 37.621.133/0001-95, por ter sido emitida indevidamente por este Instituto.

Art. 2º - Desta forma, tal documento é nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos e ser recusado por qualquer instituição pública ou privada à qual venha a ser apresentado.

Art. 3º - O ato eventualmente praticado para o qual tenha sido apresentado citado documento de inexistência de débito de contribuição previdenciária é nulo para todos os efeitos de direito a partir do caput do art. 48 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores.

CARLOS ANDRADE FARIA

(Of. nº 153/2000)

Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 94, DE 15 DE MAIO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO e suas atribuições, face à reserva de contingência de imóveis funcionais, e tem disposto no art. 5º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, e nos arts. 5º, 6º e 8º do Decreto de novembro de 1993, resolve:

Art. 1º Expedir as seguintes orientações para cessão de uso de imóveis funcionais administrados por este Ministério:

I - é vedada a distribuição de imóveis residenciais para órgão de esfera do Executivo, seja para atendimento em caráter temporário ou excepcional, mediante qualquer outro meio que importe em transferência de posse e/ou domínio; e

II - a solicitação para cessão de uso de imóveis, mediante permissão de uso determinações dos incisos anteriores e as disposições do Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1990, se dá por requerimento dirigido diretamente à Secretária do Patrimônio da União deste deverá analisar e responder prontamente acerca do atendimento dos requisitos para a imóvel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTUS TAVARES

(Of. nº 139/2000)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Loc
160	53630.000337/98	Associação Comunitária Vale do Uatumã.	Presidente F
161	53103.000761/98	Associação Rádio Comunitária Boas Novas.	Goiânia/PE
162	53650.002318/98	Associação Beneficente 07 de Outubro.	Itaiciaba/CE
163	53630.000345/98	Associação Comunitária Rádio Club FM "A Voz de Nazaré".	Manacapuru
164	53710.001091/98	Rádio Comunitária Excel FM.	Alpercatã/PA
165	53710.001424/98	Associação Pró-Cidadania - APC.	Guaxupé/MG
166	53680.000554/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Amigos do "Rio Santa Rosa".	Araioses/MG
167	53610.000379/98	Associação Comunitária A Voz de Bebedouro.	Maceió/AL
168	53610.000342/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Maragogi - AL.	Maragogi/AL
169	53700.001246/98	Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural.	Alcinópolis
170	53800.000409/98	Associação Comunitária Regional da Mata para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico - ASCOREM.	Rolim de M

PIMENTA DA VEIGA

RETIFICAÇÃO

No DESPACHO DO MINISTRO de 12 de maio de 2000, publicado no Diário 15 seguinte, SEÇÃO 1, página 13, onde se lê: Concorrência nº 059/97-SFO/MC, leia-se: nº 065/97-SFO/MC.

(Of. nº 91/2000)

**REQUERIMENTO DE INTERESSE EM RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A APC Associação Pró Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.919/0001-93, com sede a Rua Capitão João Machado, 199 Sala 04 – Centro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37800-000, Telefone (035) 3552 4513 e (035) 8443 6214, correio eletrônico apc.procidadania@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente legalizada através da licença de funcionamento de Estação de Radiodifusão, processo nº 53710.001424/98, que opera o canal 200, faixa de FM, ZYL 514, frequência 87,9 MHz, vem, respeitosamente à presença de Vsa. Ex^a., demonstrar seu interesse em renovar a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na Rua Capitão João Machado, 199 Sala 04 – Centro nesta cidade, de coordenadas geográficas 21° 18' 28.0"S de latitude e 46° 42' 43.9"W de longitude, onde pretende dar continuidade no referido serviço e onde está instalado o sistema irradiante de sua estação, com o canal para a execução do Serviço.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUAXUPÉ
AVENIDA DR. JOÃO CARLOS, 287 - GUAXUPÉ - MG

RECONHEÇO A FIRMA _____
GUAXUPÉ (MG), _____ DE _____ DE 2011
M TESTEMUNHO _____ DA VERDADE _____

- ☐ Bel. Rosalva Célia Siqueira Balotta - Tabeliã
☐ Bel. Matheus Siqueira Balotta - Substituto
☐ Lauro José Siqueira Baldini - Substituto
☒ Graziela Januário Antunes - Autorizada



Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Edna Augusta Barbosa Ambrósio

CPF 286.509.306-97

Presidente da Associação Pró Cidadania



Guaxupé(MG), 28 de Julho de 2011.

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIÁ - ELOÍSA HELENA ROMERO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 - CEP 37.600-000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. E dou fé.
Guaxupé, 18/04/2012
Em testemunho da verdade.

Eloísa Helena Romero Marques
SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BRX 45072

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;
9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede
11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Edna Augusta Barbosa Ambrósio



Endereço para correspondência :Rua José Luiz Gonçalves, 61 – Jd. Bela Vista, na cidade de Guaxupé, Estado Minas Gerais, CEP 37.800-000.

Telefone para contato: 35 3552 4513 – 8443 6214

Correio eletrônico (e-mail) apc.procidadania@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
NAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**



Eu, Edna Augusta Barbosa Ambrósio, na qualidade de representante legal da Associação Pró Cidadania APC, declaro para os devidos fins que:

- a emissora 87FM Comunitária de Guaxupé encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações.

Por ser verdade

Firmo o presente.

Guaxupé, 12 de Dezembro de 2011.



Edna Augusta Barbosa Ambrósio



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO PRO CIDADANIA - APC

CNPJ: 01.650.919/0001-93

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:30:06 do dia 10/01/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/02/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.650.919/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/01/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PRO-CIDADANIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A P C			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte ✓ 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA ✓			
LOGRADOURO R CAPITAO JOAO MACHADO	NÚMERO 199	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 37.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAXUPE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/12/2011** às **15:49:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/12/2011

Estatuto da Associação Pró - Cidadania

Capítulo I Da Denominação, da Sede e dos Objetivos

Artigo 1º - A Associação Pró Cidadania, doravante denominada APC, é uma entidade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais que será regida pelo presente Estatuto, regimentos internos, pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis e pelas leis vigentes no território nacional.

Parágrafo Único - A APC utilizará como denominação fantasia 87FM Comunitária para os seus serviços de radiodifusão comunitária.

Artigo 2º - A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório na Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 04, Centro.

Artigo 3º - A APC tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados, desde que estes estejam em dia com suas contribuições e presentes na Assembléia Geral - AG.

Artigo 4º - A APC tem por objetivo:

- 1 - EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, beneficiando a comunidade com vistas a:
 - a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, comunicadores e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

E respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

2 - Defender e Promover as ações pela Cidadania na Comunidade utilizando-se dos instrumentos e ações possíveis como: campanhas, cursos, fóruns, seminários, desenvolvimento e execução de projetos;

3 - Planejar, Desenvolver e Executar em parceria com a comunidade e, quando possível, com as entidades afins, projetos e ações culturais, educacionais, esportivos, ambientais, solidários, sociais e comunitários de desenvolvimento sustentável que busquem a qualidade total e plena de Vida;

4 - Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam audiovisuais, imprensa escrita, internet e/ou quaisquer outros meios legais de difusão;

5 - Execução de serviços de televisão comunitária sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no artigo 23º, capítulo V, da Lei 8.977/95, regulamentada pelo Decreto-Lei 2.206/97, ou execução de Canal de Cidadania, desde que aja um enquadramento legal que assim possibilite;

6 - Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, zelando pela transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos, assim como denunciar toda forma de exploração e a exclusão social;

7 - Planejar e Executar ações na constituição de núcleos, departamentos e projetos voltados a:

- a) Construção de habitação de interesse social/moradia popular, que estejam de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade e demais mecanismos de democratização dos projetos de habitação digna, sendo que deverá proporcionar aos seus associados, com total transparência, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a integração sócio-comunitária deles, realizando os empreendimentos habitacionais com recursos próprios ou obtidas em instituições do Sistema

29

Financeiro de Habitação, sendo que para isto deverá organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, além de escolher e contratar a aquisição de terrenos, construção, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução do empreendimento utilizando de firmas idôneas, observadas as normas e promovendo a realização de seguros, de acordo com a legislação vigente e normas aprovadas pela Caixa Econômica Federal, quando em convênio com ela;

b) Executar e permitir o acesso a todas as formas de Cultura, da valorização do patrimônio histórico, artístico e geográfico, das manifestações populares, experimentais ou eruditas, a difusão das tradições, dos hábitos e costumes, constituindo para este fim núcleos de produção cultural e artística;

c) Preservar o Meio Ambiente, incentivar novas tecnologias de produção, divulgar a agro ecologia e a produção ambientalmente correta, apoiar o conceito dos 3Rs (redução, reutilização e reciclagem dos materiais), dentro da visão da sustentabilidade;

d) Criar mecanismos de geração de trabalho e renda, em especial nos setores do turismo, da cultura, da agricultura familiar, da reciclagem, do artesanato, das finanças solidárias, do consumo consciente e do comércio justo, observando os conceitos da Economia Popular Solidária;

Parágrafo 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Parágrafo 2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela APC.

Artigo 5º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela APC, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 6º - A receita da Associação Pró Cidadania será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Capítulo II

Dos Associados - Admissão e Exclusão

Artigo 7º - A APC admitirá como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em AG, com residência ou sede no Município de Guaxupé, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 8º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à AG, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

Artigo 9º - A APC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I- Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - formada por todos associados, pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, aprovados em AG e que estejam quites com suas obrigações estatutárias;

III - Honorários - formado por pessoas indicadas por membros da entidade e aprovadas em AG que tenham contribuído de maneira destacada com a APC na consecução dos objetivos apontados neste Estatuto.

Artigo 10º - As contribuições dos associados serão reguladas em AG.

Artigo 11º - São Direitos dos associados da APC:

I - participar das Assembléias Gerais e atividades desenvolvidas pela APC;

II - votar e ser votado para cargos diretivos;

III - receber as publicações, informes, boletins ou quaisquer outros meios de comunicação social da

APC;

Parágrafo 1º - Apenas terão direito ao voto, os associados que estiverem em dia com suas contribuições e forem associados a no mínimo seis meses.

Parágrafo 2º - É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo 3º - É assegurado o ingresso, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Artigo 12º - São Deveres dos associados da APC:

- I - agir em defesa do bem estar e do exercício da Cidadania, conforme este Estatuto;
- II - estar em dia com as contribuições da APC

Capítulo III

Do Patrimônio Social, das Receitas e Despesas

Artigo 13º - O Patrimônio Social da APC será formado por bens semoventes e imóveis que possua ou venha a possuir, exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos; pelas contribuições sociais de seus associados definidas pela AG, sendo que estão desobrigados de contribuir os desempregados; por doações, auxílios e subvenções de entidades, órgãos ou instituições nacionais ou estrangeiras, de caráter público ou privado; pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial; pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira; por valores advindos de suas atividades comunitárias; bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural e outros recursos legais.

Artigo 14º - O patrimônio da APC poderá ser acrescido de quaisquer outros bens, que adquira exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos.

Artigo 15º - Poderão ser remunerados os associados da APC que executem serviços administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC, excetuando-se o serviço de rádio comunitária.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do apoio cultural não poderão sob nenhuma hipótese ser utilizado na remuneração de associados da APC.

Artigo 16º - No caso de liquidação da APC, seu patrimônio será revertido em benefício de entidades congêneres, prioritariamente locais, na não existência dessas poderão ser entidades regionais ou ainda estaduais.

Parágrafo Único - Os balanços da APC deverão ser apresentados e analisados pela Diretoria, Conselho Fiscal, devendo ser apresentados para análise e aprovação final pela AG.

Capítulo IV

Da Estrutura Organizacional

Artigo 17º - A APC utilizará do instrumento dos Regimentos Internos no sentido de organizar os núcleos, departamentos e projetos, ligados ao seu Conselho Diretor, que mantenha em consonância com seus objetivos e de acordo com a propriedade e necessidade que houver:

Artigo 18º - A APC tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Assembléia Geral
- II – Conselho Diretor
- III – Conselho Comunitário
- IV – Conselho Fiscal

Artigo 19º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da APC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição do Conselho Diretor, do Conselho Comunitário, do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - A convocação da AG deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da APC e estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 5º - Será facultado o direito a uma reeleição consecutiva a cada membro da Diretoria da APC, sendo que para participar do processo eleitoral as chapas deverão ser compostas com todos os cargos, devendo ser inscritas em até 10 dias após a convocação de Assembléia para eleição, sendo a eleição organizada por Comissão Eleitoral composta para tal finalidade.

Artigo 20º - O Conselho Diretor é eleito pelos associados, em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, e é constituído pelo Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Diretor de Finanças; Diretor de Marketing; Um suplente

Parágrafo 1º - O Conselho Diretor deverá manter reuniões periódicas, aberta a todos associados, com pauta, data e local, divulgados através de comunicação própria.

Parágrafo 2º - O Conselho Diretor definirá os membros da entidade que exercerão cargos administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC.

Parágrafo 3º - Ao Suplente caberá assumir o cargo em vacância no Conselho Diretor, respeitando que a vacância do cargo de Presidente será ocupado primeiro pelo vice-presidente e em casos de vacância de ambos (presidente e vice) pelo Secretário Geral.

Parágrafo 4º - Apenas farão parte da Diretoria os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Artigo 21º - O Conselho Diretor poderá, observados os dispostos legais no presente Estatuto, nomear associados para atuarem em outros municípios como representantes de núcleos da APC, com poderes para constituir e agir, em parceria com outras entidades e junto às autoridades locais, em defesa da Cidadania, excetuando a execução do serviço de rádio comunitária.

Artigo 22º - Ao Conselho Diretor compete:

- I - Admitir e excluir sócios, cabendo neste caso recurso à Assembléia Geral;
- II - Traçar o planejamento anual da APC;
- III - Interpretar o Estatuto e resolver casos omissos;
- IV - Nomear comissões de estudos, de trabalho, de propaganda e para outros objetivos, podendo para isso delegar poderes;
- V - Deliberar sobre a administração e aplicação dos haveres e bens sociais da APC;
- VI - Prestar contas à AG na forma deste Estatuto.
- VII - Nomear membros do Conselho Diretor para representá-lo em eventos e/ou atividades;
- VIII - Deliberar sobre propostas e recursos advindos do Conselho Fiscal e/ou dos associados;
- IX - Apresentar ao final da gestão, relatórios das atividades da APC, bem como prestação de contas e balanço final para exame e parecer da AG;
- X - Nomear a Coordenação Geral da rádio comunitária, composta de Coordenador Geral, Coordenador de Finanças e Coordenador de Programação;
- XI - Dirimir quaisquer dúvidas trazidas pelo conselho comunitário, deliberando sobre os conflitos havidos entre o referido conselho e coordenação editorial, em relação à administração e programação dos órgãos comunitários sob administração da APC;

Artigo 23º - Ao Presidente compete representar a APC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Artigo 24º - Ao Vice- Presidente compete auxiliar o Presidente em suas competências e substituí-lo em suas faltas e nos impedimentos;

Artigo 25º - Ao Secretário Geral compete dirigir e organizar os trabalhos de Secretaria e expedientes; secretariar as reuniões da AG e do Conselho Diretor, lavrando as respectivas atas; substituir o Presidente nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente;

Artigo 26º - Ao Diretor de Finanças compete dirigir o serviço de tesouraria e a escrituração dos livros de contabilidade; Dar recibos e quitações; Receber doações e contribuições dos associados, sendo esta de no mínimo 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional; Fazer depósitos em estabelecimentos bancários e assinar cheques em nome da APC, juntamente com o Presidente; Apresentar mensalmente um balancete contábil da APC ao Conselho Fiscal; Apresentar à AG os livros de contabilidade, os comprovantes de lançamento e balanço anual de movimento financeiro; Preparar previsão de gastos para as atividades definidas pelo planejamento anual da APC;

Artigo 27º - Ao Diretor de Marketing compete coordenar, promover, planejar e implementar campanhas da APC; Dar Divulgação às atividades da APC; Planejar e participar de campanhas da APC em conjunto com outras entidades; Promover intercâmbio da APC com a imprensa e entidades congêneres.

Artigo 28º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, seis pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 9.612, de 1998.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo - A APC manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal é órgão deliberativo referente ao movimento administrativo e contábil da APC, sendo eleito pela AG.

Artigo 30º - O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros, sendo três efetivos e um suplente, eleito na forma regimental pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidindo seu mandato com o do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido, de comum acordo, entre os três membros efetivos.

Artigo 31º - Ao Conselho Fiscal compete examinar a prestação de contas, anualmente ou sempre que requisitado, dos órgãos sob responsabilidade da APC; Examinar a prestação de contas que acompanhará o Relatório Anual do Conselho Diretor, emitindo parecer a respeito, para ser submetido à AG; Examinar os balancetes mensais da Diretoria de Finanças e a respectiva documentação;

Artigo 32º - Todo e qualquer membro da Estrutura Organizacional da APC está sujeito a perda do mandato que poderá ser motivada e definida em Assembléia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação do Estatuto;
- Abandono de cargo ou ausência não justificada em três reuniões consecutivas;
- Ausência, mesmo que justificada, em cinco reuniões consecutivas.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 33º - O presente Estatuto, com as modificações efetuadas, entra em vigor na data de seu registro em cartório.

Antonio Benedito do Nascimento
OAB/MG 65.014
CPF 041.541.748-19
ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 70
GUAXUPÉ-MG

Guaxupé(MG), 25 de Abril de 2011.

REGISTROS PÚBLICOS

Imóveis - Títulos e Documentos -

Civil das Pessoas Jurídicas

Bel. Nicolau

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró Cidadania, no dia 08 de fevereiro de 2009, iniciada às 08 horas e encerrada às 18 horas, sendo realizada à Rua José Luiz Gonçalves, 61 – Bairro Jd. Bela Vista, com a seguinte pauta: 1. **Eleição do Conselho Diretor para o quadriênio 2009/2012;** 2. Eleição do Conselho Comunitário para o quadriênio 2009/2010; 3. Alterações de artigos do seu estatuto; 4. Alterações de artigos do regimento interno da rádio comunitária. A Sra. Presidente, Terezinha Machado nomeou o associado Edson Luiz Ambrósio para secretariar a reunião e após constatar o quorum deu início a Assembléia Geral Ordinária. Em seguida a Sra. Presidente passou a Assembléia para a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes associados: Representante da chapa – Antônio Benedito do Nascimento; membro do Conselho Diretor – Terezinha Machado e membro do Conselho Fiscal – Joaquim Lázaro Ferreira. A Comissão Eleitoral informou à todos que dentro do prazo legal, houve apenas a inscrição de uma chapa, estando esta apta para concorrer a eleição do conselho diretor da APC 2009/2012. Sendo a chapa composta pelos seguintes associados no Conselho Diretor: Presidente – Edna Augusta Barbosa Ambrósio; Vice Presidente – Terezinha Machado; Secretária Geral – Clara Terra Machado David; Diretor de Finanças – Antônio Benedito do Nascimento; Diretora de Campanhas – Neide Barbosa de Souza Nascimento e suplente Joaquim Lázaro Ferreira. Para o Conselho Fiscal foram inscritos os membros: Ana Maria de Oliveira, Raimundo Eráclito dos Santos, Moreno Terra Machado David e suplente Hemely Cristina de Oliveira. Após a apresentação da chapa, passou-se a votação secreta. Em seguida foram apurados os votos e constatado que a chapa foi eleita com a totalidade dos votos dos presentes. E em seguida foi empossada a nova diretoria, Conselho Diretor e Conselho Fiscal 2009/2012 e que a partir desta data passam a ocupar os seguintes cargos no Conselho Diretor: **Presidente – Edna Augusta Barbosa Ambrósio**, brasileira, casada, professora, RG 2794009 SSP/MG, CPF 286509306-97, residente a Rua José Luiz Gonçalves, 61 – Jd. Bela Vista – Guaxupé/MG; **Vice Presidente – Terezinha Machado**, brasileira, solteira, professora, RG 17647946SSP/SP, CPF 498911386-15, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 – Bairro Vila Rica – Guaxupé/MG; **Secretário Geral – Clara Terra Machado David**, brasileira, solteira, estudante, RG M6135662 SSP/MG, CPF 077305886-92, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 – Bairro Vila Rica – Guaxupé/MG; **Diretor de Finanças – Antônio Benedito do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, RG 12474486 SSP/SP, CPF 041541748-19, residente a Alameda das Hortências, 70 – Bairro Pq. das Orquídeas – Guaxupé/MG; **Diretor de Campanhas – Neide Barbosa de Souza Nascimento**, brasileira, casada, professora, RG M3658385 SSP/MG, CPF 510136146-15, residente a Rua João Lopes Filho, 41 – Bairro Jd. Bela Vista- Guaxupé/MG; **Suplente – Joaquim Lázaro Ferreira**, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, RG M-6517908 SSP/MG, CPF 152621466-00, residente a Rua Professora Nilza Nunes Gonçalves, 29 – Bairro Jd. Vera Cruz – Guaxupé/MG. Conselho Fiscal: Ana Maria de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, RG M642166 SSP/MG, CPF 165725136-53, residente a Rua Monsenhor Braz Baffa, 31 – Bairro Jd. Guaxupé – Guaxupé/MG, Raimundo Eráclito dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG 11199498-6 SSP/SP, CPF 009817838-56, residente a Rua São Sebastião do Paraíso, 602 – Bairro Pq. Municípios I – Guaxupé/MG, Moreno Terra Machado David, brasileiro, solteiro, estudante, RG MG 15093002 SSP/MG, CPF 089754606-73, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 – Bairro Vila Rica – Guaxupé/MG e suplente Hemely Cristina de Oliveira, brasileira, solteira, professora, RG 12008882 SSP/MG, CPF 052984306-43, residente a Rua Paraná, 42 – Bairro Nossa Senhora das Dores – Guaxupé/MG. Após a identificação de todos diretores, a Comissão Eleitoral encerrou os trabalhos e passou a palavra a presidenta eleita, que em nome de todos falou sobre o projeto da APC e se comprometeu a fazer cumprir seus estatutos. Ressaltou também a importância dos associados estarem se envolvendo cada vez mais com as atividades da APC. Em seguida a presidente Edna Augusta passou ao segundo ponto da pauta e informou que cinco entidades indicaram representantes para compor o Conselho Comunitário da Rádio 87 Comunitária para o biênio 2009/2010 que foi assim composto: Associação de Mulheres de Guaxupé representada pela presidente Mária Gonçalves Ruas, Associação dos Produtores Artesanais de Guaxupé representada pela

Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Dores, SEMPRES - Sindicato dos Servidores Públicos de Guaxupé

presidente Rúbia Correia Resende de Moraes, SORINO - representado pelo presidente, Luiz Antônio Bueno, Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Dores, SEMPRES - Sindicato dos Servidores Públicos de Guaxupé representado pela presidente Ana Claudia Gurgel Fernandes e como membro nato da APC fica a representante Magda Barbosa de Souza Santos. Os presentes aprovaram as indicações das entidades e seus respectivos representantes. O terceiro ponto da pauta diz respeito as alterações de artigos do estatuto da APC e o quarto ponto da pauta diz respeito as alterações do Regimento Interno da Rádio 87FM Comunitária. A presidente esclareceu que os associados realizaram análises de possíveis modificações do estatuto da APC e do Regimento Interno da Rádio 87FM Comunitária durante o mês de janeiro. Após debate, na presente Assembléia, os artigos do Estatuto foram alterados e aprovados. Como segue: No Artigo 1º, da denominação, onde se lia "A Associação Pró-Cidadania - APC - é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sem caráter partidário, étnico e religioso, que reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis" passa a vigorar a nova redação "A Associação Pró-Cidadania - APC - é uma sociedade civil, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sem caráter partidário, étnico e religioso, que será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis". No artigo 2º, da sede, onde se lia "A APC, tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório à Rua: Antônio Gabriel, 134 - Vila Mesiária" passa a vigorar a nova redação "A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório na Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 4, Centro". No artigo 4º, dos objetivos, onde se lia no parágrafo 3º "Desenvolver em acordo com outras entidades e a comunidade ações que busquem, através do desenvolvimento auto sustentável a cidadania plena", passa a vigorar a seguinte redação "Desenvolver em acordo com outras entidades e a comunidade, ações que busquem a cidadania plena, por meio do desenvolvimento auto-sustentável". No parágrafo 4º onde se lia "Estimular, desenvolver e realizar projetos comunitários de desenvolvimento auto-sustentável" passa a vigorar a seguinte redação "Estimular, desenvolver e realizar projetos culturais, educacionais, esportivos, ambientais, sociais e comunitários de desenvolvimento auto-sustentável". No parágrafo 6º onde se lia "Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam de radiodifusão ou imprensa" passa a vigorar a seguinte redação "Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam audiovisuais, imprensa e/ou quaisquer outros meios de difusão". No parágrafo 7º onde se lia "Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e radiodifusão" passa a vigorar a seguinte redação "Divulgar e promover as atividades e finalidades da APC por meio da constituição de órgãos de imprensa escrita e audiovisual". No artigo 4º se acresce o parágrafo 10º com a seguinte redação "Execução de serviços de televisão comunitária sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no artigo 23º, capítulo V, da Lei 8.977/95, regulamentada pelo Decreto-Lei 2.206/97" e acrescenta ainda o parágrafo 11º com a seguinte redação "Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, zelando pela transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos". No artigo 5º, em seu item 3, onde se lê "Não ter participado de ações que signifiquem retrocesso ao processo de busca da cidadania", passa a vigorar a seguinte redação "Não tenha participado de ações que signifiquem retrocesso ao processo de busca da cidadania". No parágrafo único do artigo 5º onde se lê "O Conselho Diretor deliberará a aceitação do associado" passa a vigorar a seguinte redação "O Conselho Diretor deliberará a aceitação do associado e este será aceito por maioria simples". No artigo 6º onde se lê "Poderá ser excluído do quadro de associados, qualquer associado que tome atitudes contrárias aos objetivos da APC, previstos neste Estatuto" passa a vigorar a seguinte redação "O associado poderá ser excluído, caso tome atitudes contrárias aos objetivos da APC, previstos neste Estatuto". No artigo 7º onde se lê "Os associados dos municípios abrangidos pela atuação da APC, podem ser nomeados representantes da APC, com poderes para agir, junto as autoridades locais, em defesa da

comissão de elaboração

conta

Ar

Ar

Ar

Luiz Antônio Bueno

Magda Barbosa de Souza Santos

Renato de Oliveira

REGISTROS PÚBLICOS
Inova's - Titulos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas

Ar

32
M. das Comunicações
Fis. 32
37/9

Cidadania, observados os dispostos legais no presente Estatuto" passa a vigorar a seguinte redação "O Conselho Diretor poderá, observados os dispostos legais no presente Estatuto, nomear associados dos municípios abrangidos pela atuação da entidade como representantes de projetos da APC, com poderes para constituir e agir, junto às autoridades locais, em defesa da Cidadania". No artigo 8º, em seu item 1, onde se lê "por bens semoventes e imóveis que possua ou venha a possuir", passa a vigorar a seguinte redação "por bens semoventes e imóveis que possua ou venha a possuir, exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos". O parágrafo único do artigo 8º, onde se lê "Visando manter sua independência, a APC não aceitará verbas ou subvenções governamentais" fica suprimido do presente estatuto. No artigo 10º, acresce o parágrafo único com a seguinte redação "Apenas poderão ser remunerados os membros da entidade que exercerem cargos administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC". No artigo 11º onde se lê "No caso de liquidação da APC, seu patrimônio será revertido em benefício de entidades congêneres, do Estado de Minas Gerais" passa a vigorar a seguinte redação "No caso de liquidação da APC, seu patrimônio será revertido em benefício de entidades congêneres, prioritariamente locais, na não existência dessas poderão ser entidades regionais ou ainda estaduais". No artigo 12º, em seu parágrafo único, onde se lê "Apenas terão direito ao voto, os associados que estiverem em dia com suas contribuições e forem associados a mais de seis meses", passa a vigorar a seguinte redação "Apenas terão direito ao voto, os associados que estiverem em dia com suas contribuições e forem associados a mais de seis meses, conforme Artigo 8º, parágrafo 2º". No artigo 13º, em seu item II onde se lê "estar em dia com as contribuições da APC", passa a vigorar a seguinte redação "estar em dia com as contribuições da APC, conforme Artigo 8º, parágrafo 2º". No artigo 14º, onde se lê "A APC utilizará do instrumento dos Regimentos Internos no sentido de organizar os órgãos de imprensa e comunicação a serem constituídos, dentro das propriedades e necessidades que (sic) houverem", passa a vigorar a seguinte redação "A APC utilizará do instrumento dos Regimentos Internos no sentido de organizar os projetos que mantenha em consonância com seus objetivos e de acordo com as propriedades e necessidades que houverem". No artigo 18º, no seu item III, onde se lê "deliberar sobre propostas e recursos do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos próprios associados, envolvendo os interesses da APC" passa a vigorar a seguinte redação "analisar a prestação de contas, bem como os relatórios de atividades da entidade". O item V onde se lê "o mandato dos conselheiros poderá ser cassado por deliberação da Assembléia Geral, maioria simples, desde que o assunto esteja especificado no edital de convocação para a referida reunião" passa a vigorar a seguinte redação "aprovar o planejamento anual de atividades da APC". O item VI fica suprimido. No artigo 19º, onde se lê "A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após a hora designada. Exceto em caso de cassação de membros conselheiros" passa a vigorar a seguinte redação "A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após a hora designada". No artigo 20º, no seu parágrafo 2º, onde se lê "A convocação para a Assembléia Geral Extraordinária deverá se dar com antecedência mínima de 10 dias (vide postagem de correio),ou 07 dias (via edital na imprensa regional), devendo conter relação de assuntos a serem tratados", passa a vigorar com a seguinte redação "A convocação para a Assembléia Geral Extraordinária utilizará: de email, carta ou outras formas de divulgação, devendo o anúncio conter relação de assuntos a serem tratados". No artigo 21º, onde se lê "As resoluções das Assembléias serão sempre tomadas por maioria de votos e transcritas em ata", passa a vigorar a seguinte redação "As resoluções das Assembléias serão sempre tomadas por maioria de votos, sendo as votações secretas ou em aberto, conforme edital e transcritas em ata". No artigo 22º, no seu item V, onde se lê "Diretor de Campanhas", passa a vigorar a seguinte redação "Diretor de Marketing". No parágrafo 1º, onde se lê "O Conselho Diretor deverá manter reuniões periódicas, aberta a todos, com pauta, data e local

contos, mens...

Almeida

Dei

K

impr...

Lucy

Norma

Norma

REGISTROS PÚBLICOS

REGISTROS PÚBLICOS

divulgados através de comunicação própria ou quando for o caso na imprensa regional", passa a vigorar a seguinte redação "O Conselho Diretor deverá manter reuniões periódicas, aberta a todos associados, com pauta, data e local divulgados através de comunicação própria ou quando for o caso na imprensa regional". No parágrafo 2º, onde se lê "O Conselho Diretor definirá sub-diretorias, departamentos e comissões, de acordo com a necessidade da APC", passa a vigorar a seguinte redação "O Conselho Diretor definirá os membros da entidade que exercerão cargos administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC". No artigo 23º, fica acrescido o item IX com a seguinte redação "Deliberar sobre propostas e recursos advindos do Conselho Fiscal e/ou dos associados" e o item X, com a seguinte redação "Dirimir quaisquer dúvidas trazidas pelo conselho comunitário, deliberando sobre os conflitos havidos entre o referido conselho e coordenação editorial, em relação à administração e programação dos órgãos comunitários sob administração da APC". No artigo 27º, no seu item IV, onde se lê "Fazer depósitos em estabelecimentos bancários e assinar cheques em nome da APC, juntamente com o Presidente, ou no seu impedimento, com seus substitutos legais", passa a vigorar a seguinte redação "Fazer depósitos em estabelecimentos bancários e assinar cheques em nome da APC, juntamente com o Presidente". No artigo 28º, onde se lê "Ao Diretor de Campanhas compete", passa a vigorar a seguinte redação "Ao Diretor de Marketing compete". No artigo 30º, onde se lê "O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros, sendo três efetivos e dois suplentes, eleitos na forma regimental pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidindo seu mandato com o do Conselho Diretor", passa a vigorar a seguinte redação "O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros, sendo três efetivos e um suplente, eleito na forma regimental pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidindo seu mandato com o do Conselho Diretor". No artigo 31º, fica acrescido o item III, que passa a vigorar a seguinte redação "Examinar a prestação de contas, anualmente ou sempre que requisitado, dos órgãos sob responsabilidade da APC". No artigo 32º, onde se lê "Através de Edital publicado em órgão da imprensa regional e com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, o Presidente do Conselho Diretor convocará eleições gerais", passa a vigorar com a seguinte redação "Através de Edital publicado em órgão da imprensa regional e com antecedência de no mínimo 14 (quatorze) dias, o Presidente do Conselho Diretor convocará eleições gerais". No parágrafo 3º onde se lê "No Edital de convocação deverá constar local, data e horário da votação, bem como para a inscrição das chapas", passa a vigorar a seguinte redação "No Edital de convocação deverá constar: pauta completa, local, data e horário da Assembléia. No parágrafo 4º, onde se lê "Todo associado, com mais de seis meses de filiação e que esteja em dia com suas contribuições e obrigações sociais, terá direito de votar e ser votado, em eleições livres e diretas, por escrutínio secreto", passa a vigorar a seguinte redação "Todo associado, com mais de seis meses de filiação e que esteja em dia com suas contribuições e obrigações sociais, terá direito de votar e ser votado, em eleições livres e diretas, por voto secreto, sendo que a inscrição de chapas obedecerá ao prazo de 7 dias a contar da publicação do edital". Em cumprimento ao ponto 4 (quatro) da pauta e após debate, na presente Assembléia, os artigos do Regimento Interno da Rádio 87FM Comunitária foram alterados e aprovados. Como segue: No presente Regimento Interno em seus artigos: 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10º, 11º, 14º e 16º, onde se lê "Rádio Livre FM", passa a vigorar a denominação oficial da rádio "Rádio 87FM Comunitária". No artigo 1º onde se lê "é um meio de comunicação comunitário da entidade mantenedora a APC - Associação Pró Cidadania, sem fins lucrativos, sem caráter partidário, étnico e religioso, que reger", passa a vigorar a seguinte redação "é um veículo de comunicação comunitário da entidade mantenedora a APC - Associação Pró Cidadania, sem fins lucrativos, sem caráter partidário, étnico e religioso, que reger-se-á pelo Estatuto da APC - Associação Pró Cidadania e pelo presente Regimento Interno". No artigo 2º, onde se lê "A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Antônio Gabriel, 134 - Vila Mesiária", passa a vigorar a seguinte redação "A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Capitão João Machado, nº 99



7
Resolução do Conselho Diretor

Exatidão
S. L. S.
A. S.

Remelgulinha

REGISTRO PÚBLICO
de Cartas, Autos e Documentos
Civ. das Pess. Jurídicas

34

- Centro". No artigo 3º, em seu item 3.3 onde se lê "contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente", passa a vigorar a seguinte redação "contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, comunicadores e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente". Fica acrescido o item 3.8, com a seguinte redação "Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, prezando a transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos, de forma apolítica". No artigo 8º, onde se lê "A Coordenadoria Editorial será assim constituída", passa a vigorar a seguinte redação "A Coordenação Editorial será assim constituída". No artigo 9º, no seu item 9.6 onde se lia "Deliberar sobre lançamento de Programas, bem como aceitação de apoios culturais", passa a vigorar a seguinte redação "Deliberar sobre lançamento de Programas, aceitação de apoios culturais bem como a aprovação de novos participantes na grade de programação". O artigo 15º, no item 15.5, onde se lê "Grade de programação múltipla com espaço dedicado à cultura local e regional, ao jornalismo (lazer, educação, cultura, turismo, inclusive), à criança e ao adolescente, ao desenvolvimento sustentável (saúde, meio ambiente, moradia, educação, emprego, transporte, inclusive), à mulher, aos negros, às minorias e aos excluídos", passa a vigorar a seguinte redação "Grade de programação múltipla com espaço dedicado à cultura local e regional, ao jornalismo plural, à criança e ao adolescente, ao desenvolvimento sustentável (saúde, meio ambiente, moradia, educação, emprego, transporte, lazer, cultura e ao turismo), à mulher, aos negros, aos idosos, às minorias, e aos excluídos". No item 15.9, onde se lê "No que diz respeito ao jornalismo mostrar a realidade, sem no entanto explorar aspectos da degeneração do caráter humano, jamais buscar o sucesso explorando as tragédias alheias", passa a vigorar a seguinte redação "No que diz respeito ao jornalismo mostrar a realidade, sem explorar aspectos da degeneração do caráter humano, jamais buscar a audiência explorando as tragédias alheias". No item 15.10, onde se lê "Ainda sobre o jornalismo se pautar na visão da realidade popular, buscando apresentar soluções para transformar esta realidade", passa a vigorar a seguinte redação "Se pautar na visão da realidade popular, buscando apresentar e colaborar com soluções para transformação social". No artigo 16º, no seu item 16.1, onde se lê "Os apoios se darão mediante contrato onde deva constar: (nome da empresa, ramo atividade, endereço, programa a receber o apoio, período, valor do apoio, forma de pagamento, responsáveis - Rádio e Empresa)", passa a vigorar a seguinte redação "Os apoios culturais se darão mediante contrato onde deva constar no mínimo: (nome da empresa, ramo atividade, endereço, programa a receber o apoio, período, valor do apoio, forma de pagamento, assinatura dos responsáveis - pela Rádio e Empresa)". No item 16.4, onde se lê "É vetado a divulgação de apoios de empresas que explorem o trabalho infantil e o trabalho adulto nas formas semi-escravidão", passa a vigorar a seguinte redação "É vetado a divulgação de apoios de empresas ou indivíduos que explorem o trabalho infantil, a exploração sexual e o trabalho adulto nas formas semi-escravidão". No Artigo 18º, em seu item 18.7, onde se lê "O processo de indicação dos representantes iniciará quando restar 45 dias do mandato do Conselho comunitário atual, sendo os 20 primeiros dias para inscrição dos nomes junto à Comissão Eleitoral, no 35º dia eleição, onde votará um representante de cada entidade representada, e no 45º dia posse do Conselho Comunitário, por escrutínio secreto", passa a vigorar a seguinte redação "O processo de indicação dos representantes obedecerá aos prazos de inscrição previstos no edital de convocação das eleições". Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida e aprovada por todos presentes e assinada por mim Edson Luiz Ambrósio que a secretariei e pela presidente Edna Augusta Barbosa Ambrósio Guaxupé, 08 de fevereiro de 2009.

Ana Maria de Oliveira

Antônio Benedito do Nascimento

Clara Terra Machado David

Clara Terra Machado David

Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Graziela de Melo Ambrósio

Graziela de Melo Ambrósio

Hemely Cristina de Oliveira

Hemely Cristina de Oliveira

Joaquim Lázaro Ferreira

Joaquim Lázaro Ferreira

Magda Barbosa de Souza Santos

Magda Barbosa de Souza Santos

Marcos Donizete Gomes David

Marcos Donizete Gomes David

Neide Barbosa de Souza Nascimento

Neide Barbosa de Souza Nascimento

Raimundo Eráclito dos Santos

Raimundo Eráclito dos Santos

Terezinha Machado

Terezinha Machado

Terezinha Machado

Terezinha Machado

Antonio Benedito do Nascimento
OAB-MG 65.014
CPF 041.541.748-19

1º TABELIONATO DE NOTAS
AV. DR. JOÃO CARLOS, 287
GUAXUPÉ - MG

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AMM 15923

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUAXUPÉ
AVENIDA DR. JOÃO CARLOS, 287 - GUAXUPÉ - MG
RECONHECIMENTO DE FIRMA
GUAXUPÉ (MG) DE 04 DE março DE 2009
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bel. Rosalva Célia Siqueira Balotta - Tabelião
Bel. Matheus Siqueira Balotta - Substituto
Lauro José Siqueira Baldini - Substituto
Graziela Januária Antunes - Autógrafo

SECRETARIA DE REGISTRO E TÍTULOS
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AIE 61926
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AIE 61925
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AIE 61924
BME 26037

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUAXUPÉ MINAS GERAIS
Registrado no livro A-1, fls. 90 sob o
nº AV-19-269.
Guaxupé, 11 de março de 2009
O oficial, M. M. M.

ILMO. SR.

OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

Eu, Edna Augusta Barbosa Ambrósio, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2794009, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 286509306-97, residente na Rua José Luiz Gonçalves nº 61 – Jardim Bela Vista – Guaxupé/MG, vem respeitosamente, requerer a averbação, da Ata da Assembléia Geral Ordinária da APC – Associação Pró Cidadania com sede na Rua Capitão João Machado nº 99 – Centro – nesta cidade, realizada que foi no dia 25 de abril de 2011 para cumprimento do que dispõe a lei.

Para o ato, anexa ao presente: a) três cópias da ata da Assembléia Geral Extraordinária; b) cópia do edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária; c) Livro de Ata; d) Lista de Presença e cópia do Estatuto.

Termos em que, pede
Deferimento.

Guaxupé, 04 de Julho de 2011

Edna Augusta Barbosa Ambrósio
1º TAB. DE NOTAS Edna Augusta Barbosa Ambrósio - Presidente



1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUAXUPÉ
AVENIDA DR. JOÃO CARLOS, 287 - GUAXUPÉ-MG

RECONHEÇO A FIRMA *Edna Augusta Barbosa Ambrósio*

GUAXUPÉ(MG), 04 de julho DE 2011

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE _____

Bel. Rosalva Cléia Siqueira Balotta - Tabeliã
Bel. Matheus Siqueira Balotta - Substituto
Lauro José Siqueira Baldini - Substituto
Graziela Januário Argunes - Autorizada

M. das Comunicações
37

23

Ata reunião da Associação Pro Cidadania, realizada a Rua José Luiz Gonçalves, 61 - Jardim Bela Vista, Guaxupé - MG - no dia 02/04/2011 com a seguinte pauta, convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a senhora presidente deu inicio a reunião apresentando a correspondência recebida do Ministério das Comunicações e o rascunho das alterações no Estatuto que deverão acontecer com base nas sugestões do Ministério assim como atualizações devido ao Código Civil e outras propostas por associados. Após distribuição das cópias da proposta de nova redação do Estatuto e a Presidente deu sequência a reunião propondo aos presentes que a assembleia deverá acontecer no dia 25 de abril de 2011, pois nesta data dará tempo de publicar a chamada no jornal de acordo com o estatuto, em seguida os presentes aprovaram a proposta de data e definiram os pontos a serem tratados na Assembleia, que constarão no Edital, como se segue: a. analisar e deliberar sobre aprovação de contas; b. deliberar sobre alterações no Estatuto Social; c. deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Comunitário. O texto para o jornal e o edital a ser fixado ficou assim elaborado: "São convocadas todos associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da APC - Associação Pró Cidadania, que se realizará no dia 25 de Abril de 2011, na Rua José Luiz Gonçalves, 61 - Jardim Bela Vista, nesta cidade. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 18:30hs e, em segunda convocação, às 19h e término as 22hs. Ordem do Dia: a. analisar e deliberar sobre aprovação de contas; b. deliberar sobre alterações no Estatuto Social; c. deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Comunitário. Guaxupé/MG, 07 de Abril de 2011. Conselho Diretor da Associação Pró Cidadania - CNPJ 01.650.919/0001 - 93 - Sede - Rua Capitão João Machado, 199 Sl 04 - Centro - Guaxupé/MG". Nada mais havendo a tratar esta ata foi lida e assinada pelos presentes.

Edo. Rubensio
Sebastiana Alves de Lima

Edo. Rubensio
Sebastiana Alves de Lima

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS GUAXUPÉ - MINAS GERAIS

☐ Registrado - ☒ Averbado
Lº A-1 fls. 20, sob o nº AV-20-269
Obs: transportado para o Lº A-2
Guaxupé, 01- Agosto - 2011.

Ms. me

Basilina Amélia Marinho de Carvalho Babinho
Sebastiana Alves de Lima

Substitutas



Ata da Assembléia Geral da Associação Pro Cidadania



Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró Cidadania, no dia 25 de abril de 2011, iniciada às 18:30 horas e encerrada às 22 horas, sendo realizada à Rua José Luiz Gonçalves, 61 – Bairro Jd. Bela Vista, com a seguinte pauta: a. analisar e deliberar sobre aprovação de contas; b. deliberar sobre alterações no Estatuto Social; c. deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Comunitário. A Sra. Presidente, Edna Augusta Barbosa Ambrósio solicitou que o associado Edson Luiz Ambrósio secretariasse a reunião e após constatar o quorum deu início a Assembléia Geral Ordinária. Em seguida a Sra. Presidente realizou a leitura da pauta publicada no Edital do dia 08 de abril no jornal Correio Sudoeste. Após a leitura a Sra. Presidente passou a palavra ao associado Antônio Benedito do Nascimento - Diretor de Finanças que leu os relatórios da contabilidade e parecer o Conselho Fiscal sobre a prestação de contas, os documentos apresentados foram colocados a disposição dos associados que após análise aprovaram por unanimidade. O associado Antônio Benedito (Benê) afirmou que com o crescimento de número de pessoas que colaboram no setor de finanças e no apoio cultural da 87FM acredita ser necessário um controle ainda mais rígido das finanças, pois sendo a APC uma entidade que prima pela transparência, é sempre necessário a ampliação de tais controles. O Diretor de Finanças sugeriu ainda que Ana Claudia, Caetano Cury e outros eventuais colaboradores façam a prestação mensal das contas e que preparem planejamento anual e trimestral de necessidades de investimento, especificando compras de equipamentos e materiais diversos, sugestão apoiada e aprovada por todos os associados. Foi ainda confirmada que o valor da contribuição será equivalente a 2% do salário mínimo nacional, a serem pagos anualmente ou distribuídos em mensalidades. A Sra. Presidente passou então para o segundo ponto da pauta que trata das mudanças no estatuto. O associado Edson Ambrósio que encabeçou estudos para o aprimoramento do Estatuto solicitou a palavra e explicou a todos o teor e sentido de cada mudança. Edson afirmou que parte das mudanças visa adequá-lo as solicitações do Ministério das Comunicações e ao Código Civil, outras mudanças são modernizações visando preparar a APC para atuar mais ativamente em projetos de diversas áreas, o que sempre esteve presente no estatuto de modo mais genérico e que agora é escrito de forma mais direta. Edson então fez a leitura da correspondência com os pontos sugeridos pelo Ministério das Comunicações, sendo todos aprovados em bloco. Quanto as mudanças visando adequação ao Código Civil o associado e advogado Antônio Benedito (Benê) destacou a importância de aprovação das mudanças, sendo que as mesmas também foram aprovadas por unanimidade. Quanto as modificações visando a ampliação da realização de projetos pela APC, Benê e José Carlos solicitaram mais informações sobre os referidos projetos. O ex Presidente Marcos David e o associado Edson revezaram dando como exemplo de projetos realizados a criação do MCJ! Movimento Cidadania Já! que ao longo dos últimos anos sempre se envolveu com a realização de debates, nas escolas e outros espaços públicos, sobre os mais diversos temas sempre despertando a cidadania nas pessoas envolvidas. Outros projetos realizados: o Fórum BR500, Brasil São Outros 500, que debateu a história e reflexos dos 500 anos da invasão européia no território que passou a ser denominado Brasil ou ainda a realização da Conferência das Cidades em 2003 e em 2009, onde a APC definiu como uma de suas bandeiras de ação o apoio aos setores populares na busca pela habitação de interesse social, em ambas conferências a APC teve papel estratégico, tendo entre os delegados eleitos representantes da APC. No tema gênero todos destacaram a realização do Fórum da Mulher com a presença de lideranças referenciais com a Dra. Zenita Gunther. A Presidente Edna destacou ainda o apoio e incubação de empreendimentos que desde o surgimento da APC foi oferecido aos cidadãos de Guaxupé na formação e formalização de diversas entidades de moradores de bairros, assim como outras entidades. Edson apresentou uma lista das propostas de projetos que vem sendo discutidas e como estas propostas serão incorporadas no Estatuto, dentro da criação de projetos, núcleos e departamentos, destacou que os núcleos incorporarão neste primeiro momento a Economia Solidária, Arte Educação, Cultura, Meio Ambiente, Moradia Popular e de Interesse Social, além da ampliação dos mecanismos de democratização da comunicação. Com modificações generalizadas em seus artigos e capítulos assim foi apresentada, discutida e aprovada a redação final do Estatuto da APC: "Estatuto da Associação Pró - Cidadania - Capítulo I - Da Denominação, da Sede e dos Objetivos - Artigo 1º - A Associação Pró Cidadania, doravante denominada APC, é uma entidade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais que será regida pelo presente Estatuto, regimentos

Moore
Edna Augusta Barbosa Ambrósio
Antônio Benedito do Nascimento
Edson Luiz Ambrósio
Marcos David
José Carlos
REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas
SEI 55000.047886/2011-82 / pg. 41

M. das Comunidades
P. 39
M. das Comunidades

internos, pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis e pelas leis vigentes no território nacional. **Parágrafo Único** - A APC utilizará como denominação fantasia 87FM Comunitária para os seus serviços de radiodifusão comunitária.

Artigo 2º - A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório na Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 04, Centro. **Artigo 3º** - A APC tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados, desde que estes estejam em dia com suas contribuições e presentes na Assembléia Geral - AG. **Artigo 4º** - A APC tem por objetivo: 1 - EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, beneficiando a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, comunicadores e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. E respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; 2 - Defender e Promover as ações pela Cidadania na Comunidade utilizando-se dos instrumentos e ações possíveis como: campanhas, cursos, fóruns, seminários, desenvolvimento e execução de projetos; 3 - Planejar, Desenvolver e Executar em parceria com a comunidade e, quando possível, com as entidades afins, projetos e ações culturais, educacionais, esportivos, ambientais, solidários, sociais e comunitários de desenvolvimento sustentável que busquem a qualidade total e plena de Vida; 4 - Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam audiovisuais, imprensa escrita, internet e/ou quaisquer outros meios legais de difusão; 5 - Execução de serviços de televisão comunitária sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no artigo 23º, capítulo V, da Lei 8.977/95, regulamentada pelo Decreto-Lei 2.206/97, ou execução de Canal de Cidadania, desde que aja um enquadramento legal que assim possibilite; 6 - Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, zelando pela transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos, assim como denunciar toda forma de exploração e a exclusão social; - Planejar e Executar ações na constituição de núcleos, departamentos e projetos voltados a: Construção de habitação de interesse social/moradia popular, que estejam de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade e demais mecanismos de democratização dos projetos de habitação digna, sendo que deverá proporcionar aos seus associados, com total transparência, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a integração sócio-comunitária deles, realizando os empreendimentos habitacionais com recursos próprios ou obtidas em instituições do Sistema Financeiro de Habitação, sendo que para isto deverá organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, além de escolher e contratar a aquisição de terrenos, construção, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução do empreendimento utilizando de firmas idôneas, observadas as normas e promovendo a realização de seguros, de acordo com a legislação vigente e normas aprovadas pela Caixa Econômica Federal, quando em convênio com ela; Executar e permitir o acesso a todas as formas de Cultura, da valorização do patrimônio histórico, artístico e geográfico, das manifestações populares, experimentais ou eruditas, a difusão das tradições, dos hábitos e costumes, constituindo para este fim núcleos de produção cultural e artística; Preservar o Meio Ambiente, incentivar novas tecnologias de produção, divulgar a agro ecologia e a produção ambientalmente correta, apoiar o conceito dos 3Rs (redução, reutilização e reciclagem dos materiais), dentro da visão da sustentabilidade; Criar mecanismos de geração de trabalho e renda, em especial nos setores do turismo, da cultura, da agricultura familiar, da reciclagem, do artesanato, das finanças solidárias, do consumo consciente e do comércio justo, observando os conceitos da Economia Popular Solidária; **Parágrafo 1º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados; **Parágrafo 2º** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; **Parágrafo 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela APC. **Artigo 5º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela APC, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. **Artigo 6º** - A receita da Associação Pró Cidadania será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **Capítulo II Dos Associados** - Admissão e Exclusão **Artigo 7º** - A APC admitirá como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em AG, com residência ou sede no Município de Guaxupé, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. **Artigo 8º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à AG, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão. **Artigo 9º** - A APC será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - formada por todos associados, pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, aprovados em AG e que estejam quites com suas obrigações estatutárias; III - Honorários - formado por pessoas indicadas por membros da entidade e aprovadas em AG que tenham contribuído de maneira destacada com a APC na consecução dos objetivos apontados neste Estatuto. **Artigo 10º** - As contribuições dos associados serão reguladas em AG. **Artigo 11º** - São Direitos dos associados da APC: I - participar das Assembléias Gerais e atividades desenvolvidas pela APC; II - votar e ser votado para cargos diretivos; III - receber as publicações, informes, boletins ou quaisquer outros meios de comunicação social da APC; **Parágrafo 1º** - Apenas terão direito ao voto, os associados que estiverem em dia com suas contribuições e forem associados a no mínimo seis meses. **Parágrafo 2º** - É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o

Novena
Proposta
M. das Comunidades

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas
Bel. Nicolau Balduino Filho

direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes. Parágrafo 3º - É assegurado o ingresso, como associados, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes. Artigo 12º - São Deveres dos associados da APC: I - agir em defesa do bem estar e do exercício da Cidadania, conforme este Estatuto; II - estar em dia com as contribuições da APC Capítulo III Do Patrimônio Social, das Receitas e Despesas Artigo 13º - O Patrimônio Social da APC será formado por bens semoventes e imóveis que possua ou venha a possuir, exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos; pelas contribuições sociais de seus associados definidas pela AG, sendo que estão desobrigados de contribuir os desempregados; por doações, auxílios e subvenções de entidades, órgãos ou instituições nacionais ou estrangeiras, de caráter público ou privado; pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial; pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira; por valores advindos de suas atividades comunitárias; bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural e outros recursos legais. Artigo 14º - O patrimônio da APC poderá ser acrescido de quaisquer outros bens, que adquira exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos. Artigo 15º - Poderão ser remunerados os associados da APC que executem serviços administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC, excetuando-se o serviço de rádio comunitária. Parágrafo Único - Os recursos provenientes do apoio cultural não poderão sob nenhuma hipótese ser utilizado na remuneração de associados da APC. Artigo 16º - No caso de liquidação da APC, seu patrimônio será revertido em benefício de entidades congêneres, prioritariamente locais, na não existência dessas poderão ser entidades regionais ou ainda estaduais. Parágrafo Único - Os balanços da APC deverão ser apresentados e analisados pela Diretoria, Conselho Fiscal, devendo ser apresentados para análise e aprovação final pela AG. Capítulo IV Da Estrutura Organizacional Artigo 17º - A APC utilizará do instrumento dos Regimentos Internos no sentido de organizar os núcleos, departamentos e projetos, ligados ao seu Conselho Diretor, que mantenha em consonância com seus objetivos e de acordo com a propriedade e necessidade que houver: Artigo 18º - A APC tem a seguinte estrutura organizacional: I - Assembléia Geral II - Conselho Diretor III - Conselho Comunitário IV - Conselho Fiscal Artigo 19º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da APC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição do Conselho Diretor, do Conselho Comunitário, do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no parágrafo 1º. Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Parágrafo 2º - A convocação da AG deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da APC e estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. Parágrafo 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º. Parágrafo 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º. Parágrafo 5º - Será facultado o direito a uma reeleição consecutiva a cada membro da Diretoria da APC, sendo que para participar do processo eleitoral as chapas deverão ser compostas com todos os cargos, devendo ser inscritas em até 10 dias após a convocação de Assembléia para eleição, sendo a eleição organizada por Comissão Eleitoral composta para tal finalidade. Artigo 20º - O Conselho Diretor é eleito pelos associados, em Assembléia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, e é constituído pelo Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Diretor de Finanças; Diretor de Marketing; Um suplente. Parágrafo 1º - O Conselho Diretor deverá manter reuniões periódicas, aberta a todos associados, com pauta, data e local, divulgados através de comunicação própria. Parágrafo 2º - O Conselho Diretor definirá os membros da entidade que exercerão cargos administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC. Parágrafo 3º - Ao Suplente caberá assumir o cargo em vacância no Conselho Diretor, respeitando que a vacância do cargo de Presidente será ocupado primeiro pelo vice-presidente e em casos de vacância de ambos (presidente e vice) pelo Secretário Geral. Parágrafo 4º - Apenas farão parte da Diretoria os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Artigo 21º - O Conselho Diretor poderá, observados os dispostos legais no presente Estatuto, nomear associados para atuarem em outros municípios como representantes de núcleos da APC, com poderes para constituir e agir, em parceria com outras entidades e junto às autoridades locais, em defesa da Cidadania, excetuando a execução do serviço de rádio comunitária. Artigo 22º - Ao Conselho Diretor compete: I - Admitir e excluir sócios, cabendo neste caso recurso à Assembléia Geral; II - Traçar o planejamento anual da APC; III - Interpretar o Estatuto e resolver casos omissos; IV - Nomear comissões de estudos, de trabalho, de propaganda e para outros objetivos, podendo para isso delegar poderes; V - Deliberar sobre a administração e aplicação dos haveres e bens sociais da APC; VI - Prestar contas à AG na forma deste Estatuto. VII - Nomear membros do Conselho Diretor para representá-lo em eventos e/ou atividades; VIII - Deliberar sobre propostas e recursos advindos do Conselho Fiscal e/ou dos associados; IX - Apresentar ao final da gestão, relatórios das atividades da APC, bem como prestação de contas e balanço final para exame e parecer da AG; X - Nomear a Coordenação Geral da rádio comunitária, composta de Coordenador Geral, Coordenador de Finanças e Coordenador de Programação; XI - Dirimir quaisquer dúvidas trazidas pelo conselho comunitário, deliberando sobre os conflitos havidos entre o referido conselho e coordenação editorial, em relação à administração e programação dos órgãos comunitários sob administração da APC; Artigo 23º - Ao Presidente compete representar a APC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar

contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário; Artigo 24º - Ao Vice- Presidente compete auxiliar o Presidente em suas competências e substituí-lo em suas faltas e nos impedimentos; Artigo 25º - Ao Secretário Geral compete dirigir e organizar os trabalhos de Secretaria e expedientes; secretariar as reuniões da AG e do Conselho Diretor, lavrando as respectivas atas; substituir o Presidente nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente; Artigo 26º - Ao Diretor de Finanças compete dirigir o serviço de tesouraria e a escrituração dos livros de contabilidade; Dar recibos e quitações; Receber doações e contribuições dos associados, sendo esta de no mínimo 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional; Fazer depósitos em estabelecimentos bancários e assinar cheques em nome da APC, juntamente com o Presidente; Apresentar mensalmente um balancete contábil da APC ao Conselho Fiscal; Apresentar à AG os livros de contabilidade, os comprovantes de lançamento e balanço anual de movimento financeiro; Preparar previsão de gastos para as atividades definidas pelo planejamento anual da APC; Artigo 27º - Ao Diretor de Marketing compete coordenar, promover, planejar e implementar campanhas da APC; Dar Divulgação às atividades da APC; Planejar e participar de campanhas da APC em conjunto com outras entidades; Promover intercâmbio da APC com a imprensa e entidades congêneres. Artigo 28º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, seis pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 40 da Lei nº 9.612, de 1998. Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei. Parágrafo Segundo - A APC manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário. Artigo 29º - O Conselho Fiscal é órgão deliberativo referente ao movimento administrativo e contábil da APC, sendo eleito pela AG. Artigo 30º - O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros, sendo três efetivos e um suplente, eleito na forma regimental pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidindo seu mandato com o do Conselho Diretor. Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido, de comum acordo, entre os três membros efetivos. Artigo 31º - Ao Conselho Fiscal compete examinar a prestação de contas, anualmente ou sempre que requisitado, dos órgãos sob responsabilidade da APC; Examinar a prestação de contas que acompanhará o Relatório Anual do Conselho Diretor, emitindo parecer a respeito, para ser submetido à AG; Examinar os balancetes mensais da Diretoria de Finanças e a respectiva documentação; Artigo 32º - Todo e qualquer membro da Estrutura Organizacional da APC está sujeito a perda do mandato que poderá ser motivada e definida em Assembléia Geral Extraordinária nos seguintes casos: Malversação ou dilapidação do patrimônio social; Grave violação do Estatuto; Abandono de cargo ou ausência não justificada em três reuniões consecutivas; Ausência, mesmo que justificada, em cinco reuniões consecutivas. Capítulo V Das Disposições Finais Artigo 33º - O presente Estatuto, com as modificações efetuadas, entra em vigor na data de seu registro em cartório." Em seguida a

presidente Edna Augusta passou ao terceiro ponto da pauta, informando que com a aprovação das modificações no Estatuto a APC passará a contar com seis entidades no Conselho Comunitário da Rádio 87FM para o biênio final do quadriênio 2009/2012. A Presidente informou o falecimento do membro do Conselho Comunitário, Luiz Antônio Bueno representante da SORINO e que esta entidade não encaminhou a tempo nome de representante para compor o conselho. O Conselho Comunitário ficou assim composto: Associação de Mulheres de Guaxupé representada pela presidente Mária Gonçalves Ruas, Associação dos Produtores Artesanais de Guaxupé representada pela presidente Rúbia Correia Resende de Moraes, Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Dores - sua presidente Marilene Chueiri Bueno, SEMPRE - Sindicato dos Servidores Públicos de Guaxupé representado pela presidente Ana Claudia Gurgel Fernandes, Vida Nova - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Guaxupé, representada pela presidente Maria de Lourdes da Silva e como membro nato da APC fica a representante Magda Barbosa de Souza Santos. Os presentes aprovaram as indicações das entidades e seus respectivos representantes. A posse dos mesmos se dará com o registro da presente ATA. Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida e aprovada por todos presentes e assinada por mim Edson Luiz Ambrósio que a secretariei e pela presidente Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Roberto MARIAL JÚNIOR

Edna

Guaxupé, 25 de Abril de 2011.

Clara Terra M. David

Moune Lima Machado David

Neide Barbosa de Souza Nascimento

Edna Luzia Angelini

Raimundo Eraldo dos Santos

psr Carlos Angelini

Joquim Rodrigues

Moune

BABA

TEREZINHA MACHADO

Priscila de Melo Antunes

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Bel. Nicolau Belbino Filho
Registrador
Bel. Basília Amália de O. Belbino
Substituto

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUAXUPÉ - MINAS GERAIS**

Lº A-1 fis. 90, sob o nº AV-21-269
Obs: transportado para o 2º A-2.
Guaxupé, 01- agosto- 2011.

M. Lima

Basília Amélia Marinho de Carvalho Balbino
Sebastiana Alves de Lima

Substitutas



Lista de Presença da Assembléia da Associação Pro Cidadania APC

Dia 25/04/2011

1. Cássio Murilo Monteiro
2. Neide Barbosa de Souza Nascimento
3. Joaquim Lázaro Ferreira
4. Antônio Benedito do Nascimento
5. José Carlos Angeline
6. Edna Luzia Angeline
7. Magda Barbosa de Souza Santos
8. Graziela de Melo Ambrósio
9. Moreno Terra Machado David
10. Clara Terra Machado David
11. Marcos Donizete Gomes David
12. Roberto Marçal Junior
13. Edna Augusta Barbosa Ambrósio
14. Edson Luiz Ambrósio
15. Raimundo Eráclito dos Santos
16. Terezinha Machado

Declaro para os devidos fins, que a lista de presença acima confere com o original.

Guaxupé, 25 de Abril de 2011


Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Presidente Associação Pró Cidadania APC

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis – Títulos e Documentos –
Civil das Pessoas Jurídicas

Bel. Nicolau Balbino Filho
Registrador

Bel. Basília Amélia M. C. Balbino
Substituta

CEP 37800-000

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, Edna Augusta Barbosa Ambrósio, na qualidade de representante legal da Associação Pró Cidadania APC, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Guaxupé, 12 de Dezembro de 2011.



Edna Augusta Barbosa Ambrósio

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO

Eu, Edna Augusta Barbosa Ambrósio, na qualidade de representante legal da Associação Pró Cidadania APC, declaro para os devidos fins que:

- a Sra. Terezinha Machado, RG 17.647.946, CPF 498.911.386-15, é atualmente a responsável pela gestão geral das atividades da emissora;
- a Sra. Neide Barbosa de Souza Nascimento, RG M3.658.385 e CPF 510.136.146-15, é atualmente a responsável pela área editorial da emissora;
- o Sr. Rodrigo Silva de Sá Pedro, RG MG 12.562.396 e CPF 266.853.988-92, é atualmente o responsável pela direção de programação da emissora;

Por ser verdade

Firmo o presente.

Guaxupé, 12 de Dezembro de 2011.

Edna Augusta Barbosa Ambrósio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS 1250-5
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO Guaxupé

POLEGAR DIREITO

msouza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.658.385 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/2005

NOME NEIDE BARBOSA DE SOUZA

FILIAÇÃO VITOR BARBOSA DE SOUZA
MARIA AUGUSTA DA SILVA SOUZA

NATURALIDADE GUARETA-PR DATA DE NASCIMENTO 21/5/1966

DOC. ORIGEM NASC. LV-6A FL-254

GUARETA-PR

CPF

PII-1250-5 IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

2 VIA

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOISA HELENA ROMERO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 CEP 35.804-080

AUTENTICAÇÃO

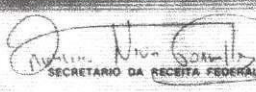
Confere com o original que me foi apresentado.
Guaxupé, 18/07/2012
Em testemunha da verdade.

SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BOX 45066

C/C

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
21.05.66	510 136 146 15
CONTRIBUINTE	
NEIDE BARBOSA DE SOUZA	


 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

C/C

NASCIMENTO	INSCRIÇÃO NO CPF
21.05.66	510 136 146
CONTRIBUINTE	
NEIDE BARBOSA DE SOUZA	


 SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF

PII-1250

GUARETA-PR

DOC ORIGEM

NASC. LV-6A PL-254

GUARETA-PR

NATURALIDADE

21/5/1966

DATA DE NASCIMENTO

MARIA AUGUSTA DA SILVA SOUZA

VITOR BARBOSA DE SOUZA

FILIAÇÃO

NEIDE BARBOSA DE SOUZA

NOME

MG-3.658.385

REGISTRO GERAL

14/12/2003

DATA DE EXPEDIÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF

PII-1250

GUARETA-PR

DOC ORIGEM

NASC. LV-6A PL-254

GUARETA-PR

NATURALIDADE

21/5/1966

DATA DE NASCIMENTO

MARIA AUGUSTA DA SILVA SOUZA

VITOR BARBOSA DE SOUZA

FILIAÇÃO

NEIDE BARBOSA DE SOUZA

NOME

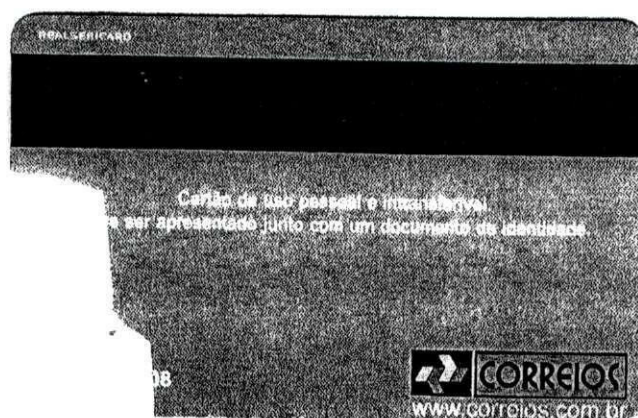
MG-3.658.385

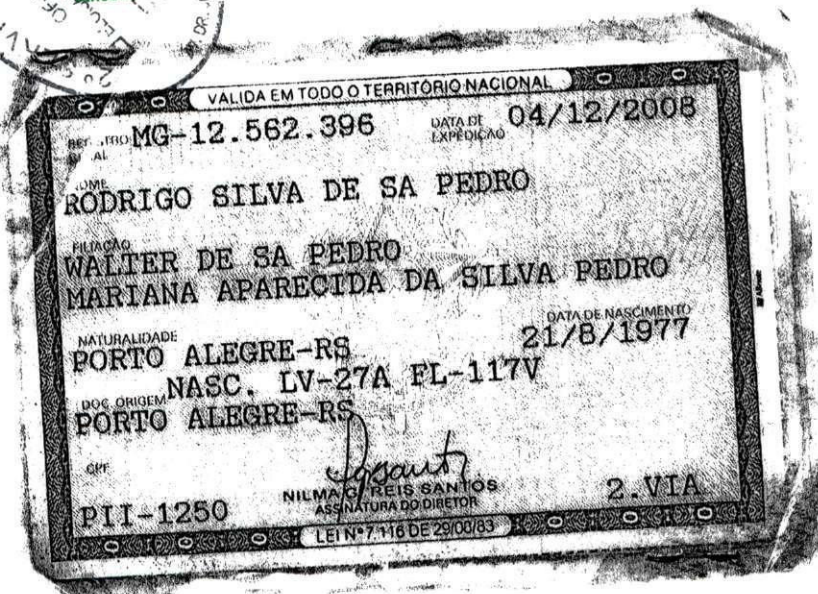
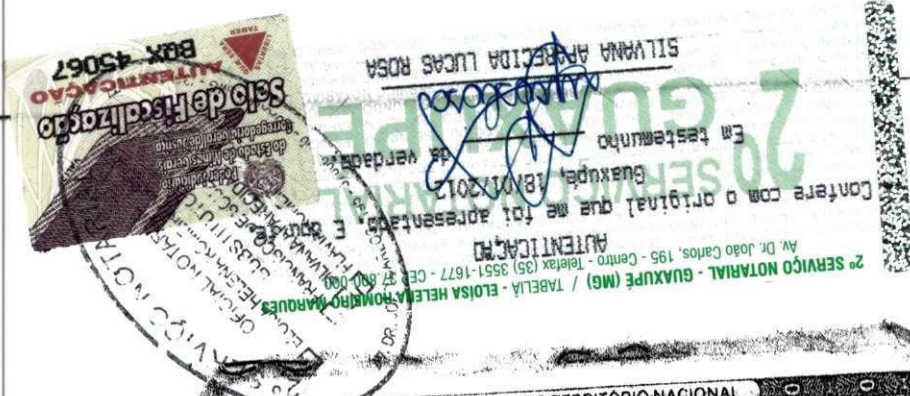
REGISTRO GERAL

14/12/2003

DATA DE EXPEDIÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

17.647.946

16. Maio. 1983

SÉRIE - B - 43

Nº 090516

TEREZINHA MACHADO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRIBUINTE

TEREZINHA MACHADO

ASCIMENTO

11.10.64

INSCRIÇÃO NO CPF

498 911 386 15

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOISA HELENA ROMEIRO MA
 Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 - CEP 37.800-800

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOISA HELENA ROMEIRO MA
 Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 - CEP 37.800-800

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. E ASSÍ FEZ.

Guaxupé, 18/01/2012

em testemunho da verdade.

SILVANA APARECIDA LUCAS ROBA

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOISA HELENA ROMEIRO MA
 Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 - CEP 37.800-800

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

BOX 45070

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

Terezinha Machado

Berto Machado

Tereza Madeira

Mte. Sto. de Minas - MG - 11. out. 1964

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

assinado por: *[assinatura]*

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOISA HELENA ROMEIRO MA
 Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 - CEP 37.800-800

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

BOX 45069

Relatório Geral

Conselho Comunitário - Rádio 87FM Comunitária de Guaxupé

O Conselho Comunitário em sua reunião semestral de avaliação, ocorrida no dia 20 de Novembro de 2011 vem analisar os programas e a atuação dos locutores no dia a dia da Rádio 87 FM Comunitária de Guaxupé, neste período.

A reunião contou com as presenças dos conselheiros: Ana Claudia Gurgel Fernandes (Sempre - Sindicato dos Func. Públicos Municipais), Maria de Lourdes da Silva (Vida Nova - Assoc. Catadores), Magda Barbosa de Souza Santos (Bem Feitin Núcleo Artesãos - APC), Mária Gonçalves Ruas (Associação de Mulheres) e Rubia Correia Resende de Moraes (Artes da Terra), Marilene Chueiri Bueno (Assoc. Moradores Nossa Senhora das Dores).

Os conselheiros lembraram o aniversário da APC que este ano completa 15 anos de existência e foi avaliado que neste período houve muitos avanços desde a evolução dos equipamentos, mas principalmente um ganho na credibilidade que a APC 87FM possui hoje junto a população. Maria de Lourdes destacou como a APC 87FM abre espaço para todas as causas e assuntos do interesse da comunidade e que este fato é o que garante a credibilidade junto a população.

No que diz respeito ao último período de novembro de 2010 e novembro de 2011, os conselheiros analisaram o desenvolvimento da Rádio 87FM Comunitária.

Foram destacados mais uma vez aspectos positivos da programação como a diversidade cultural, a participação da comunidade e divulgação de notícias e outros assuntos de interesse coletivo, a qualidade musical que impede a divulgação de músicas discriminatórias ou que possam denegrir a condição humana.

A abertura da programação para todo tipo de manifestação musical, seja dos artistas locais aos grandes nomes da música nacional é uma constante na programação musical da 87FM que também toca jazz, sertanejo, rap, música clássica e todos os demais gêneros. Todos sem exceção encontram espaço para divulgação, inclusive com apresentação ao vivo.

Maria de Lourdes da Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

O Jornalismo da 87FM é destaque por sua pluralidade e agilidade na divulgação das notícias da comunidade, a comunidade participa em geral ao vivo, assim como em entrevistas gravadas e especiais que acontecem em diversos bairros da cidade. O jornalismo local ocupa a parte da manhã e o final da tarde com destaque neste caso ao jornalismo esportivo.

O jornalismo também está presente nos eventos culturais e nos fatos sócio-políticos que acontecem na comunidade, os conselheiros destacaram a isenção na abordagem dos temas pela jovem equipe em todas as coberturas.

A 87FM, além de ser um canal de cidadania e do interesse público local, mantém aberto todo espaço ao interesse público geral, nacional e estadual noticiando as informações das "redes obrigatórias de rádio" como, por exemplo, a Voz do Brasil.

A transmissão 24 horas permite que a grade reflita a pluralidade dos fatos e da cultura local.

Desde o início a APC 87FM investiu na capacitação de novos talentos, muitos jovens tiveram espaço também neste ano para desenvolverem seu talento na oficina de rádio no Projeto Oficina de Novos Talentos, que foi uma sugestão do Conselho Comunitário na reunião semestral ocorrida no mês de março.

Na formação de novos comunicadores, trinta e cinco (35) novos talentos foram oportunizados em 2011 entre produtores, locutores ou sonoplastas.

No período anterior, reunião semestral de março, foi observada pelos conselheiros que algumas opiniões pessoais emitidas principalmente no programa de esporte causaram estranheza ao Conselho Comunitário. Este fato não mais ocorreu após algumas conversas com os locutores e comentaristas. Ficou claro para todos que a APC 87FM é uma emissora plural, onde todos podem e devem opinar, mas que ao estarem à frente de programas jornalísticos os locutores e comentaristas possuem responsabilidade extra, devendo evitar opiniões pessoais e respeitarem as diferenças.

Foi mantida a sugestão ainda não implantada plenamente de que todos que utilizarem o espaço para a divulgação de opiniões ou outro assunto qualquer devem ter ciência que os programas sempre serão gravados e devem assinar um

Mais de Lourdes da Silva
Jat

Mais de Lourdes da Silva

Termo de Responsabilidade sobre suas opiniões, comentários e informações. No caso dos editoriais caberá a Direção da APC 87FM.

O Conselho Comunitário amplia a sugestão que se amplie as campanhas que esclareçam o papel da 87FM como meio que almeja colaborar para a Democratização da Comunicação.

Atento ao interesse da comunidade e aos dispositivos legais, o Conselho Comunitário aprova os programas e a atuação dos locutores da APC 87FM.

Guaxupé, 20 de Novembro de 2011

Assinam:

Ana Claudia Gurgel Fernandes

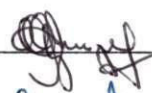
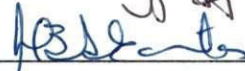
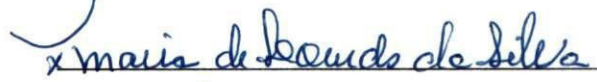
Magda Barbosa de Souza Santos

Maria de Lourdes da Silva

Mária Gonçalves Ruas

Marilene Chueiri Bueno

Rubia Correia Resende de Moraes




ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA – APC

Fone: (35) 3552 4513 – Cel.: (35) 8443 6214 – e-mail apc.procidadania@hotmail.com



Lista de Associados da APC

1. Edna Augusta Barbosa Ambrósio, brasileira, casada, secretária, RG 2794009 SSP/MG, CPF 286509306-97, residente a Rua José Luiz Gonçalves, 61 – Jd. Bela Vista – Guaxupé/MG
2. Terezinha Machado, brasileira, solteira, professora, RG 17647946SSP/SP, CPF 498911386-15, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 – Bairro Vila Rica – Guaxupé/MG
3. Clara Terra Machado David, brasileira, solteira, estudante, RG M6135662 SSP/MG, CPF 077305886-92, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 – Bairro Vila Rica – Guaxupé/MG;
4. Antônio Benedito do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, RG 12474486 SSP/SP, CPF 041541748-19, residente a Alameda das Hortências, 70 – Bairro Pq. das Orquídeas – Guaxupé/MG
5. Neide Barbosa de Souza Nascimento, brasileira, casada, professora, RG M3658385 SSP/MG, CPF 510136146-15, residente a Rua João Lopes Filho, 41 – Bairro Jd. Bela Vista- Guaxupé/MG
6. Joaquim Lázaro Ferreira, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, RG M-6517908 SSP/MG, CPF 152621466-00, residente a Rua Professora Nilza Nunes Gonçalves, 29 – Bairro Jd. Vera Cruz – Guaxupé/MG
7. Ana Maria de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, RG M642166 SSP/MG, CPF 165725136-53, residente a Rua Monsenhor Braz Baffa, 31 – Bairro Jd. Guaxupé – Guaxupé/MG
8. Raimundo Eráclito dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG 11199498-6 SSP/SP, CPF 009817838-56, residente a Rua São Sebastião do Paraíso, 602 – Bairro Pq. Municípios I – Guaxupé/MG
9. Moreno Terra Machado David, brasileiro, solteiro, estudante, RG MG 15093002 SSP/MG, CPF 089754606-73, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 – Bairro Vila Rica – Guaxupé/MG
10. Hemely Cristina de Oliveira, brasileira, solteira, professora, RG 12008882 SSP/MG, CPF 052984306-43, residente a Rua Paraná, 42 – Bairro Nossa Senhora das Dores – Guaxupé/MG.
11. Cássio Murilo Monteiro, Brasileiro, casado - RG: M - 2.650.127 SSP/MG, CPF 574778506 – 06, TE 248371402/81, residente a Av. Conde Ribeiro Do Valle, 214, Apto,102, Centro;

ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA – APC

Fone: (35) 3552 4513 – Cel.: (35) 8443 6214 – e-mail apc.procidadania@hotmail.com

54
3

12. Marcos Donizete Gomes David, Brasileiro, Solteiro, RG: M - 4.670.856 SSP/MG, CPF 001661238-89, TE 828773302/56 – residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Vila Rica;
13. Carlos José Marques, Brasileiro, Casado – RG M.5 159320 SSP/MG, CPF 040779116-72 - TE 038487880281 residente a Rua: Dom Ranulfo, 371, Parque do Lago;
14. Graziela de Melo Ambrósio, Brasileira, Solteira, RG M 9.012.530, CPF 040.490.776-80, TE 128498150230, residente a Rua: João Lopes Filho, 81 Jardim Bela Vista;
15. Magda Barbosa de Souza Santos, Brasileira, Casada, RG MG 598347-8, CPF 435839116-87, TE 024819080256, residente a Rua: Alceu Prado 97 Agenor de Lima ;
16. Paulo Nicanor da Silva – RG 1.955.320 SSP/MG – CPF 492.120.956-15, TE 024827160299, residente a Rua: Itaú, 192, Parque dos Municípios – Guaxupé MG
17. Edson Luiz Ambrósio, brasileiro, casado, publicitário, RG M 4.434.391 SSP/MG, CPF 833.079666-34, residente a Rua José Luiz Gonçalves, 61 – Jd. Bela Vista – Guaxupé/MG
18. Claudio Roberto Honório, brasileiro, casado, barbeiro, RG M. 1690553 SSP/MG, CPF 286.523.636 -68, residente a Rua Izaura Franchi Rosinholi, 99 – Vila Coragem – Guaxupé/MG
19. Celso Garcia Silva, brasileiro, casado, operador de micro, RG M730647 SSP/MG, CPF 185.369.216-68, residente a Rua Fioravante Damito, 42 Pq. do Lago – Guaxupé/MG
20. Regina Coeli Pereira Garcia, brasileira, casada, professora, RG 8744893 SSP/SP, CPF 003.732.468-38, residente a Rua Fioravante Damito, 42 Pq. do Lago – Guaxupé/MG
21. José Carlos Angeline, brasileira, casado, aposentado, RG M 536343, CPF 172.352.606-10 residente a Rua São Paulo, 34 Bairro Nossa Senhora das Dores – Guaxupé/MG

8/10/11

ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA – APC



Fone: (35) 3552 4513 – Cel.: (35) 8443 6214 - e-mail apc.procidadania@hotmail.com

22. Edna Luzia Angeline brasileira, casada, aposentado, RG M 7594367
CPF 183.730.116-68 residente a Rua São Paulo, 34 Bairro Nossa
Senhora das Dores – Guaxupé/MG

23. Roberto Marçal Junior, brasileiro, solteiro, estudante, RG MG
14.047.373 SSP/MG, CPF 068.388.236-83, residente a Rua Marília de
Dirceu, 76 – Bairro Vila Rica – Guaxupé/MG

24. Roberta Magno Bonfim, brasileira, viuva, professora, RG M 5.874287
SSP/MG, CPF 771.963.846-87, residente a Rua Agenor Alves de
Araujo 31 Centro, – Guaxupé/MG

25. Maria Alice Ribeiro Baraldi Buffoni, brasileira, casada, professora, RG
10663706 SSP/MG, CPF 510.127.746-00, residente a Rua Carmo
Lepiane, 63 - Centro – Guaxupé/MG

26. Paulo Fernando de Souza, brasileiro, casado, professor, RG M-4 687
905 SSP/MG, CPF 583.260.306 -00, residente a Rua Soldado José
Paulino Alberto, 120 Bairro Santa Cruz - Guaxupé/MG

27. Eneida Baldini de Souza, brasileira, desquitada, professora, RG M
3.115.474 SSP/MG, CPF 062.540.908-64, residente a Rua Rio de
Janeiro 151 – Bairro N. Sra. das Dores – Guaxupé/MG

28. Regina Maciel dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG MG
10.268356 SSP/MG, CPF 179.450.438-95, residente a Rua Antonio
Giglioti, 41 Vila Santa Bárbara – Guaxupé/MG

29. José Carlos Correa, brasileiro, casado, funcionário público, RG 5 502
629 SSP/SP, CPF 406 515 508 -82, residente a Rua Badui Abdala,
382, Nova Guaxupé – Guaxupé/MG

6084

ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA – APC

Fone: (35) 3552 4513 – Cel.: (35) 8443 6214 – e-mail apc.procidadania@hotmail.com

30. Lindaura Conceição de Resende, brasileira, solteira, comerciante, RG
20742665 SSP/SP, CPF 101 311 868 -50, residente a Rua Badui
Abdala, 382, Nova Guaxupé – Guaxupé/MG



EABA

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O P R Ó C I D A D A N I A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

0 1 6 5 0 9 1 9 0 0 0 1 9 3

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

Portaria de Autorização nº 165 de 12 de maio de 2000 Publicada no D.O.U de 16 de maio de 2000.

Decreto Legislativo nº 2615 de 1998

Publicado no D.O.U de 03 de junho de 1998.

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A C A P I T Ã O J O Ã O M A C H A D O 1 9 9 S / 0 4

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O G U A X U P É

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M G 2 1 ° 1 8 ' 2 8 " S 4 6 ° 4 2 ' 4 3 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

☐

SIM

☒

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A C A P I T Ã O J O Ã O M A C H A D O 1 9 9 S / 0 4

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O G U A X U P É

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

M G 2 1 ° 1 8 ' 2 8 " S 4 6 ° 4 2 ' 4 3 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

☒

SIM

☐

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

☒

SIM

☐

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

R U A C A P I T Ã O J O Ã O M A C H A D O 1 9 9 S / 0 4

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O G U A X U P É

CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF **M G** COORDENADAS GEOGRÁFICAS
2 1 ° 1 8 ' 2 8 " S **4 6 ° 4 2 ' 4 3 " W**

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE **T E C L A R E Q U I P . E L E T R Ô N I C O S L T D A**
 MODELO **T E C 1 1 3** POTÊNCIA DE FABRICA **2 5 , 0** watts Nº HOMOLOGAÇÃO **0 7 1 7 - 0 3 - 0 3 4 5**
 SPOTÊNCIA DE OPERAÇÃO **2 5 , 0** watts POTÊNCIA MEDIDA **2 4 , 6** watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO **8 7 , 9** MHz FREQUENCIA MEDIDA **8 7 , 9** MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE
 MODELO
 POTÊNCIA DE FABRICA
 Nº HOMOLOGAÇÃO
 POTÊNCIA DE OPERAÇÃO
 watts
 POTÊNCIA MEDIDA
 watts
 FREQUENCIA DE OPERAÇÃO
 MHz
 FREQUENCIA MEDIDA
 MHz

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados
que constam na última licença expedida?

NÃO ☒ SIM ☐

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA **I D E A L I N D . C O M . A N T E N A S** MODELO **P T B 5 / 8 "**
 GANHO max (Gt) **0 , 0** ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO **1 5 , 0** m ALTURA DA TORRE **1 5 , 0** m ALTITUDE DO LOCAL **8 3 0 , 0** m

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO ☐ SIM ☒

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE **R F S K M P** MODELO **R G 5 / 8 "**
 COMPRIMENTO(L) **1 8 , 0** m ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) **1 6 , 0** dB PERDAS NA LINHA (PL) **2 , 8 8** dB EFICIÊNCIA DA LINHA (η) **0 , 5 1**

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$ Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

HOUVE TROCA DO TRANSMISSOR POR OUTRO DE FABRICAÇÃO TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
MODELO: TEC 113. PARA TAL ENCAMINHAMOS AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES FORMULÁRIO PADRONIZADO
SOLICITANDO A SUBSTITUIÇÃO DO TRANSMISSOR.

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

VIDE ANEXO.

10 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O H E N R I Q U E P . D E F R E I T A S

ENDEREÇO

R U A S A G R A D A F A M Í L I A 6 5 2

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

S A N T A T E R E S A

BAIRRO

CIDADE

T R Ê S C O R A Ç Õ E S

UF

M G

REG.CREA

2 5 6 7 0 / D

FORMAÇÃO

E N G E N H E I R O E L E T R I C I S T A

CEP

3 7 4 1 0 - 0 0 0 0

TELEFONE

0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

FAX

0 3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3

E-MAIL

c h p f @ h o t m a i l . c o m

LOCAL

T R Ê S C O R A Ç Õ E S

DATA

1 7 / 0 1 / 2 0 1 2

ASSINATURA



ANEXO

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000
MULTÍMETRO	HIOKI	3007
WATTIMETRO	BIRD	43

cu

6134

61

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da emissora. O presente laudo consta de 06 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica cu de que faço uso”

Guaxupé, 17 de janeiro de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20



ENG.CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

m

2012

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo vistoriando as instalações da nossa emissora.

Guaxupé, 17 de janeiro de 2012.

Edna Ambrósio

Representante Legal

- Local da vistoria: Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 04
CEP: 37.800-000 - Guaxupé/MG

cm

- Nome do Representante Legal: Edna Augusta Barbosa Ambrósio.

Edna

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais**

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço**14201200000000427635**as Co
W. Rúbens
33.5

1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA**Logradouro: **RUA CAPITÃO JOÃO MACHADO**Complemento: **SALA 04**Cidade: **GUAXUPÉ**

Contrato:

Valor: **1.200,00**Bairro: **CENTRO**UF: **MG**CNPJ: **01.650.919/0001-93**Nº: **000199**CEP: **37800000**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA CAPITÃO JOÃO MACHADO**Complemento: **SALA 04**Cidade: **GUAXUPÉ**Data de início: **16/01/2012** Previsão de término: **17/01/2012**Finalidade: **CULTURAL**Proprietário: **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA**Bairro: **CENTRO**UF: **MG**Nº: **000199**CEP: **37800000**CNPJ: **01.650.919/0001-93**

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA**LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO**

Quantidade:

25.00

Unidade:

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. CONGOS 18 de **Janeiro** de **2012****CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS** RNP: 1404867627**ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA**

CNPJ: 01.650.919/0001-93

Valor da ART: **33,00**Registrada em: **17/01/2012**Valor Pago: **33,00**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICACAO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732**CREA-MG**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas GeraisNosso Número: **0000000000415566**

LAUDO DE ENSAIO

1 - INTERESSADA:

- a) Nome: ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA.
- b) Endereço: Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 04.
CEP: 37.800-000 - Guaxupé/MG

2 - NECESSIDADE DO LAUDO DE ENSAIO:

- a) Motivo: Renovação de outorga.
- b) Endereço onde foi realizado: Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 04.
CEP: 37.800-000 - Guaxupé/MG
- c) Data da realização: 16/01/2012

3 - FABRICANTE DO TRANSMISSOR:

- a) Nome: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.
- b) Modelo: TEC - 113
- c) Endereço: Praça da Pirâmide, 120.
Santa Rita do Sapucaí/MG

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

5 - MEDIÇÕES:

a) Frequência:

- Nominal: 87,9 MHz
- Medida em ambiente normal: 87900.040,0 HZ
- Variação máxima de frequência na unidade osciladora após 60 minutos de estabilização em cada um dos extremos de temperatura (+10 C e +50 C): 4 Hz
- Resposta de audiofrequência, referente a 100 Hz, pré-ênfase 75 uS:

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,30	-2,20	-2,20	0,00	+6,20	+8,10	+10,40	+13,10	dB
50% mod	-2,20	-2,10	-2,00	0,00	+6,50	+8,30	+10,60	+13,50	dB
90% mod	-2,00	-2,00	-1,90	0,00	+6,70	+8,60	+10,90	+13,80	dB

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	-2,40	-2,30	-2,30	0,00	+6,00	+8,20	+10,30	+13,00	dB
50% mod	-2,30	-2,20	-2,10	0,00	+6,30	+8,50	+10,60	+13,30	dB
90% mod	-2,10	-2,00	-2,00	0,00	+6,50	+8,80	+10,90	+13,70	dB

b) Distorção Harmônica

CANAL ESQUERDO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,50	0,52	0,54	0,55	0,54	0,53	0,52	0,50	%
50% mod	0,48	0,50	0,51	0,53	0,56	0,54	0,53	0,51	%
90% mod	0,49	0,51	0,54	0,56	0,54	0,53	0,51	0,49	%

CANAL DIREITO ESTÉREO

F (Hz)	50	100	400	1000	5000	7500	10000	15000	
25% mod	0,49	0,52	0,55	0,56	0,57	0,55	0,53	0,50	%
50% mod	0,50	0,52	0,54	0,57	0,55	0,54	0,52	0,50	%
90% mod	0,48	0,51	0,53	0,55	0,57	0,55	0,53	0,51	%

c) Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 90% de modulação, com 400 Hz: -60 dB

d) Nível de ruído da portadora (AM) em relação a 100 % de amplitude: -57 dB

e) Atenuação de harmônicos e espúrios: 58 dB (2 Harmônico)
64 dB (3 Harmônico)

- f) Potência de saída: 0,025 Kw – Medida através de Wattímetro acoplado á saída do transmissor.
- g) Potência incidente: 25,0 Watts
- h) Potência refletida: 2,0 Watts

6- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

- a) Gerador de estéreo:

É parte integrante do transmissor

- b) Medições:

- Frequência de subportadora piloto:

Medida: 19.000 Hz

Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento, na temperatura ambiente: 1 Hz

- c) Limites das variações das porcentagens de modulação a portadora principal pela subportadora piloto: 9 %

7- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAL SECUNDÁRIOS:

Inexistentes

8 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

a) Placa de identificação:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC - 113

Homologação: 0717-03-0345

Potência: 25 w

Frequência: 87,9

Consumo: 59,4 w

Data de fabricação: 11/08/08

b) Medidores de estágio final de RF:

- Corrente continua de placa: sim

Escala: 0 - 5 A

- Tensão continua de placa: sim

Escala: 0 - 50 V

- Potência incidente e refletida: sim

- Incidente: 25,00 W

- Refletida: 2,0 W

Escala: 0 - 100%

c) Existem tomadas de amostras de RF para medida de modulação e frequência: Sim

d) Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

- De descargas de capacitores depois de desligada a alta tensão: O equipamento não possui fonte de alimentação de alta tensão.

- Gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores interligados e conectados à terra: Sim

- Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso as partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desligam essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas: O equipamento não possui tensões maiores que 350 Volts.

- Todos os ajustes em circuitos que operam com tensões superiores a 350 Volts são feitos externamente, com as tampas e portas fechadas: O equipamento não possui tensões superiores a 350 Volts.

e) Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo de segurança para resfriamento forçado:

O equipamento possui dispositivo de segurança que impede seu funcionamento na falta de resfriamento: Sim



9 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:

<u>EQUIPAMENTO</u>	<u>FABRICANTE</u>	<u>MODELO</u>	<u>SÉRIE</u>	<u>PRECISÃO</u>
FREQUENCÍMETRO	LINEAR	FC 1000	BF-087	2%
MULTÍMETRO	HIOKI	3007	218564	4%
ANAL.DISTORÇÃO	HP	334-A	36-00741	4%
MED.MODULAÇÃO	TFT	753	-	2%
OSCILADOR DE AUDIO	HEATHKIT	16-1272	-	1%
MED.INT.CAMPO	POTOMAC	FIM-71	-	2%
WATTIMETRO	BIRD	43	195751	2%

cu

602A



DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes destes laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas, com a rubrica Cu de que faço uso”

Guaxupé, 16 de janeiro de 2012.

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas
C R E A : 25670/D
C P F : 271882726-20



ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS



PARECER CONCLUSIVO:

“Para os fins previstos no Inciso I da Portaria Ministerial num. 914, de 5 de setembro de 1978, Declaro que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas vigentes e a ele aplicáveis”

Guaxupé, 16 de janeiro de 2012.

ENG. CÂNDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Nome: Cândido Henrique Pereira de Freitas.

CREA : 25670/D

• CPF : 271882726-20

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da Associação Pró Cidadania, declaro que o Sr. Cândido Henrique Pereira de Freitas, esteve no endereço abaixo ensaiando o transmissor de frequência modulada fabricado por Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo TEC - 113, com potência nominal de 25,0 Watts .

Guaxupé, 16 de janeiro de 2012.



Representante Legal

- Local do ensaio:

Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 04.
CEP: 37.800-000 - Guaxupé/MG

- Nome do Representante Legal: Edna Augusta Barbosa Ambrósio.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201200000000427640



1. Responsável Técnico

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA;

RNP: 1404867627

Registro: 04.0.0000025670

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA**

Logradouro: **RUA CAPITÃO JOÃO MACHADO**

Complemento: **SALA 04**

Cidade: **GUAXUPÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

CNPJ: 01.650.919/0001-93

Nº: 000199

CEP: 37800000

Contrato:

Celebrado em:

Valor: **1.200,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA CAPITÃO JOÃO MACHADO**

Complemento: **SALA 04**

Cidade: **GUAXUPÉ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MG**

Nº: 000199

CEP: 37800000

Data de início: **16/01/2012** Previsão de término: **17/01/2012**

Finalidade: **CULTURAL**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA**

CNPJ: 01.650.919/0001-93

4. Atividade Técnica

1 - ASSESSORIA

Quantidade:

Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIOFUSAO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSENART-ASSOC DOS ENG. E ARQUITETOS DA REGIAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

1. Corrigido de 18 de Dezembro de 2012

CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RNP: 1404867627

ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA

CNPJ: 01.650.919/0001-93

Valor da ART: **33,00**

Registrada em: **17/01/2012**

Valor Pago: **33,00**

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: **000000000415572**

Min. das Comunicações
1966
10/10/66

Para
Ministério das Comunicações
A/C Otávio Penna Piana
Coordenador-Geral de Radiodifusão
Depto de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios,
70044-900 - Brasília - DF

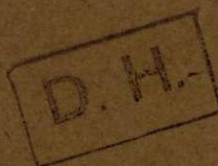


ações

ti
difusão comunitária
de comunicação eletrônica
bloco R, 3º andar



736 4 BR





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2038/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.047886/2011
Processo de Outorga nº 53710.001424/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Pró-Cidadania** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Guaxupá / MG**, conforme Portaria de Autorização nº 165, publicada no D.O.U. de 16/5/2000 e Decreto Legislativo nº 439, publicado no D.O.U. de 9/11/2001.

ANÁLISE

2. Foram constatados indícios da existência de vínculos que subordinariam a entidade à orientação ideológica, por meio de compromissos político-partidários, infringindo o art. 11º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998. A requerente deverá, portanto, ser intimada a prestar esclarecimentos quanto aos pontos elencados abaixo:

I. Foi detectado, mediante consulta à página do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) na internet, que todos os dirigentes da associação, parte dos conselheiros fiscais e associados são filiados ao Partido dos Trabalhadores - PT. Verificou-se também que o(a)s Sr(a)s. Ana Maria de Oliveira (conselheira fiscal), Marcos Donizete Gomes David (associado, ex-presidente), Cassio Murilo Monteiro (associado), Carlos José Marques (associado), Clara Terra Machado David (Secretária Geral), Graziela de Melo Ambrósio (associada), Joaquim Lázaro Ferreira (suplente na diretoria), Magda Barbosa de Souza (associada) e Neide Barbosa de Souza (Diretora de Marketing) participam do Diretório do PT em Guaxupé. Seguem anexas as certidões de filiação dos integrantes da diretoria, bem como a certidão de composição do Diretório do PT em Guaxupé, extraída do TSE;

II. A Sra. Edna Augusta Barbosa Ambrósio, Presidente da entidade, candidatou-se nas eleições de 1996 e 2004 ao cargo de vereador pelo PT, conseguindo a suplência na primeira tentativa;

III. A Sra. Terezinha Machado, Vice-Presidente, disputou as eleições de 1996 para o cargo de vereadora pelo PT, e obteve a suplência;

IV. O Sr. Antônio Benedito do Nascimento, diretor financeiro, foi suplente de vereador nas eleições de 2000. Posteriormente, candidatou-se pelo PT à Prefeito em 2004 e a vereador em 2008, no que não obteve êxito;

V. O Sr. Joaquim Lázaro Ferreira, suplente na diretoria, além de participar do diretório do PT, como já foi dito acima, foi suplente de vereador nas eleições de 1996 e 2000;

VI. A Sra. Hemely Machado David, suplente no conselho fiscal, é filiada ao PT.

3. Além dos indícios de vinculação política enumerados acima, resta, ainda, esclarecer a seguinte irregularidade que pode configurar infração à Lei 9.612/1998:

I. A entidade deixou de apresentar, durante o período em que esteve autorizada, as Atas de Eleição dos Membros da Diretoria, muito embora o mandato estabelecido no Estatuto Social fosse de quatro anos. Dessa forma, deverá ser informado se houve alteração no quadro diretivo durante todo esse período e, em caso afirmativo, indicar quais foram os responsáveis pela administração, apresentando os atos pelos quais eles passaram a ocupar os respectivos cargos na diretoria, devidamente registrados. Deverá ainda ser esclarecido porque, se houve alterações na composição da diretoria, esses documentos não foram levados oportunamente ao conhecimento do Ministério das Comunicações, conforme determina o art. 13 da Lei 9.612/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

À consideração superior.

Brasília, 31 de julho de 2012.


PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2038/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 31 de julho de 2012.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3016 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 06 de agosto de 2012.

À Senhora
EDNA AUGUSTA BARBOSA AMBRÓSIO
Representante Legal da Associação Pró Cidadania
Rua José Luiz Gonçalves, nº 61 – Jardim Bela Vista
37.800-000 Guaxupé – MG

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.047886/2011.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.047886/2011**, na localidade de **Guaxupé / MG**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **2038/2012**, que solicita esclarecimento quanto a possíveis irregularidades constatadas nos autos.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos questionados.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESTINATÁRIO / TO OBJECT DESTINATAIRE Nº. RAZÃO SOCIAL / Of. 3016 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC 53000.047886/11 EDNA AUGUSTA BARBOSA AMBRÓSIO Associação Pró Cidadania Rua José Luiz Gonçalves, nº 61 – Jardim Bela Vista 37.800-000 Guaxupé – MG		Fls. 77 Rubrica SCE-M das Comunicações
ENDEREÇO / ADDRESS CEP / CODE POSTAL 37.800-000		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION 		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Edna Augusta Barbosa Ambrósio</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 14/08/12	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 14 AGO 2012 MG
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Edna Augusta Barbosa Ambrósio		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE- DOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Venilton José Ferreira</i> Mat.: 8.412.145-9	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

RQ 97198623 2 BR

AVIS CN07

CORREIOS
BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

13/08/12

21/6 : 00 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO

CIDADE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO

RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

REN - EX 10



51
SCE-M. das Comunicações
Fls. 79
Rubrica

Guaxupé, 01 de Setembro de 2012

Ofício 07/2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 043725/2012-09

SEAPA/SCE

13/09/2012-09:23

Prazados Srs.

Vimos por meio desta responder as dúvidas que nos são apontadas no Ofício nº 3016/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

O referido ofício encaminha Nota Técnica nº 2038/2012, relativa á Análise do Processo nº 53000.047886/2011, e na Nota Técnica são apontados dois pontos:

1. Segundo a Nota Técnica, levantamentos junto ao sítio do TSE apontam que parte da diretoria, conselho fiscal e associados da APC são filiados e/ou dirigentes do Partido dos Trabalhadores.

Cabe esclarecer:

- A. A APC – Associação Pró Cidadania não tem vínculo político partidário com nenhuma sigla ou partido político, assim como não interfere nem aceita interferência de interesses partidários;
- B. A filiação partidária é um direito de cada cidadão num país livre como o Brasil e de livre definição individual, sendo que os associados, conselheiros e diretores não são obrigados a se filiarem nem desfilarem de nenhum partido para serem aceitos na APC;

- C. O fato de parte de seus associados serem filiados a sigla A, B ou C não significa que a entidade pratica ou praticou proselitismo político, assim como o fato de associados serem batizados numa determinada crença religiosa não significa que esta entidade faça proselitismo religioso, ou ainda o fato de trabalharem numa determinada empresa não vai fazer com que a emissora atenda aos interesses comerciais daquela empresa;
- D. Ao longo de 16 anos, a se completar em 20 de novembro de 2012, a APC vem prestando inestimados serviços a comunidade Guaxupeana, sem deixar que nenhum interesse sobreponha ao interesse comum desta comunidade;
- E. Prova destes serviços é o fato da APC ter recebido título de Interesse Público da Câmara Municipal com unanimidade de vereadores de todos os partidos;
- F. Ao longo dos anos passaram-se prefeitos de vários partidos e nunca recebemos deste Ministério nenhum questionamento sobre uso político partidário ou proselitismo de qualquer natureza;
- G. A APC sempre deu liberdade ao seu Conselho Editorial, tocado por jovens que em conjunto com o Conselho Comunitário construíram a programação eclética e democrática da APC 87FM;
- H. A APC sempre abriu oportunidade para que todos os talentos da cidade possam se apresentar na 87FM;
- I. O programa jornalístico apresentado por anos sempre abriu espaço a toda comunidade e é um grande sucesso de público, a independência da 87FM sempre foi louvada pela população, que lhe confere grande credibilidade;
- J. Realizamos periodicamente oficinas visando popularizar o conhecimento sobre o que é uma rádio comunitária e abrimos espaço para que os jovens que se interessem possam participar da 87FM;
- K. A Direção da APC acompanha, sem nenhuma imposição, o dia a dia da 87FM apenas no interesse de fazer cumprir o que está no Estatuto e Regimento Interno, assim como na legislação vigente;
- L. Nossos microfones sempre estiveram abertos a quem deles necessite utilizar em prol do interesse público comum, seja um popular que queira divulgar uma carteira perdida ou falar de uma apresentação da cultura popular, seja uma autoridade do poder executivo, legislativo ou judiciário;



- M. Muitas das nossas experiências são hoje conhecidas e se tornaram referência na região do sudoeste de Minas e cidades vizinhas do estado de São Paulo, sendo que recebemos visitas de pessoas de várias cidades que querem conhecer nosso trabalho;
- N. Algumas das experiências que são referência são: a. Oficina de Talentos – que abre espaço para os jovens aprenderem locução, reportagem, técnica de estúdio e produção e interessarem tornarem-se parte da equipe 87FM; b. LoucoSão – um programa em parceria com o CAPS, realizado pelos atendidos desde programa psicosocial; c. Espaço FATI – programa realizado com pessoas da Terceira Idade, que também participam de cursos de capacitação e qualificação em uma instituição local, entre outras;
- O. Nas diversas eleições sempre realizamos a cobertura e até debates, sendo que nunca houve questionamento de uso partidário, isso numa cidade com 3 ou 4 grupos políticos bem rivalizados;
- P. Desta forma a APC entende que o fato de parte dos associados serem filiados ou não em algum partido, não representou e nem representa uso político partidário da 87FM, mas se este for o entendimento do Ministério das Comunicações nos colocamos a disposição de antecipar a Assembléia Geral e realizar eleições e mudanças na diretoria e conselho fiscal. Claro que necessitamos de tempo hábil para convocação e realização da Assembléia, dentro dos termos do Estatuto da APC.

2. No ano de 2002 foi realizada nova Assembléia da APC com eleição de diretoria e conselho fiscal, esta eleição foi para o quadriênio 2003/2006 e a mesma diretoria foi mantida até o ano de 2009 quando foi realizada nova Assembléia, sendo que durante este período os responsáveis pela entidade foram os eleitos para o 2003/2006, conforme ata em anexo.

Encaminhamos anexos os seguintes documentos:

- 1) Cópia autenticada da Ata Assembléia 2002;
- 2) Cópia autenticada da Ata da Assembléia 2009;
- 3) Cópia do Título de Utilidade Pública;



- 4) Declaração do representante legal no período 2003/2009 sobre responsabilidade no referido período;
- 5) Declaração da representante legal atual confirmando atos de responsabilidade da diretoria anterior período 2003/2009;
- 6) e este próprio Ofício nº 07 em resposta.

Na oportunidade agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição.



Edna Augusta Barbosa Ambrósio
Presidente da APC Associação Pró Cidadania

Rua José Luiz Gonçalves, 61 Jd. Bela Vista

35 8443 6214 apc.procidadania@hotmail.com Guaxupé – MG

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró Cidadania, realizada no dia 28 de dezembro de 2002, na sede da APC, avenida Antônio Gabriel, 134 a, Guaxupé – MG – com a seguinte pauta: Apresentação de Chapa para a formação do Conselho Diretor da APC (2003/2006), votação, posse do novo Conselho Diretor e informes gerais. O presidente Marcos David, nomeou Eneida de Souza Baldini para secretariar a reunião e após constatar o quorum deu início a Assembléia Geral Ordinária, agradecendo a presença de todos e em seguida passou a coordenação da reunião para a Comissão Eleitoral composta pelos associados: José Carlos Corrêa, Terezinha Machado, Eneida de Souza Baldini e Joaquim Lázaro Ferreira. A Comissão Eleitoral informou á todos que dentro do prazo legal, houve apenas a inscrição de 01 (uma) chapa, para concorrer a eleição do Conselho Diretor da APC (2003/2006). Sendo ela composta pelos seguintes associados: presidente - Marcos Donizete Gomes David, Vice-presidente - Terezinha Machado, Secretária – Eneida de Souza Baldini, Diretor de Finanças – Paulo Fernando de Souza, Diretor de Campanha – José Carlos Corrêa, suplente – Regina Maciel dos Santos. E o Conselho Fiscal, composto pelos associados: Antônio Benedito do Nascimento, Joaquim Lázaro Ferreira, Edna Augusta Barbosa e suplente, Lindaura Conceição de Resende. Após a apresentação dos nomes, passou-se para a votação secreta, logo após fez-se a contagem dos votos, foram eleitos por unânimidade. Em seguida, foi empossada a diretoria do Conselho Diretor da APC para um mandato de 04 (quatro) anos (2003/2006), e que á partir dessa reunião passam a ocupar os seguintes cargos: Presidente- Marcos Donizete Gomes David, brasileiro, solteiro, professor, RG M-4 670 856 SSP/MG e CPF 001 661 238-89, residente á avenida Antônio Gabriel n.º 134, bairro Vila Mesiária, Guaxupé – MG. Vice-presidente, Terezinha Machado, brasileira, solteira, professora, RG 17 647 946 SSP/SP e CPF 498 911 386-15, residente á avenida Antônio Gabriel n.º 134, bairro Vila Mesiária, Guaxupé – MG. Secretária, Eneida de Souza Baldini, brasileira, desquitada, professora, RG M- 3 115 474 SSP/MG, CPF 062 540 908-64, residente á rua Rio de Janeiro n.º 151, bairro N S das Dores, Guaxupé- MG. Diretor de Finanças, Paulo Fernando de Souza, brasileiro, solteiro, professor, RG M-4 687 905 SSP/MG e CPF 583 260 306-00, residente á rua Soldado José Paulino Alberto n.º 120, Bairro Santa Cruz, Guaxupé –MG. Diretor de Campanhas, José Carlos Corrêa, brasileiro, casado, funcionário público, RG 5 502 629 SSP/SP e CPF 406 515 508-82, residente á rua Badui Abdalla n.º 382, bairro, Nova Guaxupé – Guaxupé – MG. Suplente, Regina Maciel dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 10 268 356 SSP/MG e CPF 179 450 438-95, residente á rua Antônio Gigliotti número 91, vila Santa Bárbara, Guaxupé – MG. Conselho Fiscal, Antônio Benedito do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, RG 12 478 486 SSP/SP, CPF 041 541 748-19, residente á alameda das Hortências n.º 70, bairro, Parque das Orquídeas, Guaxupé- MG. Joaquim Lázaro Ferreira, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, RG M- 6 517 908 SSP/MG, CPF 152 621 466-00, residente á rua Prof. Nilza Nunes Gonçalves n.º 29, bairro, Jd. Vera Cruz, Guaxupé – MG. Edna Augusta Barbosa, brasileira, casada, técnica contábil, RG 2 794 009 SSP/MG e CPF 286 509 306-97, residente á rua. José Luiz Gonçalves n.º 61, Bairro Bela Vista, Guaxupé – MG. Suplente, Lindaura Conceição de Resende, solteira, brasileira, comerciante, RG 20 742 665 SSP/SP, CPF n.º 101 311 868-50, residente á rua Baduí Abdalla n.º 382 , bairro, Nova Guaxupé, Guaxupé- MG. Após a identificação de todos os diretores, a Comissão Eleitoral passou a palavra ao presidente reeleito, que em nome de todos falou sobre o projeto da APC para os próximos quatro anos e disse ainda sobre a importância dos associados estarem se envolvendo cada vez mais com as ações da Associação, para que possamos Ter orgulho de integramos uma ONG, que luta pela democratização dos meio de comunicação, entre outros. Em seguida, passou-se aos informes gerais. José Carlos pediu a palavra e disse que o computador que tanto esperávamos finalmente tinha sido adquirido. Nada mais havendo á tratar, esta ata foi lida e aprovada por todos os presentes e assinada por min Clara Terra Machado David Clara Terra M. David que á secretariei e pelo presidente Marcos David. Guaxupé, 28 de dezembro de 2002.

A ata confere com o original lavrado em livro

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Alfabetado GUAXUPÉ MINAS GERAIS

Registrade no livro A-4, fls. 90 sob o

№ AV-17-269.

Guaxupé, 21 de julho de 2004.

Oficial, Miguel

1. The first part of the document is a list of names and addresses, which appears to be a directory or a list of contacts. The names are written in a cursive script, and the addresses are listed below them.

Lista de presença da Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró Cidadania realizada em 28 de dezembro de 2002 –Eleição e posse da do Conselho Diretor quadriênio 2003/2006 – Guaxupé –MG

Marcos Donizete Gomes David
Lindaure Coneição de Resende
José Carlos Corrêa
Paulo Fernando de Souza
Joaquim Lázaro Ferreira
Antônio Benedito do Nascimento
Regina Maciel dos Santos
Eneida de Souza
Marco Aurélio Felito
Aparecido Donizete de Miranda
Alberto Cláudio Emiliano
Terezinha Machado
Clara Terra Machado David
Tereza A . M . P . Albuquerque
Terezinha Madeira Machado
Valéria Campagnoli Machado
Francisco Antônio Machado
Adilson Cesar Machado
Patricia Nogueira de Moraes Machado
Edna Augusta Barbosa
Marco Aurélio Felito

Declaro para os devidos fins, que, a lista de presença da ata da reunião da eleição e posse da Diretoria quadriênio 2003/2006 da Associação Pro Cidadania, confere com o original lavrado em livro próprio.

Guaxupé, 11 de junho de 2004



REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos
- Civil das Pessoas Jurídicas
Bel. Nicolau Barbino Filho
Registrador
Bel. Basília Amélia M. C. Barbino
Substituta
37800-000 - Guaxupé - MG

Diretoria Associação Pro Cidadania – Quadriênio 2003/2006

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 85
Rubrica

3

Presidente: Marcos Donizete Gomes David, brasileiro, solteiro, professor, RG M-4 670 856 SSP/MG e CPF 001 661 238-89, residente á avenida Antônio Gabriel n.º 134, bairro Vila Mesiária, Guaxupé – MG.

Vice-presidente: Terezinha Machado, brasileira, solteira, professora, RG 17 647 946 SSP/SP e CPF 498 911 386-15, residente á avenida Antônio Gabriel n.º 134, bairro Vila Mesiária, Guaxupé – MG.

Secretária: Eneida de Souza Baldini, brasileira, desquitada, professora, RG M- 3 115 474 SSP/MG, CPF 062 540 908-64, residente á rua Rio de Janeiro n.º 151, bairro N S das Dores, Guaxupé- MG

Diretor de Finanças: Paulo Fernando de Souza, brasileiro, solteiro, professor, RG M-4 687 905 SSP/MG e CPF 583 260 306-00, residente á rua Soldado José Paulino Alberto n.º 120, Bairro Santa Cruz, Guaxupé –MG.

Diretor de Campanhas: José Carlos Corrêa, brasileiro, casado, funcionário público, RG 5 502 629 SSP/SP e CPF 406 515 508-82, residente á rua Badui Abdalla n.º 382, bairro, Nova Guaxupé – Guaxupé – MG.

Suplente: Regina Maciel dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 10 268 356 SSP/MG e CPF 179 450 438-95, residente á rua Antônio Gigliotti número 91, vila Santa Bárbara, Guaxupé – MG.

Conselho Fiscal: Antônio Benedito do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, RG 12 478 486 SSP/SP, CPF 041 541 748-19, residente á alameda das Hortências n.º 70, bairro, Parque das Orquídeas, Guaxupé- MG.

Joaquim Lázaro Ferreira, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, RG M- 6 517 908 SSP/MG, CPF 152 621 466-00, residente á rua Prof. Nilza Nunes Gonçalves n.º 29, bairro, Jd. Vera Cruz, Guaxupé – MG.

Edna Augusta Barbosa, brasileira, casada, técnica contábil, RG 2 794 009 SSP/MG e CPF 286 509 306-97, residente á rua. José Luiz Gonçalves n.º 61, Bairro Bela Vista, Guaxupé – MG.

Suplente: Lindaura Coneição de Resende, solteira, brasileira, comerciante, RG 20 742 665 SSP/SP, CPF n.º 101 311 868-50, residente á rua Baduí Abdalla n.º 382 , bairro, Nova Guaxupé, Guaxupé- MG.

M. David

REGISTROS PÚBLICOS

Imóveis - Títulos e Documentos

- Civil das Pessoas Jurídicas

Bel. Nicolau Balbino Filho

Registrador

Bel. Basília Armêlia M. D. Balbino

Substituta

37800-000 - Guaxupé - MG

Ata da reunião do dia 23 dezembro de 2003, na sede da APC, situada a avenida Antônio Gabriel, n.º 134, com a seguinte pauta: mudança de endereço da Associação Pro Cidadania e da Emissora Comunitária "Guaxupé" e informes gerais. O presidente abriu a sessão, nomeando Clara Terra Machado David, para secretariar a reunião, uma vez que a primeira secretária encontra-se viajando. Juracélio explicou aos presentes que visitou vários imóveis comerciais e encontrou uma sala para alugar que serve para sediar a APC, e abrigar a rádio Comunitária Guaxupé FM - 87,9MHz. A sala localiza-se em um prédio com três pavimentos e está situada na Rua Capitão João Machado N.º 199 sala 04 - centro. Trouxe uma croqui do imóvel e apresentou um projeto para o estúdio da rádio. Após discutidas as dúvidas com os presentes ficou decidido que a partir de janeiro de 2004 o novo endereço da Associação Pro Cidadania passa a ser o seguinte: Rua Capitão João Machado N.º 199 sala 04 - Centro - Guaxupé CEP 37800 000 e o presidente determinou que fosse providenciado os documentos para serem enviados para o Ministério das Comunicações comunicando o novo endereço da rádio comunitária e as novas coordenadas, de acordo com a legislação do Ministério das Comunicações e a assinatura do contrato de locação com o Proprietário do imóvel. Nada mais havendo á tratar, esta ata foi lida e aprovada por todos os presentes e assinada por min Clara Terra Machado David Clara Terra M. David que á secretariei e pelo presidente WM David Guaxupé - MG, 23 de dezembro de 2003.



José Carlos Corrêa
Paulo Fernando de Souza
Antônio Benedito do Nascimento
Terezinha Machado
Juracélio Soares de Araújo

A ata confere com o original lavrado em livro próprio

REGISTROS PÚBLICOS

Imóveis - Títulos e Documentos
• Civil das Pessoas Jurídicas

Bel. Nicolau Balbino Filho

Regist.

Bel. Balbino

37800-000 - MG

Selo de Fiscalização



ANP 56364

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

GUAXUPÉ MINAS GERAIS
Registrado no livro A-1 fls. 90 sob o
n.º AV-18-269
Guaxupé, 21 de julho de 2004.
O oficial, Sebastião Alves de Lima Gonçalves

Sebastião Alves de Lima Gonçalves
Substituto



Fls. 87
Rubrica
Município de Guaxupé

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró Cidadania, no dia 08 de fevereiro de 2009, iniciada às 08 horas e encerrada às 18 horas, sendo realizada à Rua José Luiz Gonçalves, 61 – Bairro Jd. Bela Vista, com a seguinte pauta: 1. Eleição do Conselho Diretor para o quadriênio 2009/2012; 2. Eleição do Conselho Comunitário para o quadriênio 2009/2010; 3. Alterações de artigos do seu estatuto; 4. Alterações de artigos do regimento interno da rádio comunitária. A Sra. Presidente, Terezinha Machado nomeou o associado Edson Luiz Ambrósio para secretariar a reunião e após constatar o quorum deu início a Assembléia Geral Ordinária. Em seguida a Sra. Presidente passou a Assembléia para a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes associados: Representante da chapa – Antônio Benedito do Nascimento; membro do Conselho Diretor – Terezinha Machado e membro do Conselho Fiscal – Joaquim Lázaro Ferreira. A Comissão Eleitoral informou à todos que dentro do prazo legal, houve apenas a inscrição de uma chapa, estando esta apta para concorrer a eleição do conselho diretor da APC 2009/2012. Sendo a chapa composta pelos seguintes associados no Conselho Diretor: Presidente – Edna Augusta Barbosa Ambrósio; Vice Presidente – Terezinha Machado; Secretária Geral – Clara Terra Machado David; Diretor de Finanças – Antônio Benedito do Nascimento; Diretora de Campanhas – Neide Barbosa de Souza Nascimento e suplente Joaquim Lázaro Ferreira. Para o Conselho Fiscal foram inscritos os membros: Ana Maria de Oliveira, Raimundo Eráclito dos Santos, Moreno Terra Machado David e suplente Hemely Cristina de Oliveira. Após a apresentação da chapa, passou-se a votação secreta. Em seguida foram apurados os votos e constatado que a chapa foi eleita com a totalidade dos votos dos presentes. E em seguida foi empossada a nova diretoria, Conselho Diretor e Conselho Fiscal 2009/2012 e que a partir desta data passam a ocupar os seguintes cargos no Conselho Diretor: Presidente – Edna Augusta Barbosa Ambrósio, brasileira, casada, professora, RG 2794009 SSP/MG, CPF 286509306-97, residente a Rua José Luiz Gonçalves, 61 – Jd. Bela Vista – Guaxupé/MG; Vice Presidente – Terezinha Machado, brasileira, solteira, professora, RG 17647946 SSP/SP, CPF 498911386-15, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 – Bairro Vila Rica – Guaxupé/MG; Secretário Geral – Clara Terra Machado David, brasileira, solteira, estudante, RG M6135662 SSP/MG, CPF 077305886-92, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 – Bairro Vila Rica – Guaxupé/MG; Diretor de Finanças – Antônio Benedito do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, RG 12474486 SSP/SP, CPF 041541748-19, residente a Alameda das Hortências, 70 – Bairro Pq. das Orquídeas – Guaxupé/MG; Diretor de Campanhas – Neide Barbosa de Souza Nascimento, brasileira, casada, professora, RG M3658385 SSP/MG, CPF 510136146-15, residente a Rua João Lopes Filho, 41 – Bairro Jd. Bela Vista – Guaxupé/MG; Suplente – Joaquim Lázaro Ferreira, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, RG M-6517908 SSP/MG, CPF 152621466-00, residente a Rua Professora Nilza Nunes Gonçalves, 29 – Bairro Jd. Vera Cruz – Guaxupé/MG. Conselho Fiscal: Ana Maria de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, RG M642166 SSP/MG, CPF 165725136-53, residente a Rua Monsenhor Braz Baffa, 31 – Bairro Jd. Guaxupé – Guaxupé/MG, Raimundo Eráclito dos Santos, brasileiro, casado, aposentado, RG 11199498-6 SSP/SP, CPF 009817838-56, residente a Rua São Sebastião do Paraíso, 602 – Bairro Pq. Municípios I – Guaxupé/MG, Moreno Terra Machado David, brasileiro, solteiro, estudante, RG MG 15093002 SSP/MG, CPF 089754606-73, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 – Bairro Vila Rica – Guaxupé/MG e suplente Hemely Cristina de Oliveira, brasileira, solteira, professora, RG 12008882 SSP/MG, CPF 052984306-43, residente a Rua Paraná, 42 – Bairro Nossa Senhora das Dores – Guaxupé/MG. Após a identificação de todos diretores, a Comissão Eleitoral encerrou os trabalhos e passou a palavra a presidenta eleita, que em nome de todos falou sobre o projeto da APC e se comprometeu a fazer cumprir seus estatutos. Ressaltou também a importância dos associados estarem se envolvendo cada vez mais com as atividades da APC. Em seguida a presidente Edna Augusta passou ao segundo ponto da pauta e informou que cinco entidades indicaram representantes para compor o Conselho Comunitário da Rádio 87 Comunitária para o biênio 2009/2010 que foi assim composto: Associação de Mulheres de Guaxupé representada pela presidente Mária Gonçalves Ruas, Associação dos Produtores Artesanais de Guaxupé representada pela

Edson Luiz Ambrósio

Edna Augusta

Clara Terra Machado David

Antônio Benedito do Nascimento

Neide Barbosa de Souza Nascimento

Joaquim Lázaro Ferreira

Hemely Cristina de Oliveira

Assinaturas

Assinatura de Hemely Cristina de Oliveira

Assinatura de Edna Augusta

presidente Rúbia Correia Resende de Moraes, SORINO - representado pelo presidente, Luiz Antônio Bueno, Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora das Dores, SEMPRES - Sindicato dos Servidores Públicos de Guaxupé representado pela presidente Ana Claudia Gurgel Fernandes e como membro nato da APC fica a representante Magda Barbosa de Souza Santos. Os presentes aprovaram as indicações das entidades e seus respectivos representantes. O terceiro ponto da pauta diz respeito as alterações de artigos do estatuto da APC e o quarto ponto da pauta diz respeito as alterações do Regimento Interno da Rádio 87FM Comunitária. A presidente esclareceu que os associados realizaram análises de possíveis modificações do estatuto da APC e do Regimento Interno da Rádio 87FM Comunitária durante o mês de janeiro. Após debate, na presente Assembléia, os artigos do Estatuto foram alterados e aprovados. Como segue: No Artigo 1º, da denominação, onde se lia "A Associação Pró-Cidadania - APC - é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sem caráter partidário, étnico e religioso, que reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis" passa a vigorar a nova redação "A Associação Pró-Cidadania - APC - é uma sociedade civil, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sem caráter partidário, étnico e religioso, que será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis". No artigo 2º, da sede, onde se lia "A APC, tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório à Rua: Antônio Gabriel, 134 - Vila Mesiária" passa a vigorar a nova redação "A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório na Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 4, Centro". No artigo 4º, dos objetivos, onde se lia no parágrafo 3º "Desenvolver em acordo com outras entidades e a comunidade ações que busquem, através do desenvolvimento auto sustentável a cidadania plena", passa a vigorar a seguinte redação "Desenvolver em acordo com outras entidades e a comunidade, ações que busquem a cidadania plena, por meio do desenvolvimento auto-sustentável". No parágrafo 4º onde se lia "Estimular, desenvolver e realizar projetos comunitários de desenvolvimento auto-sustentável" passa a vigorar a seguinte redação "Estimular, desenvolver e realizar projetos culturais, educacionais, esportivos, ambientais, sociais e comunitários de desenvolvimento auto-sustentável". No parágrafo 6º onde se lia "Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam de radiodifusão ou imprensa" passa a vigorar a seguinte redação "Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam audiovisuais, imprensa e/ou quaisquer outros meios de difusão". No parágrafo 7º onde se lia "Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de imprensa e radiodifusão" passa a vigorar a seguinte redação "Divulgar e promover as atividades e finalidades da APC por meio da constituição de órgãos de imprensa escrita e audiovisual". No artigo 4º se acresce o parágrafo 10º com a seguinte redação "Execução de serviços de televisão comunitária sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no artigo 23º, capítulo V, da Lei 8.977/95, regulamentada pelo Decreto-Lei 2.206/97" e acrescenta ainda o parágrafo 11º com a seguinte redação "Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, zelando pela transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos". No artigo 5º, em seu item 3, onde se lê "Não ter participado de ações que signifiquem retrocesso ao processo de busca da cidadania", passa a vigorar a seguinte redação "Não tenha participado de ações que signifiquem retrocesso ao processo de busca da cidadania". No parágrafo único do artigo 5º onde se lê "O Conselho Diretor deliberará a aceitação do associado" passa a vigorar a seguinte redação "O Conselho Diretor deliberará a aceitação do associado e este será aceito por maioria simples". No artigo 6º onde se lê "Poderá ser excluído do quadro de associados, qualquer associado que tome atitudes contrárias aos objetivos da APC, previstos neste Estatuto" passa a vigorar a seguinte redação "O associado poderá ser excluído, caso tome atitudes contrárias aos objetivos da APC, previstos neste Estatuto". No artigo 7º onde se lê "Os associados dos municípios abrangidos pela atuação da APC, podem ser nomeados representantes da APC, com poderes para agir, junto as autoridades locais, em defesa da

Handwritten signatures and notes on the left margin.

Handwritten signatures and notes on the right margin.

Hemiphysalis

REGISTRO PÚBLICO
Inscripciones e Documentos -
Cada vez Poserán Jurisdicción

Fls. 90
Rubrica
das Comunicações

divulgados através de comunicação própria ou quando for o caso na imprensa regional", passa a vigorar a seguinte redação "O Conselho Diretor deverá manter reuniões periódicas, abertas a todos associados, com pauta, data e local divulgados através de comunicação própria ou quando for o caso na imprensa regional". No parágrafo 2º, onde se lê "O Conselho Diretor definirá sub-diretorias, departamentos e comissões, de acordo com a necessidade da APC", passa a vigorar a seguinte redação "O Conselho Diretor definirá os membros da entidade que exercerão cargos administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC". No artigo 23º, fica acrescido o item IX com a seguinte redação "Deliberar sobre propostas e recursos advindos do Conselho Fiscal e/ou dos associados" e o item X, com a seguinte redação "Dirimir quaisquer dúvidas trazidas pelo conselho comunitário, deliberando sobre os conflitos havidos entre o referido conselho e coordenação editorial, em relação à administração e programação dos órgãos comunitários sob administração da APC". No artigo 27º, no seu item IV, onde se lê "Fazer depósitos em estabelecimentos bancários e assinar cheques em nome da APC, juntamente com o Presidente, ou no seu impedimento, com seus substitutos legais", passa a vigorar a seguinte redação "Fazer depósitos em estabelecimentos bancários e assinar cheques em nome da APC, juntamente com o Presidente". No artigo 28º, onde se lê "Ao Diretor de Campanhas compete", passa a vigorar a seguinte redação "Ao Diretor de Marketing compete". No artigo 30º, onde se lê "O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros, sendo três efetivos e dois suplentes, eleitos na forma regimental pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidindo seu mandato com o do Conselho Diretor", passa a vigorar a seguinte redação "O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros, sendo três efetivos e um suplente, eleito na forma regimental pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidindo seu mandato com o do Conselho Diretor". No artigo 31º, fica acrescido o item III, que passa a vigorar a seguinte redação "Examinar a prestação de contas, anualmente ou sempre que requisitado, dos órgãos sob responsabilidade da APC". No artigo 32º, onde se lê "Através de Edital publicado em órgão da imprensa regional e com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, o Presidente do Conselho Diretor convocará eleições gerais", passa a vigorar com a seguinte redação "Através de Edital publicado em órgão da imprensa regional e com antecedência de no mínimo 14 (quatorze) dias, o Presidente do Conselho Diretor convocará eleições gerais". No parágrafo 3º onde se lê "No Edital de convocação deverá constar local, data e horário da votação, bem como para a inscrição das chapas", passa a vigorar a seguinte redação "No Edital de convocação deverá constar: pauta completa, local, data e horário da Assembléia. No parágrafo 4º, onde se lê "Todo associado, com mais de seis meses de filiação e que esteja em dia com suas contribuições e obrigações sociais, terá direito de votar e ser votado, em eleições livres e diretas, por escrutínio secreto", passa a vigorar a seguinte redação "Todo associado, com mais de seis meses de filiação e que esteja em dia com suas contribuições e obrigações sociais, terá direito de votar e ser votado, em eleições livres e diretas, por voto secreto, sendo que a inscrição de chapas obedecerá ao prazo de 7 dias a contar da publicação do edital". Em cumprimento ao ponto 4 (quatro) da pauta e após debate, na presente Assembléia, os artigos do Regimento Interno da Rádio 87FM Comunitária foram alterados e aprovados. Como segue: No presente Regimento Interno em seus artigos: 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10º, 11º, 14º e 16º, onde se lê "Rádio Livre FM", passa a vigorar a denominação oficial da rádio "Rádio 87FM Comunitária". No artigo 1º onde se lê "é um meio de comunicação comunitário da entidade mantenedora a APC - Associação Pró Cidadania, sem fins lucrativos, sem caráter partidário, étnico e religioso, que reger", passa a vigorar a seguinte redação "é um veículo de comunicação comunitário da entidade mantenedora a APC - Associação Pró Cidadania, sem fins lucrativos, sem caráter partidário, étnico e religioso, que reger-se-á pelo Estatuto da APC - Associação Pró Cidadania e pelo presente Regimento Interno". No artigo 2º, onde se lê "A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Antônio Gabriel, 134 - Vila. Mesiária", passa a vigorar a seguinte redação "A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço a Rua Capitão João Machado, nº 99

Assinatura do Presidente

Assinatura do Diretor de Marketing

Assinatura do Diretor de Marketing

Assinatura do Diretor de Marketing

das Co
Fls. 91
Rubrica

- Centro". No artigo 3º, em seu item 3.3 onde se lê "contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente", passa a vigorar a seguinte redação "contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, comunicadores e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente". Fica acrescido o item 3.8, com a seguinte redação "Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, prezando a transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos, de forma apolítica". No artigo 8º, onde se lê "A Coordenadoria Editorial será assim constituída", passa a vigorar a seguinte redação "A Coordenação Editorial será assim constituída". No artigo 9º, no seu item 9.6 onde se lia "Deliberar sobre lançamento de Programas, bem como aceitação de apoios culturais", passa a vigorar a seguinte redação "Deliberar sobre lançamento de Programas, aceitação de apoios culturais bem como a aprovação de novos participantes na grade de programação". O artigo 15º, no item 15.5, onde se lê "Grade de programação múltipla com espaço dedicado à cultura local e regional, ao jornalismo (lazer, educação, cultura, turismo, inclusive), à criança e ao adolescente, ao desenvolvimento sustentável (saúde, meio ambiente, moradia, educação, emprego, transporte, inclusive), à mulher, aos negros, às minorias e aos excluídos", passa a vigorar a seguinte redação "Grade de programação múltipla com espaço dedicado à cultura local e regional, ao jornalismo plural, à criança e ao adolescente, ao desenvolvimento sustentável (saúde, meio ambiente, moradia, educação, emprego, transporte, lazer, cultura e ao turismo), à mulher, aos negros, aos idosos, às minorias, e aos excluídos". No item 15.9, onde se lê "No que diz respeito ao jornalismo mostrar a realidade, sem no entanto explorar aspectos da degeneração do caráter humano, jamais buscar o sucesso explorando as tragédias alheias", passa a vigorar a seguinte redação "No que diz respeito ao jornalismo mostrar a realidade, sem explorar aspectos da degeneração do caráter humano, jamais buscar a audiência explorando as tragédias alheias". No item 15.10, onde se lê "Ainda sobre o jornalismo se pautar na visão da realidade popular, buscando apresentar soluções para transformar esta realidade", passa a vigorar a seguinte redação "Se pautar na visão da realidade popular, buscando apresentar e colaborar com soluções para transformação social". No artigo 16º, no seu item 16.1, onde se lê "Os apoios se darão mediante contrato onde deva constar: (nome da empresa, ramo atividade, endereço, programa a receber o apoio, período, valor do apoio, forma de pagamento, responsáveis - Rádio e Empresa)", passa a vigorar a seguinte redação "Os apoios culturais se darão mediante contrato onde deva constar no mínimo: (nome da empresa, ramo atividade, endereço, programa a receber o apoio, período, valor do apoio, forma de pagamento, assinatura dos responsáveis - pela Rádio e Empresa)". No item 16.4, onde se lê "É vetado a divulgação de apoios de empresas que explorem o trabalho infantil e o trabalho adulto nas formas semi-escravidão", passa a vigorar a seguinte redação "É vetado a divulgação de apoios de empresas ou indivíduos que explorem o trabalho infantil, a exploração sexual e o trabalho adulto nas formas semi-escravidão". No Artigo 18º, em seu item 18.7, onde se lê "O processo de indicação dos representantes iniciará quando restar 45 dias do mandato do Conselho comunitário atual, sendo os 20 primeiros dias para inscrição dos nomes junto à Comissão Eleitoral, no 35º dia eleição, onde votará um representante de cada entidade representada, e no 45º dia posse do Conselho Comunitário, por escrutínio secreto", passa a vigorar a seguinte redação "O processo de indicação dos representantes obedecerá aos prazos de inscrição previstos no edital de convocação das eleições". Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida e aprovada por todos presentes e assinada por mim Edson Luiz Ambrósio que a secretariei e pela presidente Edna Augusta Barbosa Ambrósio Guaxupé, 08 de fevereiro de 2009.

Ana Maria de Oliveira

Antônio Benedito do Nascimento

Hermes Oliveira

REGISTROS PÚBLICOS
Tribuna e Documentos -
Unidade de Registro Jurídico

Clara Terra Machado David

Clara Terra Machado David

Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Graziela de Melo Ambrósio

Graziela de Melo Ambrósio

Hemely Cristina de Oliveira

Hemely Cristina de Oliveira

Joaquim Lázaro Ferreira

Joaquim Lázaro Ferreira

Magda Barbosa de Souza Santos

Magda Barbosa de Souza Santos

Marcos Donizete Gomes David

Marcos Donizete Gomes David

Neide Barbosa de Souza Nascimento

Neide Barbosa de Souza Nascimento

Raimundo Eráclito dos Santos

Raimundo Eráclito dos Santos

Terezinha Machado

Terezinha Machado

Terezinha Machado

Antonio Benedito do Nascimento

Antonio Benedito do Nascimento
OAB-MG 65.014
CPF 041.541.748-19

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUAXUPÉ
AV. DR. JOÃO CARLOS, 287 - GUAXUPÉ-MG

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUAXUPÉ
AVENIDA DR. JOÃO CARLOS, 287 - GUAXUPÉ-MG
RECONHECIMENTO DE FIRMA
GUAXUPÉ (MG) DE 09 DE MARÇO DE 2009
EM TESTEMUNHO
Bel. Rosalva Célia Siqueira Balotta - Tabelião
Bel. Matheus Siqueira Balotta - Substituto
Lauro José Siqueira Baldini - Substituto
Graziela Januário Antunes - Autorizada

REGISTROS PÚBLICOS

Imóveis - Títulos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas

Bel. Nicolau Balbino Filho
Registrador

Bel. Basília Amélia M. C. Balbino
Substituto

CEP 37800-000

Guaxupé-MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

GUAXUPÉ MINAS GERAIS

Registrado no livro A-1, fls. 90 sob o

nº AV-19-269.

Guaxupé, 11 de março de 2009

O oficial, M. M.

Basília Amélia Morim de Carvalho Balbino
Sebastiana Alves de Lima

AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA POR SER FIEL REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E COM O QUAL CONFERI. DOU FÉ
☐ Bel. Rosalva Célia Siqueira Balotta - Tabelião
06 SET. 2012
☒ Bel. Matheus Siqueira Balotta - Substituto
☒ Lauro José Siqueira Baldini - Substituto
☒ Graziela Januário Antunes - Autorizada
AV. DR. JOÃO CARLOS, 287 - CEP 37800-000 - GUAXUPÉ-MG
FONE/FAX (35) 3551-2763 - FONE 3551-2351

Substitutas

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BTU 87578

SSC-M das Comunicações
Fls. 92
Rubrica

DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Donizete Gomes David, solteiro, RG nº M 4 670 856 SSP/MG, CPF nº 00 661238-89, domiciliado a Rua Marília de Dirceu, nº 76, Guaxupé, Minas Gerais, CEP 37800-000, declaro que sou membro da Associação Pro Cidadania – APC e exerci a função de presidente nos quadrienios 2003/2006 e 2006/2009.

Na oportunidade esclareço que a referida Associação Pro Cidadania – APC é autorizada a explorar os serviços de Radiodifusão Comunitária em Guaxupé, mediante outorga do Ministerio das Comunicações do Governo Federal.

Por ser verdade firmo a presente.

Guaxupé, 27 de agosto de 2012

MARCOS DONIZETE GOMES DAVID

Membro Associação pro Cidadania - APC

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIÁ - ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 - CEP 37.800-000

Reconheço, e dou fé, por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
MARCOS DONIZETE GOMES DAVID *****
Guaxupé, 10/09/2012
Em testemunho Eloisa da verdade.

Eloisa
BEL. ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES



DECLARAÇÃO

Eu, Edna Augusta Barbosa Ambrósio, casada, RG M. 2 794.009, CPF 286.509.306-97, presidente da Associação Pro Cidadania – APC mantenedora da Rádio Comunitária 87,9 FM na cidade de Guaxupé, declaro que no período de 2006 a 2009 não houve mudança na direção da entidade e que durante este período os responsáveis pela entidade foram os diretores eleitos para o quadriênio 2003/2006, conforme ata em anexo.

Guaxupé, 27 de Agosto de 2012.

Por ser verdade,



Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Edna Augusta Barbosa Ambrósio
Presidente Associação Pro Cidadania APC

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUAXUPÉ
AVENIDA DR. JOÃO CARLOS, 887 - GUAXUPÉ-MG

RECONHEÇO A FIRMA Edna Augusta Barbosa Ambrósio e o atou

GUAXUPÉ(MG), 27 de Agosto de 2012

EM TESTEMUNHO Graziela Januário Antunes DA VERDADE

☐ Bel. Cassiano Siqueira Balotta - Tabelião
☐ Bel. Matheus Siqueira Balotta - Substituto
☐ Lauri José Siqueira Baldini - Substituto
☒ Graziela Januário Antunes - Autorizada





LEI nº 1.951

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA
CNPJ: 01.650.919/0001-93

O Povo do Município de Guaxupé, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA" - CNPJ: 01.650.919/0001-93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 02 de dezembro de 2009.

Roberto Luciano Vieira
Prefeito Municipal

SANCIONADA EM: 02/12/2009
PUBLICADA EM: 04/12/2009
JORNAL: Journal da Região
ED. Nº 849 - PAG: 12



Rádio Comunitária: Ouvintes e Usuários¹

Caetano Cury NARDI²
Universidade de São Paulo, São Paulo, SP

Resumo: Este trabalho propõe uma reflexão sobre os desafios da realização de uma programação democrática em rádios comunitárias. O objeto deste estudo de caso é um programa jornalístico da Rádio Comunitária 87 FM de Guaxupé-MG. O artigo apresenta em seu referencial teórico a conceituação do rádio como veículo dialógico. Posteriormente, narra os processos de implantação e execução do programa e mostra a visão dos atores envolvidos sobre a importância da diversidade de vozes no radiojornalismo. A ideia de rádio democrática está vinculada diretamente com a prática da cidadania e o seu bom funcionamento depende da compreensão do significado da pluralidade.

Palavras-chave: Rádio Comunitária, Radiojornalismo, Pluralidade, Interatividade.

Introdução

Bom dia! Gostaria de deixar a minha opinião a respeito da mudança da Câmara dos Vereadores para o prédio do antigo Fórum. Aquele prédio é muito lindo, é um patrimônio histórico devido a sua arquitetura maravilhosa! Ele deveria ser ocupado para fins mais dignificantes como, uma biblioteca, um museu, ou algo em que o povo pudesse visitar suas dependências para algo útil e bonito aos nossos olhos. São tão poucas as sessões da Câmara e acho que não há necessidade para essa mudança. Bem, essa é a minha simples opinião e agradeço pela oportunidade de podermos dar nossas sugestões através deste site. (e-mail da ouvinte Vera Lúcia Rodrigues enviado para a 87 FM em 04/08/2011)

A participação do ouvinte não deve ser encarada como uma *simples opinião*, mas como referencial para a condução de um radiojornalismo consistente. Apresentamos aqui um estudo de caso que aborda o “Giro Por Guaxupé”, programa radiojornalístico da Rádio Comunitária 87 FM de Guaxupé-MG e suas ferramentas de interatividade. A emissora, sendo um laboratório de produção radiofônica, considera o “Giro” como produto destas experiências. O texto aproxima a realidade do programa com teorias que defendem a abertura democrática como caráter essencial do rádio.

Ao ter vivenciado as etapas de construção do programa, é possível acreditar que o registro deste processo possa ser útil tanto no campo da pesquisa como na prática. Neste

¹ Trabalho apresentado no DT 7 – Comunicação, Espaço e Cidadania, do XVII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste realizado de 28 a 30 de junho de 2012.

² Publicitário; coordenador e apresentador da Rádio Comunitária 87 FM de Guaxupé de 2004 a 2011; aluno especial da disciplina Diálogos Radiojornalísticos do Curso de Jornalismo da ECA-USP, email: caetanocury@gmail.com.



texto, analisamos os procedimentos utilizados na Rádio Comunitária 87 FM de Guaxupé por meio de entrevistas com os atores do processo e consulta documental, além do método de observação visto da integração do pesquisador como membro da rádio.

Rádios livres e comunitárias

“Na minha opinião, vocês deveriam tentar fazer do rádio uma coisa realmente democrática” (BRECHT In MEDITSCH, 2005, p.36). Assim, Bertold Brecht introduz sua “Teoria do Rádio”, uma utopia profética³ concluída em 1932. No ensaio, o autor sugere que o rádio tenha “duas caras”, que não seja um simples emissor de mensagens. A proposta de Brecht é que o veículo possibilite o intercâmbio entre as classes sociais (“converter os informes dos governantes em respostas às perguntas dos governados”) e que principalmente saia de uma condição decorativa para assumir um protagonismo social, em que o público, além de ser instruído, possa também instruir.

Do ponto de vista técnico, a interatividade proposta por Brecht, é viável. Enzensberger (1980) aponta que não existe diferença fundamental no sistema de transmissão e recepção e que os aparelhos de rádio podem ser transformados em equipamentos transmissores. E com baixo custo.

Se tal possibilidade não se realiza tecnicamente, isso se dá por interesses políticos evidentes, já que os centros de poder não podem prescindir da divisão social do trabalho, em que produtores de um lado e consumidores de outro conformam a contradição de base das sociedades industriais modernas. (ENZENSBERGER apud MACHADO; MAGRI; MASAGÃO, 1987, p. 27)

Machado, Magri e Masagão (1987) observam que o governo é quem detém a hegemonia das ondas de radiofrequência, cujo controle é exercido por duas forças. A primeira é o poder institucional, que pode extinguir a concessão a qualquer momento se o Estado entender que o beneficiário não corresponde à sua confiança. Já o controle econômico é uma segunda forma de domínio contra os riscos de uma possível proliferação de vozes através da radiodifusão. Ao definir critérios específicos e “profissionais” para concessões de rádio, o governo restringe o acesso popular a esses

³ Termo empregado por Arlindo Machado, Caio Magri e Marcelo Masagão em “Rádios Livres – a reforma agrária no ar” (1987).



benefícios e concentra a distribuição de canais para os grandes grupos econômicos (MACHADO; MAGRI; MASAGÃO, 1987, p.29).

Em oposição a este controle que restringe a manifestação do pensamento nos veículos de comunicação de massa, surgiu no Brasil nos anos 70 o movimento das rádios livres democráticas. Sem autorização do governo para funcionar, eram emissoras de baixa potência montadas artesanalmente para servir como canal de manifestação de grupos populares, promovendo uma comunicação de mão dupla em que todos teriam a oportunidade de se apropriar do microfone e expressar suas ideias sem qualquer censura. É “tornar o meio tão transparente quanto possível, eliminando os intermediários, intérpretes, comentaristas e deixar que seus acontecimentos sejam reportados pelos seus próprios personagens” (MACHADO; MAGRI; MASAGÃO, 1987, p.30).

Numa era pré-internet, as rádios e televisões livres eram a melhor maneira de a sociedade fazer frente aos conglomerados e monopólios de comunicação de massa. Peruzzo (1998) explica que as rádios livres são uma forma de protesto contra o método de acesso aos instrumentos de massa, uma tentativa de “conquistar a liberdade de expressão a qualquer preço” (1998, p.5).

Mas a comunicação democrática teorizada por Brecht em 1932 só seria oficializada pelo Ministério das Comunicações em 1995. Em abril daquele ano, o ministro Sérgio Motta admitiu a existência de milhares de emissoras de baixa potência pelo Brasil e se comprometeu a regulamentar o seu funcionamento (PERUZZO, 1998, p.5). Três anos depois era sancionado o mecanismo de acesso a concessões de rádios de baixa potência: a Lei 9.612. As rádios livres ou piratas seriam agora rádios comunitárias, operadas por associações sem fins lucrativos com a missão de democratizar o acesso à comunicação. Mas com ressalvas.

Mesmo com a legalização da radiodifusão comunitária, o debate que se estabeleceu desde os anos 1970 pela criação de um marco legal se prolonga até hoje, uma vez que para a Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária (Abraço) a lei é restritiva. Segundo a entidade, há alguns limites que dificultam o cumprimento da missão de comunicar.

Para José Luiz Sóter, coordenador executivo da Abraço, esta “lei mínima” precisa ser revista⁴. A entidade pede a liberação da propaganda comercial do setor produtivo local e que as rádios comunitárias tenham um fundo de participação nas verbas

⁴ Entrevista concedida em 10/05/2012.



publicitárias do Estado. Entre as reivindicações da Abraço também está a ampliação da potência para que as emissoras cubram os municípios de grande extensão territorial.

Sóter também comenta que o Ministério das Comunicações não confere o caráter comunitário da entidade ao outorgar uma concessão de rádio. A falta de critérios na distribuição de canais, segundo ele, seria o principal causador da proliferação do que ele chama de “falsas comunitárias”, isto é, rádios vinculadas a organizações religiosas ou partidárias e grupos com fins lucrativos.

Na opinião do coordenador da Abraço, a mobilização popular pode reverter o processo. Para isto, o órgão pretende desenvolver um projeto de capacitação das comunidades por meio de cursos e seminários para provocar uma mobilização em torno da “desprivatização” das rádios que deveriam ser de uso comum. Sóter aponta também a necessidade de diálogo entre rádios e academia, que deve se debruçar sobre o conceito de comunicação comunitária e as formas de organizações sociais, para discutir modos de despertar a sociedade a respeito dos seus direitos à comunicação.

A vez de quem tem voz

A lei 9.612/98 prevê que as rádios comunitárias devem oportunizar a difusão de ideias, fomentar a formação e integração da comunidade, estimular a cultura e prestar serviços de utilidade pública. As emissoras devem dar preferência a finalidades educativas, artísticas e informativas, promovendo uma atividade jornalística que beneficie a comunidade. O desenvolvimento geral e a integração da população atendida pela rádio deve ser estimulado constantemente (BRASIL, 1998).

Além de ser representante de uma comunidade, o rádio tem a capacidade de despertar a socialização de seus ouvintes. A programação é um ponto em comum entre eles. “Firmando a audiência radiofônica como um hábito e transformando esta audiência em uma ‘ponte para o mundo lá fora’, ou seja, uma projeção ao ‘mundo exterior’, o ouvinte envolve-se em um diverso modo de socialização. Por ser ouvinte, ele experimenta, relaciona-se e inscreve-se em grupos que se fundam a partir, exclusivamente, desta audiência.” (SALOMÃO, p.125)

McLeish descreve que uma das características do rádio em geral é sua contribuição para a sociedade, pois pode promover a noção de comunidade ao facilitar o diálogo entre indivíduos e grupos. O rádio para a sociedade “atua como um vigilante sobre os que detêm poder, propiciando o contato entre eles e o público” (MCLEISH, 2001). E



exatamente por ser produto da comunidade, a programação da rádio tende a ter um vínculo orgânico com a realidade local, abordando as necessidades e interesses do público ao seu redor (PERUZZO, 1998).

Assim, é elementar que as pessoas tenham espaço para se expressar na grade de programação. “A utilização de opiniões de pessoas ‘comuns’ do povo acrescenta uma dimensão útil à cobertura de um tema que, de outra maneira poderia limitar-se a uma mera reportagem ou uma discussão em estúdio entre funcionários e especialistas” (MCLEISH, p. 123)

Mas o conceito de interatividade proposto aqui vai muito além das enquetes e dos tradicionais oferecimentos musicais por telefone praticados pelas emissoras convencionais. De acordo com Ortriwano (1998), “no sistema de exploração comercial da radiodifusão soa ingênua e até utópica a proposta de que toda e qualquer pessoa possa vir a produzir os programas que venha a ouvir” (ORTRIWANO, 1998, p.14). A autora aponta que esta é uma questão que “extremamente atual” e que volta à tona em diferentes momentos da história.

No campo da comunicação comunitária, a interatividade não tem que ser uma opção, mas deve ser vista como o motor de todo processo. Este diálogo precisa ser estimulado por meio de um projeto de acesso ao radiojornalismo que proporcione espaços para a participação popular (MALULY, 2008). Para que isto ocorra, é necessário considerar que, ao invés de emissores e receptores, existem agora comunicadores. A notícia deve ser estabelecida como espaço público de debate, possibilitando ao cidadão comum obter subsídios para o diálogo cotidiano. (MALULY, 2008).

“Num diálogo, ninguém tenta vencer. Se alguém ganha, todos ganham. Há um espírito diferente. Não há tentativas de ganhar pontos ou de fazer prevalecer visões de mundo individuais” (BOHM, 2005, p.34-35). De acordo com Bohm, existe a dimensão coletiva do ser humano, que engloba a sociedade e a cultura. “É muito poderosa, tanto potencialmente quanto na prática. No diálogo, discutimos como dar algum tipo de coerência e ordem a este poder” (BOHM, 2005, p.160).

A interatividade deve ser vista como uma evolução com relação à comunicação permitida pelos meios unidirecionais e se caracteriza pela substituição da postura passiva por uma utilização ativa do meio. A configuração tecnológica dos novos meios permite o feedback imediato, simultâneo à emissão e enviado ao receptor pelo mesmo canal de transmissão utilizado pelo emissor. Quando se fala de interatividade permitida pelos novos meios, ou de modo mais geral,



pelos dispositivos informáticos, está-se falando de um tipo de comunicação possível graças às potencialidades específicas de determinadas configurações tecnológicas. (ORTRIWANO, 1998, p.29)

A participação popular em uma emissora de rádio está vinculada ao conceito de cidadania, o que segundo Ortriwano (1998) deve ser assimilado pelas emissoras e pela sociedade para permitir que o ouvinte expresse suas opiniões assumindo os riscos dessa participação.

Com o processo de abertura política foi necessário dar voz não apenas aos ouvintes, os receptores das mensagens: foi necessário, antes de mais nada, que os profissionais da comunicação, os emissores, recuperassem seu direito a ter voz sem censura oficial e, situação paradoxalmente mais complexa, aprendessem a ter voz sem autocensura. E para que todos tenham domínio sobre o direito de ter voz é necessário, antes, resgatar a própria cidadania, com seus direitos e deveres. (ORTRIWANO, 1998, p.19)

Gomes acrescenta que, salvo os interesses econômicos e políticos das emissoras, os comunicadores podem traçar um novo perfil do rádio, o que justifica a necessidade de ações para trabalhar o papel educador dos radialistas. Para a autora, é preciso habilitar os comunicadores para conversas mais consistentes com seu público, o que seria “ressignificar o rádio para atuação cooperante e concomitante nos muitos espaços educativos que se propõem ao serviço da democracia.” (GOMES, 2007, p.174)

Democrática, libertária e alternativa

Democratização do acesso à comunicação e programação musical alternativa. Este foi o propósito da Rádio Livre FM 97,1, fundada pela Associação Pró-Cidadania (APC) em Guaxupé-MG, no ano 1996. Numa época em que se discutia o marco regulatório das rádios comunitárias, a Rádio Livre de Guaxupé era uma novidade na cidade sul mineira de 50 mil habitantes⁵. O dial já era ocupado por uma rádio AM e outra FM, ambas tradicionais e de alta potência.

A Rádio Livre – ou “Rádio Pirata” para os que desconheciam o seu propósito – operou sem autorização até 1999, quando saiu do ar para aguardar uma possível concessão federal, o que ocorreu em 2002. Nascia então a Rádio Comunitária 87 FM, transmitindo agora em 87,9 MHz.

⁵ IBGE, 2010



Atual coordenador da Comunitária, Rodrigo Sá explica que uma das finalidades da rádio é dar voz ao cidadão para que este “realmente se aproprie da rádio como um veículo que também lhe pertence”⁶. Na opinião do coordenador, o respeito às diferenças deve ser um princípio básico da radiodifusão comunitária, daí a importância da pluralidade de vozes.

O caráter plural da rádio também é assimilado por outros integrantes. Juracélio Araújo, colaborador e comentarista esportivo, aponta que “quanto mais idéias e pensamentos diferentes, maior a possibilidade de transmiti-las ao ouvinte, que tirará suas próprias conclusões”. Para o colaborador Sebastião Romeiro, a população deve falar na rádio apenas assuntos “de interesse da comunidade”. Ana Cláudia Elias, responsável pela contabilidade da 87 FM, acredita que a principal finalidade da rádio é ser a “voz da população”, um meio onde as “pessoas menos favorecidas podem se manifestar e reivindicar os seus direitos”.

Seguindo este raciocínio, o iniciante repórter Adriel Moraes descreve que para ele um dos objetivos da rádio comunitária é “dar oportunidade para pessoas que tenham vontade de conhecer o que uma rádio faz” e também “conhecer o outro lado da pessoa que muita gente não conhece”. No ponto de vista da produtora Priscila Máximo, a finalidade da rádio comunitária é “proporcionar para os cidadãos uma oportunidade de expressar sua opinião com mais liberdade”.

No ar o Giro Por Guaxupé

Em seus primeiros anos, a 87,9 era essencialmente musical. Predominava a MPB, o flashback e o pop-rock. Sertanejo raiz e rap também tinham espaço. O “não se preocupe com audiência a todo custo”, era uma frase sempre presente no estúdio. Foi essa máxima que nos encorajou a colocar um jornalismo no meio das manhãs de 2006. Que nos desculpe o anunciante da loja de calçados que usa a comunitária como trilha sonora. Você gosta da programação musical, mas temos muita coisa pra falar. E tem que ser neste horário nobre.

De forma despretensiosa nascia na primeira metade de 2006 o “Giro Pela Notícia”, um quadro no final do musical “Show da Manhã”. Começou com notícias extraídas da internet, de cunho nacional. Logo vimos a necessidade de abordar temas

⁶ As entrevistas com os membros da rádio foram realizadas em 07/05/2012.



locais. “Notícias obtidas na esquina são tão ou mais importantes do que as recebidas de outras partes do mundo” (CHANTLER; HARRIS, 1998).

Sem ter uma equipe de jornalismo nas ruas, apresentávamos de segunda a sexta das 10h30 às 11h notas curtas sobre fatos da cidade. Quando possível, nos intervalos das músicas realizávamos entrevistas por telefone com autoridades do município ou informações e comentários dos “repórteres” Jota Araújo e Aroldo Pontes, colaboradores da 87,9.

Ao longo dos meses seguintes, o “Giro Pela Notícia” foi ganhando corpo gradativamente. Crescia o espaço para a informação e o programa frequentemente ultrapassava o horário previsto para o seu encerramento. Em 2007 já era diário com uma hora e meia de duração. Eu apresentava e produzia o “Giro”, com a colaboração permanente do repórter Carlos Alberto e da produtora Priscila Zavagli.

Em 2009 o programa atingiu a sua maturidade e mudou de nome. Pela necessidade de incluir temas culturais, educativos e de utilidade pública, o “Giro Pela Notícia” agora era “Giro Por Guaxupé”, um programa de variedades⁷ com no máximo três músicas nos intervalos de suas duas horas diárias de duração.

Meu último ano como apresentador do programa foi em 2011. Na equipe fixa, agora éramos quatro. O repórter Rodrigo Sá, a produtora Priscila Máximo, o redator Fláveo Inácio e eu como apresentador/editor nos movimentávamos para proporcionar duas horas diárias de radiojornalismo predominantemente com assuntos da cidade.

Além deles, outras vozes compunham um corpo de colunistas. Eram pessoas da comunidade, nenhum “medalhão do rádio”. Um exemplo era o professor Adilson Ventura, responsável pelo “Compreendendo a Liguagem”, quadro semanal especializado em abordar a análise de discurso em áreas de conhecimento popular. O aposentado Pedro Geraldo era outro colunista que contribuía semanalmente divulgando as suas receitas culinárias. Junto com a equipe diária e os colunistas semanais, havia também a participação dos ouvintes e as oficinas de rádio que completavam o alicerce da pluralidade, como veremos logo mais.

Voltemos ao início. A eleição municipal de 2008 foi um momento importantíssimo na história da rádio. A 87 FM foi a primeira a divulgar o resultado das urnas: a vitória de um grupo político que jamais havia governado a cidade. Era o fim de uma dicotomia histórica. As expectativas da população em torno da nova administração

⁷ Programas de variedades são “informativos que mesclam jornalismo e prestação de serviços com uma pitada de entretenimento e cultura” (BARBOSA FILHO, 2009, p.139)



municipal eram grandes. E a rádio se tornou um canal de diálogo entre o novo governo e o povo.

Interatividade: ferramentas e ações

Antes de 2008, o “Giro” já proporcionava mecanismos de interatividade com a população. Porém, o vínculo se intensificou no período eleitoral daquele ano. Das convenções até os primeiros meses da nova administração municipal, o que se viu foi uma procura maciça da população pela rádio, com o objetivo de mostrar para o novo governo quais eram as vontades populares. É o rádio sincronizado com a cidadania. Agora, os ouvintes são também usuários da emissora.

Gostaria de perguntar ao [prefeito eleito] Roberto se a equipe de cargos nessa nova transição já está montada. Se não, gostaria de saber quais os critérios de avaliação para essas pessoas que irão ocupar cargos tão importantes na prefeitura. (E-mail da ouvinte identificada apenas por Viviane, enviado em 06/10/2008 durante a primeira entrevista do prefeito eleito realizada ao vivo no estúdio da Comunitária de Guaxupé)

Algumas ferramentas interativas foram criadas para facilitar o acesso à programação. Essa possível enviar perguntas para os entrevistados, comentar sobre os assuntos do programa, acrescentar novas informações aos fatos apresentados naquele momento, sugerir pautas, divulgar notas de interesse público, entre outros. E não só por telefone.

O “Giro Por Guaxupé” utilizava o endereço do e-mail da rádio e a caixa de entrada ficava permanentemente conectada. O MSN⁸, também aberto, convidava o ouvinte a conversar em tempo real com o apresentador do programa. Era o modo mais rápido de interferir na programação. Também havia no site da rádio⁹ um formulário para envio de mensagens, que chegavam imediatamente na caixa de correio eletrônico do estúdio ao vivo. Em três anos a Comunitária de Guaxupé recebeu 2.544 mensagens por este canal.¹⁰

⁸ MSN Messenger é um programa de mensagens instantâneas da Microsoft Corporation. Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/MSN_Messenger, acesso em 05/05/2012.

⁹ <http://www.87fm.com.br>

¹⁰ Levantamento feito nos arquivos de e-mail da 87 FM considerando todas as mensagens enviadas pelo site de a 14 de agosto de 2008 a 14 de agosto de 2011, em todos os programas das 24 horas diárias de transmissão. Estes dados incluem pedidos musicais, mensagens em branco e “pedidos de alô”.



Secretário, o município de Guaxupé se inscreveu no PAC 2 do saneamento? O programa abrange os Municípios com menos de 50 mil habitantes. (Mensagem enviada pelo ouvinte Rafael Olinto através do formulário do site, durante entrevista ao vivo com o secretário de meio ambiente Mozart Faria em 27/07/2011)

Na página eletrônica da emissora ainda era disponibilizado um mural de recados para divulgação das opiniões em texto (que depois eram lidas no microfone). As redes sociais Twitter¹¹ e Facebook¹² não eram populares na época, mas foram implantadas depois de 2010, com resultados irrelevantes para este relato.

Para que os canais fossem utilizados a serviço do interesse público, a Comunitária criou um rótulo para os momentos de participação popular: o “Alô Comunidade”. O quadro não tinha duração definida e aparecia em média quatro vezes dentro do “Giro”. Com exceção de perguntas e observações que tinham potencial para alterar uma entrevista ou comentário, todas as demais mensagens do público eram incluídas no “Alô”, sempre após uma vinheta de abertura padrão.

Uma ouvinte que não quer se identificar, disse que as coisas não funcionam exatamente como o prefeito está falando. Ela concorda que ele não saiba tudo que está acontecendo na cidade, mas disse que o serviço não está sendo feito de forma correta. Ontem ela teve que chorar pra poderem marcar uma consulta pra ela fora de Guaxupé, pois aqui foi feita de forma errada. Também relatou que as vezes pega a receita e chega na Fepasa e não se tem o remédio. (Opinião de participante por telefone, anotada pela produtora Priscila Máximo em 31/03/2011 e encaminhada para ser lida pelo apresentador no “Alô Comunidade”)

A leitura de e-mails, conversas pelo MSN e retransmissão de mensagens do telefone eram lidas pelo apresentador. Mas havia uma minoria de ouvintes que preferia narrar com a própria voz.

Meu nome é Wilson, moro na Rua Capitão Américo Almeida Cyrino, no centro da cidade e o que está acontecendo é o seguinte: os caminhões de contêiner não param de passar. A primeira vezes eles disseram que não iam parar porque não estava pronto o trevo. Agora o trevo ficou pronto, a gente foi reclamar de novo e é uma vergonha porque eles estão dizendo que agora é falta de sinalização. Será que é tão difícil assim colocar uma placa dizendo “caminhões, sentido obrigatório”? (Comentário do ouvinte que se identificou apenas por Wilson, em 18/03/2008)

¹¹ <http://www.twitter.com>

¹² <http://www.facebook.com>



As participações por voz não aconteciam ao vivo por três motivos. O primeiro: estético. Era plasticamente agradável a entrada de uma voz estranha no programa sem ser introduzida pelo locutor. O segundo: o ouvinte só participa baseado em sua necessidade individual. Doeui, telefonou. Foram frustradas as tentativas de “ligue agora e fale”. Por fim, a participação ao vivo sempre foi temida pelos entrevistados, principalmente os políticos. Alguns só participavam se as perguntas dos ouvintes fossem lidas pelo apresentador. Justa preocupação em uma sociedade permeada por intrigas e interesses pessoais. Eis a importância da mediação para coibir o abuso de “fanáticos” e “exibicionistas” (MCLEISH, 2001). Se a rádio “simplesmente abrir as linhas de telefone, o resultado será uma confusão irremediável” (2001, p.114).

Para finalizar esta descrição dos canais interativos da 87 FM de Guaxupé, é pertinente comentar sobre três ações promovidas pela rádio numa tentativa de maior aproximação do público.

A primeira delas foi tentar reunir alguns ouvintes que participavam com mais frequência para opinar sobre a conduta da rádio. Embora as atas da Associação Pró-Cidadania registrassem a existência de um conselho comunitário previsto em lei¹³, estes nomes raramente interagiam com o dia-a-dia da emissora. Daí a necessidade de um “conselho informal” para deliberar a respeito da programação.

Em 27 de junho de 2011, a Comunitária promoveria um encontro com seu público. Chamadas convocando a população foram veiculadas no “Giro”, mas ninguém se interessou. Fizemos então o convite individualmente para alguns ouvintes selecionados. Nove compareceram e opinaram sobre a nova grade de programação que seria inaugurada no mês seguinte.

O encontro serviu para levantar sugestões, como a necessidade de um comentarista político na rádio para explicar as reuniões da Câmara. O excesso de esporte no “Giro” das segundas-feiras e a relevância de um programa sobre os problemas dos bairros foram também apontados. A reunião foi produtiva, porém não se repetiu por falta de planejamento.

A segunda tentativa de aproximação da população foi a invenção do “Estúdio Itinerante”, isto é, a apresentação do “Giro” de pontos distintos da cidade. A cada

¹³ “A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.” (BRASIL. Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.)



quinta-feira, um novo local. Em sua primeira fase, o projeto percorria entidades filantrópicas e órgãos públicos. Numa segunda etapa, escolhemos a praça central da cidade como palco para o “Estúdio Itinerante”. O objetivo era divulgar a feição social da rádio e abrir mais um canal de expressão de ideias. É levar o rádio para perto de quem tem voz.

A transformação da Comunitária em um laboratório de rádio permanente foi a terceira ação na busca pela conversão de ouvintes em usuários. Em 2011, a rádio desenvolveu oficinas com um grupo de terceira idade, jovens do ensino médio e integrantes do Centro de Atenção Psicossocial, o CAPS. Mais do que prover o contato com os bastidores da notícia, o laboratório possibilitou a inclusão destes grupos em um patamar de destaque na cidade. No horário nobre da programação, a pirâmide social era invertida. A pluralidade estava no ar.

Considerações finais

Não adianta um único elemento ter compreensão do poder transformador do “rádio para todos” se os demais membros da emissora/associação não assimilarem esta ideia. O sucesso do rádio democrático de Brecht depende de um entendimento mútuo entre conselho comunitário (formal ou informal), equipe da rádio e ouvintes – que agora devem entender a sua condição de usuário.

Não basta a mera criação de canais de interatividade. É preciso convidar a comunidade para tomar café na rádio, conversar sobre a entrevista do secretário de meio ambiente, discutir a falta de emprego e comentar sobre o novo programa de música instrumental. Estaremos na praça, se for preciso!

O rádio que se propõe a ter usuários em vez de ouvintes não pode assumir uma postura preguiçosa e passiva caso a comunidade não demonstre interesse em participar. Não é desprezo da parte deles, mas sim uma natural dificuldade em compreender o novo. Afinal, nesta sociedade egoísta quem vai me permitir interferir no seu trabalho? Como registrou Gisela Ortriwano, a noção de usuário é praticamente utópica nas rádios comerciais, mas deve ser forçosamente estimulada pelas emissoras comprometidas com o desenvolvimento social.

A sustentabilidade da rádio também é fator indissociável a esta discussão. Durante o período descrito neste texto, a 87 FM de Guaxupé se manteve exclusivamente com a verba de apoio cultural de empresas da cidade, que veiculavam na grade vinhetas de até



dez segundos, citando somente o nome do apoiador e seu *slogan*. O “Giro Por Guaxupé” não tinha apoiadores próprios, o que garantia ainda mais a liberdade editorial do programa.

Em uma cidade onde o mercado publicitário era dividido com mais outras duas rádios, três jornais impressos, três jornais on-line, uma TV e uma revista, a tarefa de sobrevivência não era fácil. O que prejudicava o jornalismo na 87,9 não era a ingerência de grupos econômicos ou políticos, mas a dificuldade da própria equipe em se dedicar integralmente à programação. Mesmo com tantas vozes e fontes à disposição, muitos assuntos foram tratados superficialmente por falta de planejamento, já que os integrantes da equipe tinham que exercer outras atividades para complementar a renda.

Por fim é preciso considerar a relevância de uma gestão de pessoas que compreenda as diferenças e saiba estimular os desafios individuais dos envolvidos nesta radiodifusão dos sonhos. Não queremos, obviamente, padronizar a maneira de agir dos líderes de movimentos de comunicação comunitária, mas é prudente apontar algumas raízes que norteiam a boa condução do trabalho ideal. São elas: admitir os erros, dar voz às opiniões contrárias aos seus valores particulares e lutar permanentemente contra a tentação de usar a rádio em benefício próprio.

Referências

- BARBOSA FILHO, André. **Gêneros radiofônicos**: os formatos e os programas em áudio. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 2009.
- BOHM, David. **Diálogo**: Comunicação e redes de convivência. São Paulo: Editora Palas Athena, 2005.
- BRASIL. **Lei nº 9.612**, de 19 de fevereiro de 1998. Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
- BRECHT, Bertolt. **Teoria do rádio** (1927-1932). In MEDITCH, Eduardo (org.). Teorias do rádio. Florianópolis: Insular, 2005, pp. 35-45.
- CHANTLER, Paul & HARRIS, Sim. **Radiojornalismo**. São Paulo: Summus, 1998.



DEL BIANCO, Nélia R. MOREIRA, Sônia Virgínia. **Rádio no Brasil, Tendências e Perspectivas**, Rio de Janeiro: Eduerj; Brasília: UNB, 1999.

GOMES, Ana Luisa Zaniboni. **Na boca do rádio: o radialista e as políticas públicas**. São Paulo: Hucitec / Oboré, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <http://bit.ly/gCRmEM>. Acesso em: 02 mai. 2012.

MACHADO, Arlindo, MAGRI, Caio e MASAGÃO, Marcelo. **Rádios Livres**. A Reforma Agrária no Ar. São Paulo, Brasiliense, 2. ed., 1987.

MALULY, Luciano Victor Barros. **O Rádio Democrático** - alternativas para a Ciência do Jornalismo. INTERCOM (São Paulo), v. 1, p. 1-10, 2008.

_____. **Manifesto para a ampliação das vozes e das notícias no radiojornalismo brasileiro**. Rumores, v. 1, p. 1-12, 2007.

MCLEISH, Robert. **Produção de Rádio: um guia abrangente de produção radiofônica**. Tradução de Mauro Silva. São Paulo: Summus, 2001.

ORTRIWANO, Gisela Swetlana. **A informação no rádio: os grupos de poder e a determinação dos conteúdos**. 5. ed. São Paulo: Summus, 1985.

_____. **Interatividade entre Rosas e Espinhos** IN Revista Novos Olhares, São Paulo, ECA/USP, Ano I, nº 2, 2º Semestre de 1998, pp. 13-30)

SALOMÃO, Mozahir. **Jornalismo Radiofônico e Vinculação Social**. São Paulo: Annablume, 2003.

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 110
Rubrica

cações.
Autoridade
Comunicações Eletrônica
Serviços
Técnicos, Bloco R,
Sala 300
-DF



Para
Ministério das Comunicações
A/C João Paulo Saraiva da
Secret. de Serviços de Co-
m. Depto de Interger de
Esplanada dos Minis-
Ed. Anexo Ala Oeste
70044-900 - Brasília



LDE 3º

53710.001424/1998

06

Ind. de Direção

Guaxupé, 10 de junho de 2013

47 886/11 - EXIPEN

Ministério das Comunicações
Fls. 112
Rubrica
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050951/2013-19
SEAPA/SCE
27/08/2013-09:28

Ilmo Sr.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos ministérios – Bloco R – Anexo S/300 Ala Oeste

CEP: 70044-900 Brasília DF

Nossos cordiais cumprimentos. De acordo com legislação vigente deste Ministério das Comunicações, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, segue cópia da ata de eleição de nova diretoria da Associação Pro Cidadania.

Atenciosamente

ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA

TEREZINHA MACHADO - PRESIDENTE

RUA: CAPITÃO JOÃO MACHADO N. 199 - SALA 04

GUAXUPÉ MG CENTRO

CEP 37800 000

Selec
131

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró Cidadania, no dia 10 de Março de 2013 iniciada às 16:30 horas em segunda chamada e encerrada às 20:00 horas, sendo realizada à Rua Marília de Dirceu, 76 Vila Rica, Guaxupé MG, com a seguinte pauta: 1. análise e deliberação sobre aprovação de contas 2011/2012; 2. eleição do Conselho Diretor para o quadriênio 2013/2017; 3. assuntos gerais. A Sra. Presidente, Edna Augusta Barbosa Ambrósio nomeou o associado Marcos Donizete Gomes David para secretariar a reunião e após constatar o quorum deu início a Assembléia Geral Ordinária. Iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária com a apresentação do balanço financeiro ano base 2011/2012 que após apresentação e algumas explicações foi aprovado pelos presentes. Em seguida a Sra. Presidente passou a Assembléia Geral Ordinária para que a Comissão Eleitoral desse os encaminhamentos. A Comissão Eleitoral composta pelos seguintes associados: Representante da chapa - Terezinha Machado; membro do Conselho Diretor Antônio Benedito do Nascimento - e membro do Conselho Fiscal - Ana Maria de Oliveira. A Comissão Eleitoral informou a todos que dentro do prazo legal, houve apenas a inscrição de uma chapa, estando esta apta para concorrer a eleição do conselho diretor da APC 2013/2017. Sendo a chapa composta pelos seguintes associados no Conselho Diretor: Presidente - Terezinha Machado - Vice Presidente - Hemely Cristina de Oliveira - Secretária Geral - Sirlei Aparecida da Silva; Diretor de Finanças - Arthur Luis de Florio - Diretora de Campanhas - Neide Barbosa de Souza Nascimento e suplente Cássio Murilo Monteiro. Para o Conselho Fiscal foram inscritos os membros: Rodrigo Stampone Crud, Regina Maciel dos Santos e suplente Marcos Donizete Gomes David. Após a apresentação da chapa, passou-se a votação secreta. Em seguida foram apurados os votos e constatado que a chapa foi eleita com a totalidade dos votos dos presentes. E em seguida foi empossada a nova diretoria, Conselho Diretor e Conselho Fiscal 2013/2017 e que a partir desta data passam a ocupar os seguintes cargos no Conselho Diretor: **Presidente - Terezinha Machado**, brasileira, solteira, professora, RG 17647946 SSP/SP, CPF 498911386-15, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Bairro Vila Rica-Guaxupé/MG; **Vice Presidente - Hemely Cristina de Oliveira**, brasileira, solteira, professora, RG 12008882 SSP/MG, CPF 052984306-43, residente a Rua Paraná, 42 - Bairro Nossa Senhora das Dores - Guaxupé/MG -; **Secretário Geral - Sirlei Aparecida Da Silva**, solteira, Funcionária Pública, RG MG 10 629 534, CPF 046 872 796 51, residente a Rua Julião Abrão Farah N 174 - Bairro Jd Guaxupé; **Diretor de Finanças - Arthur Luis de Florio**, solteiro, estudante, RG 54.485.385-4, CPF 119.075.726-51 residente a Rua dom Inácio 421 - Centro - Guaxupé; **Diretor de Campanhas - Neide Barbosa de Souza Nascimento**, brasileira, casada, professora, RG M3658385 SSP/MG, CPF 510136146-15, residente a Rua João Lopes Filho, 41 - Bairro Jd. Bela Vista- Guaxupé/MG; **Suplente - Cássio Murilo Monteiro**, brasileiro, casado - RG: M - 2.650.127 SSP/MG, CPF 574778506 - 06, residente a Av. Conde Ribeiro Do Valle, N 214, Apto, 102, Centro - Guaxupé, MG; Conselho Fiscal: Rodrigo Stampone Crud, solteiro, Professor, RG: MG 10 622 350, CPF: 032 652 336 77, residente a Rua Parana nº 62, Bairro N S Dores Guaxupé; Magda Barbosa de Souza Santos, brasileira, casada, RG MG 598347-8, CPF 435839116-87, residente a Rua: Alceu Prado N 97 Agenor de Lima; Regina Maciel dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 10.268356 SSP/MG, CPF 179.450.438-95, residente a Rua Antonio Giglioti, 41 Vila Santa Bárbara - Guaxupé/MG; Suplente do Conselho Fiscal, Marcos Donizete Gomes David, Brasileiro, solteiro, RG: M-4.670.856 SSP/MG, CPF 001661238-89, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Vila Rica. Após a identificação de todos diretores, a Comissão Eleitoral encerrou os trabalhos e passou a palavra a presidente eleita, que em nome de todos falou sobre o projeto da APC e se comprometeu a fazer cumprir seus estatutos. Ressaltou também a importância dos associados se envolver cada vez mais com as atividades da APC. Em seguida a presidente Terezinha Machado passou ao segundo ponto da pauta e informou que cinco entidades indicaram representantes para compor o Conselho Comunitário da Rádio 87 Comunitária para o quadriênio 2013/2017 que foi assim composto: Associação de Mulheres de Guaxupé representada pela presidente Maria Amélia Ferreira Augusto; Associação dos Produtores Artesanais de Guaxupé representada pela presidente Rúbia Correia Resende de Moraes; SEMPRES - Sindicato dos Servidores Públicos de Guaxupé representado pela presidente Ana Claudia Gurgel Fernandes, Fundação Cultural De Guaxupé - representado por seu presidente, Severo Antonio Da Silva, Associação dos Catadores Vida Nova pela sua presidente, Maria de Lourdes da Silva e como membro nato da Associação Pro Cidadania - APC, fica o representante, Celso Garcia Silva. Os presentes aprovaram as indicações das entidades e seus respectivos representantes e após a aprovação foram devidamente empossados para compor o novo Conselho Comunitário da Radio Comunitária 87FM de Guaxupé. Nada mais havendo a

tratar, esta ata foi lida e aprovada por todos presentes e assinada por mim que a secretariei Marcos Donizete Gomes David e pela presidente Terezinha Machado

Guaxupé-MG, 10 de Março de 2013.

Arthur Luis de Flório

Sirlei Aparecida da Silva

Ana Maria de Oliveira

Antônio Benedito do Nascimento

Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Hemely Cristina de Oliveira

Joaquim Lázaro Ferreira

Magda Barbosa de Souza Santos

Marcos Donizete Gomes David

Neide Barbosa de Souza Nascimento

Terezinha Machado

Cássio Murilo Monteiro

Rodrigo Stampone Crud

Regina Maciel dos Santos



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
GUAXUPÉ - MINAS GERAIS

Registrado ☒ Averbado ☒
Lº A-1 de 90 sob o nº AV-23-269
Obs: transportado para o livro A-3
Guaxupé, 07 MAI 2013

Ass. me

Escritor Amália Mariana de Carvalho Sábino
Secretaria de Arquivos do Livro

REGISTROS PÚBLICOS
Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas
Bel. Nicolau Bailliano Flório



Lista de presença Assembléia Geral Ordinária - Associação Pró Cidadania, realizada no dia 10 de Março de 2013, iniciada às 16:30 horas à Rua Marília de Dirceu, 76 Vila Rica - Guaxupé MG



Arthur Luis de Flório
Sirlei Aparecida da Silva
Ana Maria de Oliveira
Antônio Benedito do Nascimento
Edna Augusta Barbosa Ambrósio
Hemely Cristina de Oliveira
Joaquim Lázaro Ferreira
Magda Barbosa de Souza Santos
Marcos Donizete Gomes David
Neide Barbosa de Souza Nascimento
Terezinha Machado
Cássio Murilo Monteiro
Rodrigo Stampone Crud
Regina Maciel dos Santos

DECLARO, para os devidos fins que conferem com o original, lavrado em livro próprio.

Guaxupé, 10 de março de 2013

Terezinha Machado
Presidente Associação Pro Cidadania - APC

RECIBO DE PRESENÇA
Nº 001/2013
Data: 10/03/2013
Local: Vila Rica - MG
Assinatura: Terezinha Machado
CPF: 01524-100

Conselho Diretor da Associação Pro Cidadania - mandato com duração de 04 anos 2013-2017.



Presidente - Terezinha Machado, brasileira, solteira, professora, RG 17647946 SSP/SP, CPF 498911386-15, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Bairro Vila Rica - Guaxupé/MG;

Vice Presidente - Hemely Cristina de Oliveira, brasileira, solteira, professora, RG 12008882 SSP/MG, CPF 052984306-43, residente a Rua Paraná, 42 - Bairro Nossa Senhora das Dores - Guaxupé/MG;

Secretária Geral - Sirlei Aparecida Da Silva, brasileira, solteira, Funcionária Pública, RG MG 10 629 534, CPF 046 872 796 51, residente a Rua Julião Abrão Farah N 174 - Bairro Jd Guaxupé Guaxupé MG;

Diretor de Finanças - Arthur Luis de Florio, brasileiro, solteiro, estudante, RG 54.485.385-4, CPF 119.075.726-51, residente a Rua Dom Inácio n. 421 - centro - Guaxupé MG;

Diretora de Campanhas - Neide Barbosa de Souza Nascimento, brasileira, casada, professora, RG M3658385 SSP/MG, CPF 510136146-15, residente a Rua João Lopes Filho, 41 - Bairro Jd. Bela Vista- Guaxupé/MG;

Suplente - Cássio Murilo Monteiro, brasileiro, casado, professor, RG: M-2.650.127 SSP/MG, CPF 574778506-06, residente Av. Conde Ribeiro Do Valle, 214, Apto 102, Centro, Guaxupé MG

Conselho Fiscal:

Rodrigo Stampone Crud, solteiro, brasileiro, professor, RG: MG 10 622 350, CPF: 032 652 336 77, residente a Rua Parana nº 62, Bairro N S Dores, Guaxupé MG;

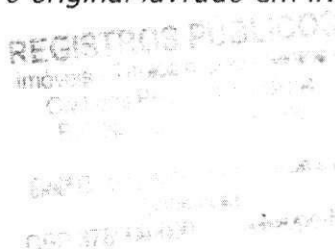
Magda Barbosa de Souza Santos, brasileira, casada, professora, RG MG 598347-8, CPF 435839116-87, residente a Rua: Alceu Prado n. 97, bairro Agenor de Lima, Guaxupé MG;

Regina Maciel dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 10.268356 SSP/MG, CPF 179.450.438-95, residente a Rua Antonio Giglioti, 41 Vila Santa Bárbara-Guaxupé/MG;

Suplente do Conselho Fiscal, Marcos Donizete Gomes David, brasileiro, solteiro, professor, RG: M - 4.670.856 SSP/MG, CPF 001661238-89, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Vila Rica, Guaxupé MG.

DECLARO, para os devidos fins que conferem com o original lavrado em livro próprio.

Terezinha Machado
Presidente





ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA

RUA CAPITÃO JOÃO MACHADO N 199 SALA 04

GUAXUPÉ MG CENTRO

CEP 37800 000

Ilmo Sr.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

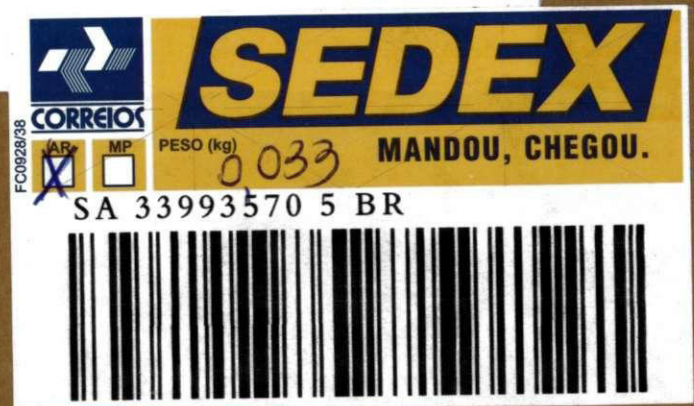
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos ministérios – Bloco R – Anexo S/300 Ala Oeste

CEP : 70044-900 Brasília DF



AR



47886/11 REN



**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

Paulo Bernardo Silva

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 070525/2013-00

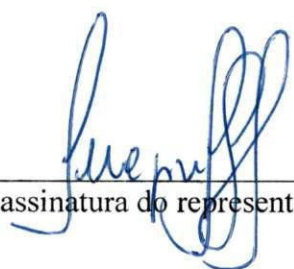
SEAPA/SCE

03/12/2013-09:09

A

Associação Pro Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 01650919/0001-93 com sede na Rua Capitão João Machado, nº 199, sala 04, na cidade de **Guaxupé, Estado Minas Gerais**, CEP 37800-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 165 datada de 16/05/2000 e Decreto Legislativo nº 439, publicado no Diário Oficial da União datado de 09.11.2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e Portaria nº 197 de 1º de Julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União.

Guaxupé, 27 de Novembro de 2013.



(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: TEREZINHA MACHADO

CPF: 498911386-15

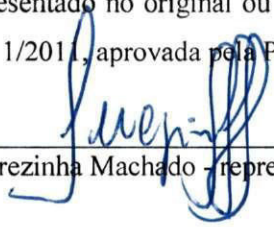
2013



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME
SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14
DE OUTUBRO DE 2011.(Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).**

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentado no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011.


Terezinha Machado - representante legal da entidade

Endereço para correspondência: Rua: Marília de Dirceu, nº 76, na cidade de Guaxupé, Estado Minas Gerais, CEP: 37800 000

Telefone para contato: 035 – 8867 8868

Correio eletrônico (e-mail) temachado10@yahoo.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Associação Pro Cidadania – APC, mantenedora da Emissora Comunitária 87FM em Guaxupé – MG, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os Parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade firmo a presente.

Guaxupé, 27 de novembro de 2013.



Terrezinha Machado
Representante legal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO A ANATEL



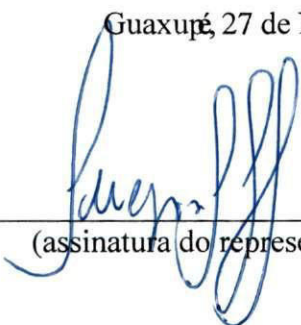
Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

A

Associação Pro Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 01650919/0001-93 com sede na Rua Capião João Machado, nº 199, sala 04, na cidade de Guaxupé, Estado Minas Gerais, CEP 37800-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 165 datada de 16/05/2000 e Decreto Legislativo nº 439, publicado no Diário Oficial da União datado de 09.11.2001, vem respeitosamente à presença de V. Exa. apresentar cópia de comprovante de pagamento TFF – referente FISTEL 50011398051 do ano de 2013, pois não conseguimos emitir a Certidão de Débito Negativa junto a ANATEL, devido problemas no sistema, em atendimento Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e Portaria nº 197 de 1º de Julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União.

Certo de poder contar com vossa compreensão antecipadamente agradeço.

Guaxupé, 27 de Novembro de 2013.



(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: TEREZINHA MACHADO

CPF: 498911386-15

Temachado10@yahoo.com.br

Tel 35 88678868

1º Boleto - TFF

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013		VENCIMENTO 31/03/2013	
Contribuinte: ASSOCIACAO PRO CIDADANIA - APC		Nosso Número (Nº Físel-Seq-DV) 50011398051-0022-19			
(=) Valor do Documento 66,00	(+) Mora/Multa/Juros	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Total		

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL 00194.56979 45001.139802 51002.219213 8 56540000006600					
Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS PÁGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					
Cedente AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL					
Data do Documento 08/03/2013	Nº do Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc REC	Aceite N	Data do Processamento 08/03/2013	VENCIMENTO 31/03/2013
Nº da Conta - Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	Receita 413013
(=) Valor do Documento 66,00					Nosso Número (FISTEL) 50011398051-0022-19
INFORMAÇÕES: - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Outro boleto poderá ser obtido no site http://sistemas.anatel.gov.br/boleto - Até o vencimento, pagável em qualquer estabelecimento bancário.					(-) Desconto/Abatimento *****
					(-) Outras Deduções *****
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança

Contribuinte: ASSOCIACAO PRO CIDADANIA - APC Rua Capitão João Machado sala 04 nº 199 - Centro Guaxupé / MG 37800-000		TESOURO NACIONAL	
---	--	------------------	--

00194.56979 45001.139802 51002.219213 8 56540000006600

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



ATENÇÃO:

OS BOLETOS DEVEM SER PAGOS EM SEPARADO, POIS CADA CÓDIGO DE BARRA É ESPECÍFICO A UM TRIBUTO
O VALOR PAGO COM CÓDIGO INCORRETO PERMANECERÁ PENDENTE DE QUITAÇÃO.

1. INFORMAÇÕES

Rádiodifusão Comunitária - Código - 231
- Quantidade de estações referente ao ano 2012:
A-TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Referência: MG - Guaxupé

2. MENSAGEM

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

2º Boleto - CFRP

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 08/03/2013		VENCIMENTO 31/03/2013	
Contribuinte: ASSOCIACAO PRO CIDADANIA - APC		Nosso Número (Nº Físel-Seq-DV) 50011398051-0023-35			
(=) Valor do Documento 10,00	(+) Mora/Multa/Juros	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Total		

Autenticação Mecânica

Recibo do Contribuinte

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	413001
	Número (NRO) de Referência	500113980510023
Nome do Contribuinte: ASSOCIACAO PRO CIDADANIA - APC	Competência	
Endereço: Rua Capitão João Machado sala 04 nº 199 - Centro Guaxupé / MG 37800-000	Vencimento	
	CNPJ/CPF do Contribuinte	01650919000193
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	Unidade Favorecida	
Informações - Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	(=) Valor Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

00193.67234 05001.139806 51002.335217 3 56540000001000

Ficha de Compensação



25/03/2013 - BANCO DO BRASIL - 19:24:23
006473507 0287

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JURACELIO SOARES ARAUJO
AGENCIA: 0064-7 CONTA: 6.038.680-0

BANCO DO BRASIL

0019456979450011398051002219213856540000006600
NR. DOCUMENTO 32.502
NOSSE NUMERO 50011398051002219
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AGENCIA/COD. CEDENTE 01/04/2013
DATA DE VENCIMENTO 25/03/2013
VALOR DO PAGAMENTO 66.00
VALOR COBRADO 66.00

NR. AUTENTICACAO 2.555.3A2.975.980.80F

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

25/03/2013 - BANCO DO BRASIL - 19:25:11
006473507 0288

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JURACELIO SOARES ARAUJO
AGENCIA: 0064-7 CONTA: 6.038.680-0

BANCO DO BRASIL

00193672340500113980651002335217356540000001000
NR. DOCUMENTO 32.503
NOSSE NUMERO 50011398051002335
CONVENIO 00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNI 1607/00333018
AGENCIA/COD. CEDENTE 01/04/2013
DATA DE VENCIMENTO 25/03/2013
VALOR DO PAGAMENTO 10.00
VALOR COBRADO 10.00

NR. AUTENTICACAO 1.1C5.463.0F9.F5B.47B

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIÁ - ELOISA HELENA ROMERO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 - CEP 35.800-000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado e dou fé
Guaxupé, 29 de março de 2013

Em testemunho da verdade.

SILVANA ARAPECIDA LUCAS ROSA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.650.919/0001-93	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 24/01/1997
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PRO-CIDADANIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A P C			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R CAPITAO JOAO MACHADO	NÚMERO 199	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 37.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUAXUPE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/11/2013** às **15:53:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

Emenda e Re-ratificação do Estatuto da Associação Pró - Cidadania

Capítulo I

Da Denominação, da Sede e dos Objetivos

Artigo 1º - A Associação Pró-Cidadania - APC - é uma sociedade civil, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, sem caráter partidário, étnico e religioso, que será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório na Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 4, Centro.

Artigo 3º - A APC tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados, desde que estes estejam em dia com suas contribuições, presentes na Assembléia Geral.

Artigo 4º - A APC tem por objetivo:

- 1 - Promover campanhas, cursos, fóruns, seminários e usar de toda forma para difundir as ações pró-Cidadania.
- 2 - Defender e lutar pela qualidade total e plena de vida.
- 3 - Desenvolver em acordo com outras entidades e a comunidade, ações que busquem a cidadania plena, por meio do desenvolvimento auto-sustentável.
- 4 - Estimular, desenvolver e realizar projetos culturais, educacionais, esportivos, ambientais, sociais e comunitários de desenvolvimento auto-sustentável.
- 5 - Trabalhar pela formação do exercício do direito à Cidadania junto à Comunidade.
- 6 - Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam audiovisuais, imprensa e/ou quaisquer outros meios de difusão.
- 7 - Divulgar e promover as atividades e finalidades da APC por meio da constituição de órgãos de imprensa escrita e audiovisual.
- 8 - Execução de serviços de radiodifusão comunitária sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no artigo 15, parágrafo 1º, letra "A" do Decreto número 52.795/63, com redação dada pelo decreto número 2.108/96.
- 9 - Denunciar toda forma de exploração e exclusão social.
- 10 - Execução de serviços de televisão comunitária sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no artigo 23º, capítulo V, da Lei 8.977/95, regulamentada pelo Decreto-Lei 2.206/97.
- 11 - Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, zelando pela transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos.

Capítulo II

Dos Associados - Admissão e Exclusão

Artigo 5º - Pode integrar o quadro de associados da APC todos os cidadãos. Desde que:

- 1 - Seja Maior de 16 (dezesesseis) anos.
- 2 - Tenha interesse em participar de projetos que promovam a Cidadania em plenitude.
- 3 - Não tenha participado de ações que signifiquem retrocesso ao processo de busca da cidadania.

Parágrafo Único - O Conselho Diretor deliberará a aceitação do associado e este será aceito por maioria simples.

Artigo 6º - O associado poderá ser excluído, caso tome atitudes contrárias aos objetivos da APC, previstos neste Estatuto.

@ 1 - A exclusão só se efetivará quando contar com a maioria simples dos votos do Conselho Diretor.

@ 2 - O membro excluído pelo Conselho Diretor poderá recorrer a Assembléia Geral, tendo assegurado seu direito de ampla defesa.

Artigo 7º - O Conselho Diretor poderá, observados os dispostos legais no presente Estatuto, nomear associados dos municípios abrangidos pela atuação da entidade como representantes de projetos da APC, com poderes para constituir e agir, junto às autoridades locais, em defesa da Cidadania.

Capítulo III

Do Patrimônio Social, das Receitas e Despesas

Artigo 8º - O Patrimônio Social da APC será formado:

- 1 - por bens semoventes e imóveis que possua ou venha a possuir, exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos.
- 2 - pelas contribuições de seus associados, sendo que estão desobrigados de contribuir os desempregados.
- 3 - por doações de entidades, órgãos ou instituições nacionais ou estrangeiras, de caráter público ou privado;
- 4 - por doações e outros recursos legais.

Artigo 9º - O patrimônio da APC poderá ser acrescido de quaisquer outros bens, que adquire exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos.

RECEBIMOS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas
Del. Nilton Roberto Filho

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOÍSA HELENA ROMEIRO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 - CEP 37.800-000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado e dou
Guaxupé, 29 de 11/2010

Em testemunho da verdade

SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA



Artigo 10º – Apenas poderão ser remunerados os membros da entidade que exercerem cargos administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC.

Artigo 11º - No caso de liquidação da APC, seu patrimônio será revertido em benefício de entidades congêneres, prioritariamente locais, na não existência dessas poderão ser entidades regionais ou ainda estaduais.

Parágrafo Único - Os balanços da APC deverão ser apresentados e analisados pela Diretoria, Conselho Fiscal, devendo ser apresentados para análise e aprovação final pela Assembleia Geral.

Artigo 12º - São Direitos dos associados da APC:

- I - participar das Assembleias Gerais e atividades desenvolvidas pela APC;
- II - votar e ser votado;
- III - receber as publicações, informes, boletins ou quaisquer outros meios de comunicação social da APC;

Parágrafo Único - Apenas terão direito ao voto, os associados que estiverem em dia com suas contribuições e forem associados a mais de seis meses, conforme Artigo 8º, parágrafo 2º.

Artigo 13º - São Deveres dos associados da APC:

- I - agir em defesa do bem estar do exercício da Cidadania;
- II - estar em dia com as contribuições da APC, conforme Artigo 8, parágrafo 2.

Capítulo V

Da Estrutura Organizacional

Artigo 14º - A APC utilizará do instrumento dos Regimentos Internos no sentido de organizar os projetos que mantenha em consonância com seus objetivos e de acordo com as propriedades e necessidades que houverem:

Artigo 15º - A APC tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho Diretor
- III - Conselho Fiscal

Artigo 16º - A Assembleia Geral é o órgão fiscalizador, supremo e soberano da APC e é constituída pela totalidade dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Artigo 17º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada mediante convocação:

- I - do presidente do Conselho Diretor;
- II - de 03 (três) membros do Conselho Diretor;
- III - da maioria simples dos associados quites com suas obrigações.

Artigo 18º - Compete à Assembleia Geral:

- I - aprovar o estatuto da APC e suas alterações;
- II - eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- III - analisar a prestação de contas, bem como os relatórios de atividades da entidade;
- IV - decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;
- V - aprovar o planejamento anual de atividades da APC;

Artigo 19º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á em primeira convocação com a presença da maioria simples dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos após a hora designada.

Artigo 20º - Poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária quando surgirem questões de urgência referentes a exercício da Cidadania ou para reformas no estatuto.

Parágrafo 1º - A convocação de que trata o presente artigo poderá ser feita:

- I - pelo presidente do Conselho Diretor;
- II - por 03 (três) membros do Conselho Diretor;
- III - por maioria simples dos associados quites com suas obrigações.

Parágrafo 2º - A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária utilizará: de email, carta ou outras formas de divulgação, devendo o anúncio conter relação de assuntos a serem tratados.

Artigo 21º - As resoluções das Assembleias serão sempre tomadas por maioria de votos, sendo as votações secretas ou em aberto, conforme edital e transcritas em ata.

Artigo 22º - O Conselho Diretor é eleito pelos associados, em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, e é constituído pelo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOISA HELENA PASSEIRO
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1111 - CEP 36.000-000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado e dou fé
Guaxupé, 29/11/2016

Em testemunho da verdade.

SILVANA ARAÚJO LUCAS ROSA



- III - Secretário Geral;
- IV - Diretor de Finanças;
- V - Diretor de Marketing;
- VI - 01 (um) suplente



Parágrafo 1º - O Conselho Diretor deverá manter reuniões periódicas, aberta a todos associados, com pauta, data e local divulgados através de comunicação própria ou quando for o caso na imprensa regional.

Parágrafo 2º - O Conselho Diretor definirá os membros da entidade que exercerão cargos administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC.

Parágrafo 3º - Aos Suplentes caberá assumir o(s) cargo(s) em vacância no Conselho Diretor, respeitando que a vacância do cargo de Presidente será ocupado primeiro pelo Vice-presidente e em casos de vacância de ambos (presidente e vice) pelo Secretário Geral.

Artigo 23º - Ao Conselho Diretor compete:

- I - Admitir e excluir sócios, cabendo neste caso recurso à Assembléia Geral;
- II - Traçar o planejamento anual da APC;
- III - Interpretar o Estatuto e resolver casos omissos;
- IV - Nomear comissões de estudos, de trabalho, de propaganda e para outros objetivos, podendo para isso delegar poderes;
- V - Deliberar sobre a administração e aplicação dos haveres e bens sociais da APC;
- VI - Prestar contas à Assembléia Geral na forma deste Estatuto.
- VII - Nomear membros do Conselho Diretor para representá-lo em eventos e/ou atividades;
- VIII - Deliberar sobre propostas e recursos advindos do Conselho Fiscal e/ou dos associados;
- IX - Apresentar ao final da gestão, relatórios das atividades da APC, bem como prestação de contas e balanço final para exame e parecer da Assembléia Geral;
- X - Dirimir quaisquer dúvidas trazidas pelo conselho comunitário, deliberando sobre os conflitos havidos entre o referido conselho e coordenação editorial, em relação à administração e programação dos órgãos comunitários sob administração da APC;

Artigo 24º - Ao Presidente compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;
- III - Representar a APC em juízo e fora dele;
- IV - Pronunciar-se publicamente em nome da APC dentro das diretrizes desta;
- V - Assinar com o tesoureiro os cheques, livro caixa, balancetes e balanço anual do movimento contábil.

Artigo 25º - Ao Vice- Presidente compete:

- I - Auxiliar o Presidente em suas atividades;
- II - Substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Artigo 26º - Ao Secretário Geral compete:

- I - Dirigir e organizar os trabalhos de Secretaria e expedientes;
- II - Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor, lavrando as respectivas atas;
- III - Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos do Vice-Presidente;

Artigo 27º - Ao Diretor de Finanças compete:

- I - Dirigir o serviço de tesouraria e a escrituração dos livros de contabilidade;
- II - Dar recibos e quitações;
- III - Receber doações e contribuições dos associados, sendo esta de no mínimo 1% (um por cento) do salário mínimo vigente e mensal;
- IV - Fazer depósitos em estabelecimentos bancários e assinar cheques em nome da APC, juntamente com o Presidente;
- V - Apresentar mensalmente um balancete contábil da APC ao Conselho Fiscal;
- VI - Apresentar à Assembléia Geral os livros de contabilidade, os comprovantes de lançamento e balanço anual de movimento financeiro;
- VII - Preparar previsão de gastos para as atividades definidas pelo planejamento anual da APC;

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

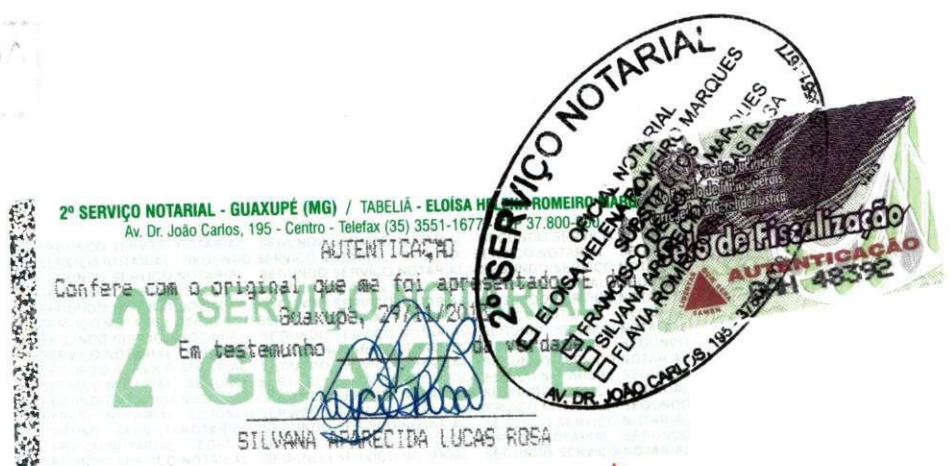
Artigo 28º - Ao Diretor de Marketing:

- I - Coordenar, promover, planejar e implementar campanhas da APC;
- II - Dar Divulgação às atividades da APC;
- III - Planejar e participar de campanhas da APC em conjunto com outras entidades;
- IV - Promover intercâmbio da APC com entidades congêneres.

Artigo 29º - O Conselho Fiscal é órgão deliberativo referente ao movimento administrativo e contábil da Associação, sendo eleito pela Assembléia Geral.

kmoliveiro

REGISTROS PÚBLICOS
Índice - Títulos e Documentos -
Civil das Fontes Jurídicas



Artigo 30º - O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros, sendo três efetivos e um suplente, eleito na forma regimental pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidindo seu mandato com o do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido, de comum acordo, entre os três membros efetivos.

Artigo 31º - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - Examinar a prestação de contas, anualmente ou sempre que requisitado, dos órgãos sob responsabilidade da APC;
- II - Examinar a prestação de contas que acompanhará o Relatório Anual do Conselho Diretor, emitindo parecer a respeito, para ser submetido à Assembléia Geral;
- III - Examinar os balancetes mensais da Diretoria de Finanças e a respectiva documentação;

Capítulo VI

Das Eleições e do Mandato

Artigo 32º - Através de Edital publicado em órgão da imprensa regional e com antecedência de no mínimo 14 (quatorze) dias, o Presidente do Conselho Diretor convocará eleições gerais.

- @ 1º - A eleição dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal será realizada a cada quatro anos;
- @ 2º - Todo e qualquer membro de ambos conselhos, poderá ser reeleito para o mesmo ou outro cargo;
- @ 3º - No Edital de convocação deverá constar: pauta completa, local, data e horário da Assembléia;
- @ 4º - A inscrição de chapas obedecerá ao prazo de 7 dias a contar da publicação do edital;
- @ 5º - Todo associado, com mais de seis meses de filiação e que esteja em dia com suas contribuições e obrigações sociais, terá direito de votar e ser votado, em eleições livres e diretas, por voto secreto, sendo que a inscrição de chapas obedecerá ao prazo de 7 dias a contar da publicação do edital.
- @ 6º - A apuração será feita imediatamente após as eleições por uma comissão composta de um representante de cada chapa, um membro do Conselho Diretor e um membro do Conselho Fiscal, tendo sido formada antes das eleições, competindo a ela toda a responsabilidade quanto à integridade do pleito.
- @ 7º - A perda do mandato se dará automaticamente nos seguintes casos:
 - a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
 - b) Grave violação do Estatuto;
 - c) Abandono de cargo ou ausência não justificada em três reuniões consecutivas;
 - d) Ausência, mesmo que justificada, em cinco reuniões consecutivas.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Artigo 33º - O presente Estatuto, com as modificações efetuadas, entra em vigor na data de seu registro em cartório. Guaxupé/MG, 08 de fevereiro de 2009.

1º TAB. DE NOTAS

Antonio Benedito do Nascimento

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Antonio Benedito do Nascimento
OAB-MG 65.014
CPF 041.541.748-19

REGISTROS PÚBLICOS
Inclusão - Título e Documentação -
Civil das Pessoas Jurídicas
Bel. Mônica Fátima Filho
Registrador
Bel. Basília Andréia M. C. Balduino
Substitua
CEP 37800-000 Guaxupé-MG

- CERTIDÃO -

CERTIFICO, e dou fé, que o presente Estatuto da "Associação Pró Cidadania - APC", confere com o que se encontra arquivado neste Serviço Registral Imobiliário, atualizado e consolidado de acordo com as averbações lançadas à margem do registro nº 269, às fls. 90, do Livro "A-1", de Registro de Sociedades Cívis, datado de 26 de dezembro de 1996. Guaxupé, 11 de março de 2009. A Oficial Substituta:

me

Basília Amélia Marinho de Carvalho Balbino
Sebastiana Alves de Lima

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos -
Civil das Pessoas
Bel. Sebastiana Alves de Lima
Bel. Basília Amélia Marinho de Carvalho Balbino
Selo de Fiscalização
CEP 37800-000
AGH 92479

Substitutas

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOISA HELENA ROMERO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telefax (35) 3551-1677 - CEP 37800-000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. E dou fé, que o mesmo é verdadeiro.
Guaxupé, 29/11/2010.

Em testemunho

[Assinatura]

SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA

SERVIÇO NOTARIAL
OFICIAL NOTARIAL
ELOISA HELENA ROMERO MARQUES
FRANCISCO DE FISCALIZAÇÃO
SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA
AV. DR. JOÃO CARLOS, 195 - 37800-000
AUTENTICAÇÃO
09/11/2010

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUAXUPÉ
AVENIDA DR. JOÃO CARLOS, 287 - GUAXUPÉ - MG
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AMM 75934

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GUAXUPÉ
AVENIDA DR. JOÃO CARLOS, 287 - GUAXUPÉ - MG

Reconheço a firma de *Basília Amélia Marinho de Carvalho Balbino*
em 11 de março de 2009
GUAXUPÉ (MG), 11 de março de 2009
EM TESTEMUNHO: *[Assinatura]* DA VERDADE.

Bel. Rosalva Célia Siqueira Balotta - Tabelia
Bel. Matheus Siqueira Balotta - Substituto
Lauro José Siqueira Baldini - Substituto
Geziela Ignácio Antunes - Autentica

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró Cidadania, no dia 10 de Março de 2013, iniciada às 16:30 horas em segunda chamada e encerrada às 20:00 horas, sendo realizada à Rua Marília de Dirceu, 76 Vila Rica, Guaxupé MG, com a seguinte pauta: 1. analisar e deliberar sobre aprovação de contas 2011/2012; 2. eleição do Conselho Diretor para o quadriênio 2013/2017; 2. eleição do Conselho Comunitário para o quadriênio 2013/2017; 3. assuntos gerais. A Sra. Presidente, Edna Augusta Barbosa Ambrósio nomeou o associado Marcos Donizete Gomes David para secretariar a reunião e após constatar o quorum deu início a Assembléia Geral Ordinária. Iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária com a apresentação do balanço financeiro ano base 2011/2012 que após apresentação e algumas explicações foi aprovado pelos presentes. Em seguida a Sra. Presidente passou a Assembléia Geral Ordinária para que a Comissão Eleitoral desse os encaminhamentos. A Comissão Eleitoral composta pelos seguintes associados: Representante da chapa - Terezinha Machado; membro do Conselho Diretor Antônio Benedito do Nascimento - e membro do Conselho Fiscal - Ana Maria de Oliveira. A Comissão Eleitoral informou a todos que dentro do prazo legal, houve apenas a inscrição de uma chapa, estando esta apta para concorrer a eleição do conselho diretor da APC 2013/2017. Sendo a chapa composta pelos seguintes associados no Conselho Diretor: Presidente - Terezinha Machado - Vice Presidente - Hemely Cristina de Oliveira - Secretária Geral - Sirlei Aparecida da Silva; Diretor de Finanças - Arthur Luis de Florio - Diretora de Campanhas - Neide Barbosa de Souza Nascimento e suplente Cássio Murilo Monteiro. Para o Conselho Fiscal foram inscritos os membros: Rodrigo Stampone Crud, Regina Maciel dos Santos e suplente Marcos Donizete Gomes David. Após a apresentação da chapa, passou-se a votação secreta. Em seguida foram apurados os votos e constatado que a chapa foi eleita com a totalidade dos votos dos presentes. E em seguida foi empossada a nova diretoria, Conselho Diretor e Conselho Fiscal 2013/2017 e que a partir desta data passam a ocupar os seguintes cargos no Conselho Diretor: Presidente - Terezinha Machado, brasileira, solteira, professora, RG 17647946 SSP/SP, CPF 498911386-15, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Bairro Vila Rica-Guaxupé/MG; Vice Presidente - Hemely Cristina de Oliveira, brasileira, solteira, professora, RG 12008882 SSP/MG, CPF 052984306-43, residente a Rua Paraná, 42 - Bairro Nossa Senhora das Dores - Guaxupé/MG -; Secretário Geral - Sirlei Aparecida Da Silva, solteira, Funcionária Pública, RG MG 10 629 534, CPF 046 872 796 51, residente a Rua Julião Abrão Farah N 174 - Bairro Jd Guaxupé; Diretor de Finanças - Arthur Luis de Florio, solteiro, estudante, RG 54.485.385-4, CPF 119.075.726-51 residente a Rua dom Inácio 421 - Centro - Guaxupé; Diretor de Campanhas - Neide Barbosa de Souza Nascimento, brasileira, casada, professora, RG M3658385 SSP/MG, CPF 510136146-15, residente a Rua João Lopes Filho, 41 - Bairro Jd. Bela Vista- Guaxupé/MG; Suplente - Cássio Murilo Monteiro, brasileiro, casado - RG: M - 2.650.127 SSP/MG, CPF 574778506 - 06, residente a Av. Conde Ribeiro Do Valle, N 214, Apto, 102, Centro - Guaxupé, MG; Conselho Fiscal: Rodrigo Stampone Crud, solteiro, Professor, RG: MG 10 622 350, CPF: 032 652 336 77, residente a Rua Parana nº 62, Bairro N S Dores Guaxupé; Magda Barbosa de Souza Santos, brasileira, casada, RG MG 598347-8, CPF 435839116-87, residente a Rua: Alceu Prado N 97 Agenor de Lima; Regina Maciel dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 10.268356 SSP/MG, CPF 179.450.438-95, residente a Rua Antonio Giglioti, 41 Vila Santa Bárbara - Guaxupé/MG; Suplente do Conselho Fiscal, Marcos Donizete Gomes David, Brasileiro, solteiro, RG: M-4.670.856 SSP/MG, CPF 001661238-89, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Vila Rica. Após a identificação de todos diretores, a Comissão Eleitoral encerrou os trabalhos e passou a palavra a presidente eleita, que em nome de todos falou sobre o projeto da APC e se comprometeu a fazer cumprir seus estatutos. Ressaltou também a importância dos associados se envolver cada vez mais com as atividades da APC. Em seguida a presidente Terezinha Machado passou ao segundo ponto da pauta e informou que cinco entidades indicaram representantes para compor o Conselho Comunitário da Rádio 87 Comunitária para o quadriênio 2013/2017 que foi assim composto: Associação de Mulheres de Guaxupé representada pela presidente Maria Amélia Ferreira Augusto; Associação dos Produtores Artesanais de Guaxupé representada pela presidente Rúbia Correia Resende de Moraes; SEMPRE - Sindicato dos Servidores Públicos de Guaxupé representado pela presidente Ana Claudia Gurgel Fernandes, Fundação Cultural De Guaxupé - representado por seu presidente, Severo Antonio Da Silva, Associação dos Catadores Vida Nova pela sua presidente, Maria de Lourdes da Silva e como membro nato da Associação Pro Cidadania - APC, fica o representante, Celso Garcia Silva. Os presentes aprovaram as indicações das entidades e seus respectivos representantes e após a aprovação foram devidamente empossados para compor o novo Conselho Comunitário da Radio Comunitária 87FM de Guaxupé. Nada mais havendo a

tratar, esta ata foi lida e aprovada por todos presentes e assinada por mim, que a secretariei
 Marcos Donizete Gomes David e pela presidente Terezinha Machado
 Guaxupé-MG, 10 de Março de 2013.
 Arthur Luis de Flório
 Sirlei Aparecida da Silva
 Ana Maria de Oliveira
 Antônio Benedito do Nascimento
 Edna Augusta Barbosa Ambrósio
 Hemely Cristina de Oliveira
 Joaquim Lázaro Ferreira
 Magda Barbosa de Souza Santos
 Marcos Donizete Gomes David
 Neide Barbosa de Souza Nascimento
 Terezinha Machado
 Cássio Murilo Monteiro
 Rodrigo Stampone Crud
 Regina Maciel dos Santos



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 GUAXUPÉ - MINAS GERAIS

☐ Registrado - ☒ Averbado
 Lº A-1 fls. 90, sob o nº AV-23-269
 Obs: transportado para o livro A-3
 Guaxupé, 07 MAI 2013

Ass. me

Beatriz Amélia Marinho de Carvalho Balthina
 Sebastiana Alves de Lima

Resolvidas

REGISTROS PÚBLICOS
 Imóveis - Títulos e Documentos
 Civil das Pessoas Jurídicas
 Bel. Nicolau Balthina Filho



Lista de presença Assembléia Geral Ordinária - Associação Pró Cidadania, realizada no dia 10 de Março de 2013, iniciada às 16:30 horas à Rua Marília de Dirceu, 76 Vila Rica - Guaxupé-MG



Arthur Luis de Flório
Sirlei Aparecida da Silva
Ana Maria de Oliveira
Antônio Benedito do Nascimento
Edna Augusta Barbosa Ambrósio
Hemely Cristina de Oliveira
Joaquim Lázaro Ferreira
Magda Barbosa de Souza Santos
Marcos Donizete Gomes David
Neide Barbosa de Souza Nascimento
Terezinha Machado
Cássio Murilo Monteiro
Rodrigo Stampone Crud
Regina Maciel dos Santos

DECLARO, para os devidos fins que conferem com o original, lavrado em livro próprio.

Guaxupé, 10 de março de 2013

Terezinha Machado
Presidente Associação Pro Cidadania - APC

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas
Bel Jacinto Basso de Faria
Registrador
Belª Dasila Araújo M.C. de Faria
Substituto
CEP 31800-000 Guaxupé-MG

Conselho Diretor da Associação Pro Cidadania - mandato com duração de 04 anos 2013-2017

Ministério das Comunicações
130
Rubrica
49

Presidente - **Terezinha Machado**, brasileira, solteira, professora, RG 17647946 SSP/SP, CPF 498911386-15, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Bairro Vila Rica - Guaxupé/MG;

Vice Presidente - **Hemely Cristina de Oliveira**, brasileira, solteira, professora, RG 12008882 SSP/MG, CPF 052984306-43, residente a Rua Paraná, 42 - Bairro Nossa Senhora das Dores - Guaxupé/MG;

Secretária Geral - **Sirlei Aparecida Da Silva**, brasileira, solteira, Funcionária Pública, RG MG 10 629 534, CPF 046 872 796 51, residente a Rua Julião Abrão Farah N 174 - Bairro Jd Guaxupé Guaxupé MG;

Diretor de Finanças - **Arthur Luis de Florio**, brasileiro, solteiro, estudante, RG 54.485.385-4, CPF 119.075.726-51, residente a Rua Dom Inácio n. 421 - centro - Guaxupé MG;

Diretora de Campanhas - **Neide Barbosa de Souza Nascimento**, brasileira, casada, professora, RG M3658385 SSP/MG, CPF 510136146-15, residente a Rua João Lopes Filho, 41 - Bairro Jd. Bela Vista- Guaxupé/MG;

Suplente - **Cássio Murilo Monteiro**, brasileiro, casado, professor, RG: M-2.650.127 SSP/MG, CPF 574778506-06, residente Av. Conde Ribeiro Do Valle, 214, Apto 102, Centro, Guaxupé MG

Conselho Fiscal:

Rodrigo Stampone Crud, solteiro, brasileiro, professor, RG: MG 10 622 350, CPF: 032 652 336 77, residente a Rua Parana nº 62, Bairro N S Dores, Guaxupé MG;

Magda Barbosa de Souza Santos, brasileira, casada, professora, RG MG 598347-8, CPF 435839116-87, residente a Rua: Alceu Prado n. 97, bairro Agenor de Lima, Guaxupé MG;

Regina Maciel dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 10.268356 SSP/MG, CPF 179.450.438-95, residente a Rua Antonio Giglioti, 41 Vila Santa Bárbara-Guaxupé/MG;

Suplente do Conselho Fiscal, **Marcos Donizete Gomes David**, brasileiro, solteiro, professor, RG: M - 4.670.856 SSP/MG, CPF 001661238-89, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Vila Rica, Guaxupé MG.

DECLARO, para os devidos fins que conferem com o original lavrado em livro próprio.

Terezinha Machado
Presidente



REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas
Bel. Nicolau Balduino Filho
Registrador
Bel. Basílio Amador M.C. Balduino
Substituto
CEP 37800-400 - Guaxupé-MG

Relatório



Conselho Comunitário - Rádio 87FM - Comunitária de Guaxupé

O Conselho Comunitário em sua reunião semestral de avaliação, ocorrida no dia 21 de novembro de 2013, analisou a grade de programação e a atuação dos locutores no dia a dia da Rádio 87 FM Comunitária de Guaxupé. A reunião contou com as presenças de todos os conselheiros:

A saber:

Maria Amélia Ferreira Augusto

Representante da Associação de Mulheres de Guaxupé

Rúbia Correia Resende de Moraes

Representante da Associação dos Produtores Artesanais de Guaxupé

Ana Cláudia Gurgel Fernandes

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Guaxupé

Severo Antônio Silva

Representante da Fundação Cultural de Guaxupé

Maria de Lourdes da Silva

Representante da Associação dos Catadores Vida Nova

Celso Garcia Silva

Representante nato da Associação Pro Cidadania - APC

Os conselheiros concordaram que até o momento, com 17 anos de existência da Associação Pro Cidadania - APC e 10 anos da rádio Comunitária 87FM de Guaxupé, houve muitos avanços, desde a evolução dos equipamentos, mas principalmente um ganho na credibilidade da Rádio Comunitária 87FM possui hoje junto à população. Os presentes destacaram principalmente o fato de que a 87FM abre espaço para todas as causas e assuntos do interesse da comunidade e é esse o fator que garante a credibilidade junto a população.

No que diz respeito ao último período de abril à novembro de 2013, os conselheiros analisaram o desenvolvimento da Rádio 87FM Comunitária.

Foram destacados mais uma vez aspectos positivos da programação como a diversidade cultural, a participação da comunidade e divulgação de notícias e outros assuntos de interesse coletivo, a qualidade musical que impede a divulgação de músicas discriminatórias ou que possam denegrir a condição humana. Os conselheiros, porém ressaltaram que por vezes, algumas músicas ditas "comerciais" ainda povoam a programação.

A abertura da programação para todo tipo de manifestação musical, seja dos artistas locais aos grandes nomes da música nacional é uma constante na programação musical da 87FM que também toca jazz, sertanejo, rap, música clássica e todos os demais gêneros. Todos sem exceção encontram espaço para divulgação, inclusive com apresentação ao vivo.

O Jornalismo da 87FM foi durante mais ao menos 04 (quatro) anos, o destaque por sua pluralidade e agilidade na divulgação das notícias da comunidade. A comunidade participa em geral ao vivo, assim como em entrevistas gravadas e especiais que acontecem em diversos bairros da cidade. O jornalismo local ocupa a parte da manhã. Infelizmente a emissora esta sem o seu jornalismo esportivo. Espera-se contar em breve com uma nova equipe para que o esporte em nossa cidade volte a figurar na programação.

O jornalismo atualmente está pouco presente nos eventos culturais e nos fatos sócio-políticos que acontecem na comunidade, pois a equipe de estudantes do Ensino Médio fazia a produção, prestaram vestibulares e se mudaram para outras cidades, ou estão já profissionalizados e trabalhando em outras emissoras. Porém mesmo com essa deficiência momentânea a Rádio 87FM, procura realizar as coberturas jornalísticas mais importantes na comunidade, além de estar tentando a formação de uma nova equipe.

Desde o início a Rádio Comunitária 87FM, investiu na capacitação de novos talentos. Neste ano alguns jovens tiveram espaço para desenvolverem suas habilidades. Novos comunicadores, 04 (quatro) jovens do Ensino Médio e EJA estão desenvolvendo atividades na Rádio, (produtor, locutores ou sonoplasta).

A 87FM, além de ser um canal de cidadania e do interesse público local, mantém aberto todo espaço ao interesse público geral, nacional e estadual noticiando as informações das "redes obrigatórias de rádio" como, por exemplo, a Voz do Brasil e



serviços de utilidade pública, principalmente no combate a Dengue, Câncer e Tabagismo e Alcoolismo, etc.



Foi mantida a sugestão ainda não implantada plenamente de que todos que utilizarem o espaço para a divulgação de opiniões ou outro assunto qualquer devem ter ciência que os programas sempre serão gravados e devem assinar um Termo de Responsabilidade sobre suas opiniões, comentários e informações. No caso dos editoriais caberá a direção da Associação Pro Cidadania.

A transmissão 24 horas permite que a grade reflita a pluralidade dos fatos e da cultura local.

Atento ao interesse da comunidade e aos dispositivos legais, o Conselho Comunitário aprova a grade de programação e a atuação dos recursos humanos da Radio 87FM – Comunitária de Guaxupé, e ressalta a necessidade da formação de uma equipe treinada e capacitada para gerir e produzir os programas da emissora comunitária, para os próximos anos e que se amplie as campanhas que esclareçam o papel da 87FM como meio que almeja colaborar para a Democratização da Comunicação no Brasil.

Guaxupé, 21 de Novembro de 2013.

Maria Amélia Ferreira Augusto - 

Representante da Associação de Mulheres de Guaxupé

Rúbia Correia Resende de Moraes - 

Representante da Associação dos Produtores Artesanais de Guaxupé

Ana Cláudia Gurgel Fernandes - 

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Guaxupé

Severo Antônio Silva - 

Representante da Fundação Cultural de Guaxupé

Maria de Lourdes da Silva - 

Representante da Associação dos Catadores Vida Nova

Celso Garcia Silva - 

Representante nato da Associação Pro Cidadania - APC



Rádio Comunitária – 87 FM de Guaxupé ao vivo ouça agora ou Programas Passados

- [Home](#)
- [Facebook](#)
- [Ouvir ao vivo](#)
- [Programas Passados](#)
- [A Rádio](#)
- [Programação](#)
- [Blog](#)
- [Fotos](#)
- [Notas](#)
- [Equipe](#)
- [Contato](#)



Programação musical qualificada e compromisso com a comunidade.

Rádio Comunitária 87 FM de Guaxupé

ZYL 514, canal 200, estéreo, 87,9 MHz. Emissora da Associação Pró-Cidadania. 24 horas de bom gosto musical e prestação de serviços pra nossa comunidade.

Grade de Programação

Segunda-feira

08h00 – Som do Brasil 1ª Parte

- Clássicos da MPB
- Repertório: Caetano Veloso, Gilberto Gil, Tim Maia, Rita Lee, etc.

09h00 – 11h00 – Baú do Ricardão

- Flashback
- Repertório: Roberto Carlos, Moacir Franco, Beatles, Glenn Miller, etc.
- Apresentação/Produção: Ricardo Bicalho

11h00 – Guaxupé em Foco

- Entrevistas, debates, prestação de serviços, cidadania.
- Repertório: Zé Ramalho, Rolling Stones, Wando, Zeca Pagodinho, Roberto Carlos, etc.
- Conteúdo: Direitos do cidadão, saúde preventiva, problemas da cidade, formação do pensamento crítico, reuniões da Câmara.
- Apresentação/Produção: Gabriel Alves



12h00 – Balaio Comunitário

- Flashback
- Repertório: Roberto Carlos, Moacir Franco, Beatles, Glenn Miller, etc.

13h00-16h00 – Tarde Especial

- A música de bom gosto e seus lançamentos nacionais e mundiais, mesclado com notícias do dia
- Conteúdo: Notas de utilidade pública, notícias da última hora.
- Repertório: Maria Gadú, Teatro Mágico, Paralamas, Lily Allen, Jack Johnson, Michael Bublê, Joss Stone.
- Apresentação: Gabriel Alves

16h00 – 18h00 – Som do Brasil 2ª Parte

- Clássicos da MPB
- Repertório: Maria Bethânia, 14 Bis, Zizi Possi, Roberto Carlos, Fagner.

18h00 – 18h30 – Guaxupé Som Rural (Parte 2)

- Música sertaneja raiz
- Repertório: Liu e Léo, Tonico e Tinoco, Zilo e Zalo

20h00 – 22h00 – som brasil

- Musicas nacionais atuais

Terça-feira

08h00 – Som do Brasil 1ª Parte

- Clássicos da MPB
- Repertório: Caetano Veloso, Gilberto Gil, Tim Maia, Rita Lee, etc.

09h00 – 11h00 – Baú do Ricardão

- Flashback
- Repertório: Roberto Carlos, Moacir Franco, Beatles, Glenn Miller, etc.
- Apresentação/Produção: Ricardo Bicalho

11h00 – Guaxupé em Foco

- Entrevistas, debates, prestação de serviços, cidadania.
- Repertório: Zé Ramalho, Rolling Stones, Wando, Zeca Pagodinho, Roberto Carlos, etc.
- Conteúdo: Direitos do cidadão, saúde preventiva, problemas da cidade, formação do pensamento crítico, reuniões da Câmara.
- Apresentação/Produção: Gabriel Alves

12h00 – Balaio Comunitário

- Flashback
- Repertório: Roberto Carlos, Moacir Franco, Beatles, Glenn Miller, etc.

13h00-16h00 – Tarde Especial

- A música de bom gosto e seus lançamentos nacionais e mundiais, mesclado com notícias do dia
- Conteúdo: Notas de utilidade pública, notícias da última hora.

- Repertório: Maria Gadú, Teatro Mágico, Paralamas, Lily Allen, Jack Johnson, Michael Bublê, Joss Stone.
- Apresentação: Gabriel Alves

16h00 – 18h00 – Som do Brasil 2ª Parte

- Clássicos da MPB
- Repertório: Maria Bethânia, 14 Bis, Zizi Possi, Roberto Carlos, Fagner.



18h00 – 18h30 – Guaxupé Som Rural (Parte 2)

- Música sertaneja raiz
- Repertório: Liu e Léo, Tonico e Tinoco, Zilo e Zalo

20h00 – 22h00 – Som do Brasil

- Clássicos da MPB
- Repertório: Maria Bethânia, 14 Bis, Zizi Possi, Roberto Carlos, Fagner.

Quarta-feira

08h00 – Som do Brasil 1ª Parte

- Clássicos da MPB
- Repertório: Caetano Veloso, Gilberto Gil, Tim Maia, Rita Lee, etc.

09h00 – 11h00 – Baú do Ricardão

- Flashback
- Repertório: Roberto Carlos, Moacir Franco, Beatles, Glenn Miller, etc.
- Apresentação/Produção: Ricardo Bicalho

11h00 – Guaxupé em Foco

- Entrevistas, debates, prestação de serviços, cidadania.
- Repertório: Zé Ramalho, Rolling Stones, Wando, Zeca Pagodinho, Roberto Carlos, etc.
- Conteúdo: Direitos do cidadão, saúde preventiva, problemas da cidade, formação do pensamento crítico, reuniões da Câmara.
- Apresentação/Produção: Gabriel Alves

12h00 – Balaio Comunitário

- Flashback
- Repertório: Roberto Carlos, Moacir Franco, Beatles, Glenn Miller, etc.

13h00-16h00 – Tarde Especial

- A música de bom gosto e seus lançamentos nacionais e mundiais, mesclado com notícias do dia
- Conteúdo: Notas de utilidade pública, notícias da última hora.
- Repertório: Maria Gadú, Teatro Mágico, Paralamas, Lily Allen, Jack Johnson, Michael Bublê, Joss Stone.
- Apresentação: Gabriel Alves

16h00 – 18h00 – Som do Brasil 2ª Parte

- Clássicos da MPB
- Repertório: Maria Bethânia, 14 Bis, Zizi Possi, Roberto Carlos, Fagner.

18h00 – 18h30 – Guaxupé Som Rural (Parte 2)

- Música sertaneja raiz
- Repertório: Liu e Léo, Tonico e Tinoco, Zilo e Zalo

20h00 – 22h00 – SOM DO BRASIL

- Clássicos da MPB
- Repertório: Maria Bethânia, 14 Bis, Zizi Possi, Roberto Carlos, Fagner.

Quinta-feira**08h00 – Som do Brasil 1ª Parte**

- Clássicos da MPB
- Repertório: Caetano Veloso, Gilberto Gil, Tim Maia, Rita Lee, etc.

09h00 – 11h00 – Baú do Ricardão

- Flashback
- Repertório: Roberto Carlos, Moacir Franco, Beatles, Glenn Miller, etc.
- Apresentação/Produção: Ricardo Bicalho

11h00 – Guaxupé em Foco

- Entrevistas, debates, prestação de serviços, cidadania.
- Repertório: Zé Ramalho, Rolling Stones, Wando, Zeca Pagodinho, Roberto Carlos, etc.
- Conteúdo: Direitos do cidadão, saúde preventiva, problemas da cidade, formação do pensamento crítico, reuniões da Câmara.
- Apresentação/Produção: Gabriel Alves

12h00 – Balaio Comunitário

- Flashback
- Repertório: Roberto Carlos, Moacir Franco, Beatles, Glenn Miller, etc.

13h00-16h00 – Tarde Especial

- A música de bom gosto e seus lançamentos nacionais e mundiais, mesclado com notícias do dia
- Conteúdo: Notas de utilidade pública, notícias da última hora.
- Repertório: Maria Gadú, Teatro Mágico, Paralamas, Lily Allen, Jack Johnson, Michael Bublê, Joss Stone.
- Apresentação: Gabriel Aves

16h00 – 18h00 – Som do Brasil 2ª Parte

- Clássicos da MPB
- Repertório: Maria Bethânia, 14 Bis, Zizi Possi, Roberto Carlos, Fagner.

18h00 – 18h30 – Guaxupé Som Rural (Parte 2)

- Música sertaneja raiz
- Repertório: Liu e Léo, Tonico e Tinoco, Zilo e Zalo

20h00 – 22h00 – SOM BRASIL

- Clássicos da MPB
- Repertório: Maria Bethânia, 14 Bis, Zizi Possi, Roberto Carlos, Fagner.

Sexta-feira**08h00 – Som do Brasil 1ª Parte**

- Clássicos da MPB
- Repertório: Caetano Veloso, Gilberto Gil, Tim Maia, Rita Lee, etc.

09h00 – 11h00 – Baú do Ricardão

- Flashback
- Repertório: Roberto Carlos, Moacir Franco, Beatles, Glenn Miller, etc.



- Apresentação/Produção: Ricardo Bicalho

11h00 – Guaxupé em Foco

- Entrevistas, debates, prestação de serviços, cidadania.
- Repertório: Zé Ramalho, Rolling Stones, Wando, Zeca Pagodinho, Roberto Carlos, etc.
- Conteúdo: Direitos do cidadão, saúde preventiva, problemas da cidade, formação do pensamento crítico, reuniões da Câmara.
- Apresentação/Produção: GABRIEL ALVES, MOZART



12h00 – Balaio Comunitário

- Flashback
- Repertório: Roberto Carlos, Moacir Franco, Beatles, Glenn Miller, etc.

13h00-16h00 – Tarde Especial

- A música de bom gosto e seus lançamentos nacionais e mundiais, mesclado com notícias do dia
- Conteúdo: Notas de utilidade pública, notícias da última hora.
- Repertório: Maria Gadú, Teatro Mágico, Paralamas, Lily Allen, Jack Johnson, Michael Bublê, Joss Stone.
- Apresentação: GABRIEL ALVES

16h00 – 18h00 – Som do Brasil 2ª Parte

- Clássicos da MPB
- Repertório: Maria Bethânia, 14 Bis, Zizi Possi, Roberto Carlos, Fagner.

18h00 – 18h30 – Guaxupé Som Rural (Parte 2)

- Música sertaneja raiz
- Repertório: Liu e Léo, Tonico e Tinoco, Zilo e Zalo

20h00 – 22h00 – SOM BRASIL

- Clássicos da MPB
- Repertório: Maria Bethânia, 14 Bis, Zizi Possi, Roberto Carlos, Fagner.

Sábado

13h00 – De bem com a musica

- O melhor da musica instrumental de todos os tempos
- Repertório: Bach, Bream, Beethoven, Chopin, etc...
- Produção Técnica: Andres Oliveira
- Apresentação: Jovane Oliveira

18h00 – 20h00 – Agitação

- O Melhor do rock, do nacional e do internacional atual para o seu fim de semana.
- Repertório: Guns N' Roses, Bruce Dickinson, Van Halen, Cazuza...
- Apresentação/Produção: Aline Morena

20h00 – 22h00 – 87 Mix

- O Melhor da musica eletrônica, internacional atual e PopRock.
- Repertório: David Guetta, Florida, Lady Gaga, Katy Perry...
- Apresentação/Produção: Dj Gabriel

Domingo



08h00 – 12h00 – Paradão Sertanejo Raiz

- Sertanejo raiz com participação de ouvintes
- Repertório: Zilo & Zalu, Tião Carreiro e Pardinho, Trio Parada dura, etc...
- Apresentação: Donizete miranda

12h00 – 15h00 – Paradão Sertanejo Universitário

- Sertanejo Atual com Participação de ouvintes.
- Repertório: Luan Santana, Michel Teló, Fernando e Sorocaba, etc...
- Apresentação: Gabriel Alves

18h00 – 19h00 – Voz Ativa

- Melhor do Rap Gringa (internacional) e Nacional
- Repertório: Ndee Naldinho, Racionais Mc's, Conexão X Atual, etc...
- Apresentação/Produção

19h00 – 20h00 – Voz Ativa

- Melhor do Rap Gringa (internacional) e Nacional
- Repertório: Ndee Naldinho, Racionais Mc's, Conexão X Atual, etc...
- Apresentação/Produção: Mano Junior

Interatividade

[Alô comunidade](#)[Twitter](#)[Facebook](#)[GMinas](#) - TV Online

Links legais

- [Cine Teatro 14 Bis](#)
- 
- [Diário Sul de Minas](#)
- [fútil&fútil](#)
- [Guaxu S.O.S. Animal](#)
- [Guaxupé Hoje](#)
- [Instituto 14 bis – Blog](#)
- [Instituto 14 Bis – Site](#)
- [Jornal Jogo Sériô](#)
- [Jovem Guarda](#)
- [Memorial Hélio Ribeiro](#)
- [Papo de Viralata](#)
- [Portal Gxp](#)
- [Portal Transparência](#)

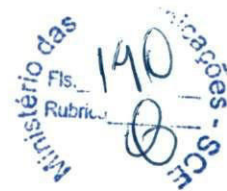
SINE

Vagas De Emprego

- AJUDANTE DE COZINHA ATENDENTE DE BALCAO AUXILIAR ADMINISTRATIVO
COSTUREIRA DE LINGERIE COSTUREIRA DE ROUPAS COZINHEIRA DOMESTICA
FAXINEIRA LAVADEIRA DE ROUPA MANICURE OPERADORA DE CAIXA SERVIÇOS

GERAIS VENDEDORA VENDEDORA EXTERNA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E-
CONTROLE DE PRODUÇÃO PAMFLETEIRO REPRESENTANTE COMERCIAL ARTE
FINALISTA

O SINE de Guaxupé se encontra na rua Tiradentes, nº 19, Centro. Telefone 3559 1139.



- [Home](#)
- [Facebook](#)
- [Ouvir ao vivo](#)
- [Programas Passados](#)
- [A Rádio](#)
- [Programação](#)
- [Blog](#)
- [Fotos](#)
- [Notas](#)
- [Equipe](#)
- [Contato](#)

Rádio Comunitária 87 FM de Guaxupé

Rua Capitão João Machado, 199, Centro

Guaxupé-MG - CEP: 37800-000

Telefone: (35) 3552 6038

E-mail: comunitaria@87fm.com.br

Site: www.87fm.com.br

- [Guaxupé](#)
- [Minas Gerais](#)
- [Brasil](#)

[Caravela Agência Digital](#)

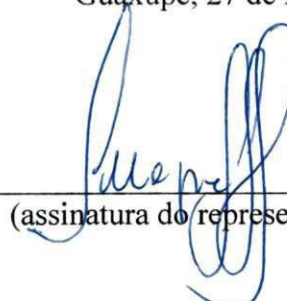
**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DA
OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a Associação Pro Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 01650919/0001-93 com sede na Rua Capitão João Machado, nº 199, sala 04, na cidade de Guaxupé, Estado Minas Gerais, CEP 37800-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizados conforme Portaria nº 165 datada de 16/05/2000 e Decreto Legislativo nº 439, publicado no Diário Oficial da União datado de 09.11.2001, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. solicitar a vistoria da ANATEL, especificamente para renovação de outorga, de acordo com a disponibilidade da Agencia, em atendimento a Norma nº 1/2011, bem como Portaria nº 197 de 1º de Julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União.

Guaxupé, 27 de Novembro de 2013.



(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: TEREZINHA MACHADO

CPF: 498911386-15

77
CORREIOS

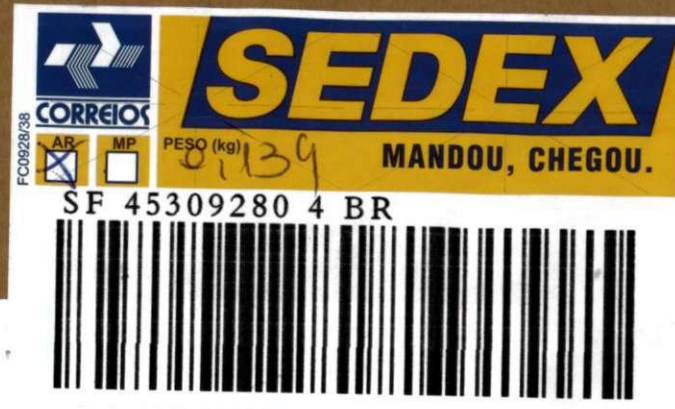
CMC-01
FIS 1
Rubrica
M. das C.

~~Ministério das
Comunicações~~

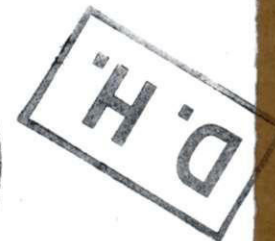
(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

CORREIOS

ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA/TE MACHADO
RUA MARILIA DE DIRCEU 76 – VILA RICA
GUAXUPÉ MG 37800 000



COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA •
BLOCO R ANEXO B, VIA N2
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BRASÍLIA – DF
CEP 70044 900





ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO PRO CIDADANIA - APC
CNPJ: 01.650.919/0001-93



Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:17:49 do dia 21/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.047886/2011 Localidade / UF: GUAXUPÉ/MG
Entidade: ASSOCIACAO PRO-CIDADANIA
Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000 Prazo: 0 Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Foram solicitados esclarecimentos acerca de possível vinculação político-partidária da entidade, tendo em vista que todos os dirigentes e parte dos conselheiros fiscais e associados seriam filiados ao PT. (NT nº 2038/12 - fl. 76 dos autos).

A entidade encaminhou nova ata de eleição (fls. 112 e 113), com mandato até 10/03/2017. Alguns diretoria anterior (com indícios de vínculo) foram mantidos, outros foram substituídos.

Além da nova ata, foram encaminhados os seguintes documentos:

- a) declaração de conformidade - fl. 119
- b) CNPJ - fl. 122
- c) estatuto social atualizado - fls. 123/126
- d) relatório do Conselho Comunitário, versando sobre a programação da emissora - fls. 131/140
- e) certidão negativa da Anatel - fl. 142

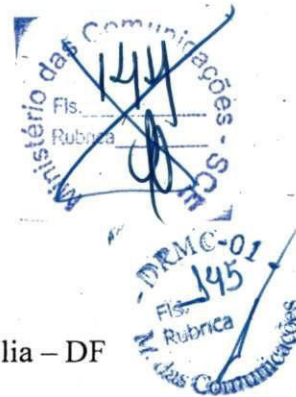
A entidade deixou de encaminhar os documentos dos novos dirigentes (RG e CPF), os quais serão solicitados, também para fins de verificação de possível vinculação político-partidária dos novos integrantes do quadro diretivo.



Natália Froemming



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 1265 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.

À Senhora

TEREZINHA MACHADO

Representante Legal da Associação Pró Cidadania - APC

Rua Marília de Dirceu, nº 76 - Vila Rica

37.800-000 Guaxupé - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo de Renovação nº 53000.047886/2011.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.047886/2011**, no qual esta entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaxupé / MG**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **779/2014/CGRC/SCE-MC**, que solicita documentos necessários à instrução processual.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 779/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga.**

Referências: Processo de Outorga nº 53710.001424/1998.
Processo de Renovação nº 53000.047886/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento para renovação da outorga concedida à **Associação Pró Cidadania - APC** para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaxupé / MG**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista os documentos já encaminhados por esta entidade, solicitamos o atendimento das exigências elencadas abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Prova de que os Senhores Hemely Machado David (Vice-Presidente), Sirlei Aparecida da Silva (Secretária Geral), Arthur Luis de Florio (Diretor de Finanças) e Cassio Murilo Monteiro (Suplente) são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2; e

II. CPF dos Senhores Hemely Machado David (Vice-Presidente), Sirlei Aparecida da Silva (Secretária Geral), Arthur Luis de Florio (Diretor de Finanças) e Cassio Murilo Monteiro (Suplente).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.

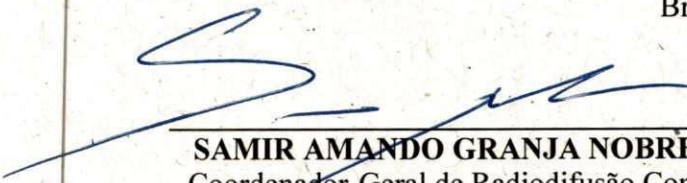
Brasília, 21 de fevereiro de 2014.

NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

53000.047886/2011/CGRC

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 779/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 25 de fevereiro de 2014.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Exitem - Guaxupé / MG

07



Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 1265/2014 /CGRC/SCE-MG de 25 de fevereiro de 2014. Recebido em 08.04.2014

Processo de Renovação nº: 53000.047886/11

Local: Guaxupé UF: MG

53000 019067/2014-98

SEAPA/SCE

25/04/2014-09:00

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências RELATIVAS AO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA, encaminho anexos, os documentos de acordo com exigência do subitem 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011, (subitem 8.4.1 e 8.4.2).

Atenciosamente, agradeço.

Guaxupé, 16 de abril de 2014.



[Handwritten signature]

Assinatura do representante da entidade

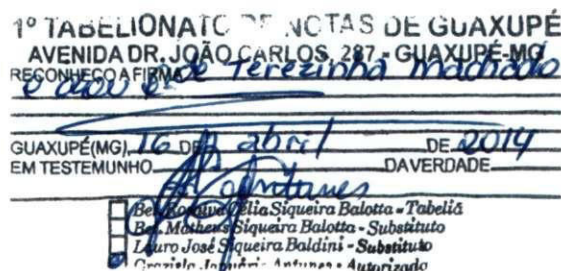
OBS. Com todo respeito, alerto que houve um **engano na redação da Nota Técnica nº 779/2014, ou seja:** o nome da Vice Presidente, da Associação Pro Cidadania, **consta** como **Hemely Machado David**. Mas o nome **correto** como se pode ver no **documento de RG e CPF é Hemely Cristina de Oliveira, (conforme Ata anexa).**

Nome do representante da entidade: TEREZINHA MACHADO
CPF: 498911386-15

Endereço para correspondência: Rua Marília de Dirceu, Nº 76, Guaxupé, Minas Gerais,
Minas Gerais, CEP:37800 000

Telefone para contato: 35 – 8867 8868

Correio eletrônico (e-mail): temachado10@yahoo.com.br



note
132

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.008.882 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/1998

NOME HEMELY CRISTINA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO EDSON DE OLIVEIRA
SOLANGE APARECIDA F. DE OLIVEIRA

NATURALIDADE GUAXUPE-MG DATA DE NASCIMENTO 23/6/1980

LOCAL DE ORIGEM NASC. LV-116A FL-21V
GUAXUPE-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

PII-1250

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 1250-5

POLEGAR DIREITO

HEMELY C. de Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPE (MG) / TABELIA - ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Tel: (31) 3551-1677 - CEP 37.800-000

Confere com o original que me foi apresentado. E dou fé

Guaxupé, 11/04/2014

Em testemunho

SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA

2º SERVIÇO NOTARIAL

OFICIAL NOTARIAL
SUBSTITUTO
ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES

FRANCISCO DE
SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA
FLAVIA ROMEIRO

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEV 04061

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEV 04062

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HEMELY CRISTINA DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
052984306-43

Data de Nascimento
23/06/80

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
HEMELY C. de Oliveira

HEMELY CRISTINA DE OLIVEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/11/99

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.629.564 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/1996

NOME
SIRLEI APARECIDA DA SILVA

FILIAÇÃO
EXPEDITO BENEDITO DA SILVA
MARIA APARECIDA C DA SILVA

NATURALIDADE GUARANESIA-MG DATA DE NASCIMENTO 23/2/1979

DOC. ORIGEM NASC. LV-70 FL-287 GUARANESIA-MG

CPF
P11-1250

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1.VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FIS. 149.

Assinatura do Titular
SIRLEI APARECIDA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELA - ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Guaxupé (35) 3551-1677 - CEP 37.800-000

CONFIRA COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
Guaxupé, 10/04/2014
Em testemunho da verdade

2º SERVIÇO NOTARIAL

SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CEV 04171

SELO DE FISCALIZAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
CEV 04172

REL. ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

046.872.796-51

SIRLEI APARECIDA DA SILVA

23/02/1979

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2001

BANCO DO BRASIL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 54.485.385-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/JUN/2010

NOME ARTHUR LUIS DE FLÓRIO

FILIAÇÃO MARLI DE FLÓRIO

NATURALIDADE GUAXUPÉ -MG

DOC. ORIGEM GUAXUPÉ -MG

CN: LV.A127/FLS.009V/N.002554

CPF 119075726-51

DATA DE NASCIMENTO 14/JAN/1991

100 Delegado Divisionário

CARLOS ASSIMINHA DE DEPUTADO DE FISCALIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA POR SER FIEL REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E COM O QUAL CONFERI. DOU FÉ

☐ Bel. Rosalva Célia Siqueira Balotta - Tabeliã

11 ABR. 2014

1º TABELIONATO DE NOTAS

☐ Bel. Matheus Siqueira Balotta - Substituto

☒ Lauro José Siqueira Baldini - Substituto

☒ Graziela Januário Antunes - Autorizada

AV. DR. JOÃO CARLOS, 287 - CEP 37800-000 - GUAXUPÉ-MG

FONE/FAX (35) 3551-2763 - FONE 3551-2351



AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA POR SER FIEL REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E COM O QUAL CONFERI. DOU FÉ

☐ Bel. Rosalva Célia Siqueira Balotta - Tabeliã

11 ABR. 2014

1º TABELIONATO DE NOTAS

☐ Bel. Matheus Siqueira Balotta - Substituto

☒ Lauro José Siqueira Baldini - Substituto

☒ Graziela Januário Antunes - Autorizada

AV. DR. JOÃO CARLOS, 287 - CEP 37800-000 - GUAXUPÉ-MG

FONE/FAX (35) 3551-2763 - FONE 3551-2351

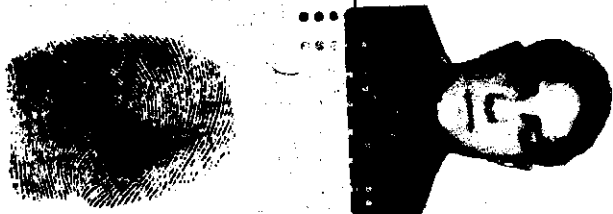
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

Arthur Luis Florio

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
OUT/2009



AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.650.127 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/2005

NOME CASSIO MURILO MONTEIRO

FILIAÇÃO URBANO COSTA MONTEIRO
SALETTE VIRGINIA C MONTEIRO

NATURALIDADE GUAXUPE-MG DATA DE NASCIMENTO 31/1/1962

DOC. ORIGEM CAS. LV-999 FL-68 GUAXUPE-MG

CPF

PII-1250

AMERICAN BANK NOTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII-1250-5
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Guaxupé

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOISA HELENA ROMERO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Fone: (31) 3664-1677 - CEP 37.800-000

CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO.
Guaxupé, 11/04/2014

Em testemunho da veracidade

SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA

Serviço Notarial
Eloisa Helena Romero Marques
Substituta
Francisco de Souza
Silvana Aparecida Lucas Marques
Flavia Romeiro

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEV 64066

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CEV 64067

C/C

NASCIMENTO 31.01.62

INSCRIÇÃO NO CPF 974 778 506 06

CONTRIBUINTE CASSIO MURILO MONTEIRO

Secretário da Receita Federal

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Pró Cidadania, no dia 19 de Março de 2013, iniciada às 16:30 horas em segunda chamada e encerrada às 20:00 horas, sendo realizada à Rua Marília de Dirceu, 76 Vila Rica, Guaxupé MG, com a seguinte pauta: 1. analisar e deliberar sobre aprovação de contas 2011/2012; 2. eleição do Conselho Diretor para o quadriênio 2013/2017; 2. eleição do Conselho Comunitário para o quadriênio 2013/2017; 3. assuntos gerais. A Sra. Presidente, Edna Augusta Barbosa Ambrósio nomeou o associado Marcos Donizete Gomes David para secretariar a reunião e após constatar o quorum deu início a Assembléia Geral Ordinária. Iniciou-se a Assembléia Geral Ordinária com a apresentação do balanço financeiro ano base 2011/2012 que após apresentação e algumas explicações foi aprovado pelos presentes. Em seguida a Sra. Presidente passou a Assembléia Geral Ordinária para que a Comissão Eleitoral desse os encaminhamentos. A Comissão Eleitoral composta pelos seguintes associados: Representante da chapa - Terezinha Machado; membro do Conselho Diretor Antônio Benedito do Nascimento - e membro do Conselho Fiscal - Ana Maria de Oliveira. A Comissão Eleitoral informou a todos que dentro do prazo legal, houve apenas a inscrição de uma chapa, estando esta apta para concorrer a eleição do conselho diretor da APC 2013/2017. Sendo a chapa composta pelos seguintes associados no Conselho Diretor: Presidente - Terezinha Machado - Vice Presidente - Hemely Cristina de Oliveira - Secretária Geral - Sirlei Aparecida da Silva; Diretor de Finanças - Arthur Luis de Florio - Diretora de Campanhas - Neide Barbosa de Souza Nascimento e suplente Cássio Murilo Monteiro. Para o Conselho Fiscal foram inscritos os membros: Rodrigo Stampone Crud, Regina Maciel dos Santos e suplente Marcos Donizete Gomes David. Após a apresentação da chapa, passou-se a votação secreta. Em seguida foram apurados os votos e constatado que a chapa foi eleita com a totalidade dos votos dos presentes. E em seguida foi empossada a nova diretoria, Conselho Diretor e Conselho Fiscal 2013/2017 e que a partir desta data passam a ocupar os seguintes cargos no Conselho Diretor: Presidente - Terezinha Machado, brasileira, solteira, professora, RG 17647946 SSP/SP, CPF 498911386-15, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Bairro Vila Rica-Guaxupé/MG; Vice Presidente - Hemely Cristina de Oliveira, brasileira, solteira, professora, RG 12008882 SSP/MG, CPF 052984306-43, residente a Rua Paraná, 42 - Bairro Nossa Senhora das Dores - Guaxupé/MG -; Secretário Geral - Sirlei Aparecida Da Silva, solteira, Funcionária Pública, RG MG 10 629 534, CPF 046 872 796 51, residente a Rua Julião Abrão Farah N 174 - Bairro Jd Guaxupé; Diretor de Finanças - Arthur Luis de Florio, solteiro, estudante, RG 54.485.385-4, CPF 119.075.726-51 residente a Rua dom Inácio 421 - Centro - Guaxupé; Diretor de Campanhas - Neide Barbosa de Souza Nascimento, brasileira, casada, professora, RG M3658385 SSP/MG, CPF 510136146-15, residente a Rua João Lopes Filho, 41 - Bairro Jd. Bela Vista- Guaxupé/MG; Suplente - Cássio Murilo Monteiro, brasileiro, casado - RG: M - 2.650.127 SSP/MG, CPF 574778506 - 06, residente a Av. Conde Ribeiro Do Valle, N 214, Apto, 102, Centro - Guaxupé, MG; Conselho Fiscal: Rodrigo Stampone Crud, solteiro, Professor, RG: MG 10 622 350, CPF: 032 652 336 77, residente a Rua Parana nº 62, Bairro N S Dores Guaxupé; Magda Barbosa de Souza Santos, brasileira, casada, RG MG 598347-8, CPF 435839116-87, residente a Rua: Alceu Prado N 97 Agenor de Lima; Regina Maciel dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 10.268356 SSP/MG, CPF 179.450.438-95, residente a Rua Antonio Giglioti, 41 Vila Santa Bárbara - Guaxupé/MG; Suplente do Conselho Fiscal, Marcos Donizete Gomes David, Brasileiro, solteiro, RG: M-4.670.856 SSP/MG, CPF 001661238-89, residente a Rua Marília de Dirceu, 76 - Vila Rica. Após a identificação de todos diretores, a Comissão Eleitoral encerrou os trabalhos e passou a palavra a presidente eleita, que em nome de todos falou sobre o projeto da APC e se comprometeu a fazer cumprir seus estatutos. Ressaltou também a importância dos associados se envolver cada vez mais com as atividades da APC. Em seguida a presidente Terezinha Machado passou ao segundo ponto da pauta e informou que cinco entidades indicaram representantes para compor o Conselho Comunitário da Rádio 87 Comunitária para o quadriênio 2013/2017 que foi assim composto: Associação de Mulheres de Guaxupé representada pela presidente Maria Amélia Ferreira Augusto; Associação dos Produtores Artesanais de Guaxupé representada pela presidente Rúbia Correia Resende de Moraes; SEMPRE - Sindicato dos Servidores Públicos de Guaxupé representado pela presidente Ana Claudia Gurgel Fernandes, Fundação Cultural De Guaxupé - representado por seu presidente, Severo Antonio Da Silva, Associação dos Catadores Vida Nova pela sua presidente, Maria de Lourdes da Silva e como membro nato da Associação Pro Cidadania - APC, fica o representante, Celso Garcia Silva. Os presentes aprovaram as indicações das entidades e seus respectivos representantes e após a aprovação foram devidamente empossados para compor o novo Conselho Comunitário da Radio Comunitária 87FM de Guaxupé. Nada mais havendo a

1º TABELIONATO DE NOTAS
AV. DR. JOÃO CARLOS, 287
GUAXUPÉ - MG



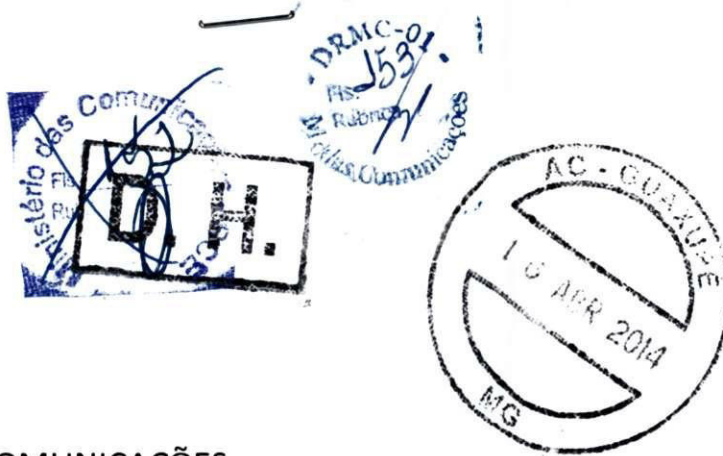
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA POR SER FIEL REPRODUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO E COM O QUAL CONFERI. DOU FÉ

☐ Bel. Rnsalva Cália Siqueira Balotta - Tabeliã

16 ABR. 2014

☐ Bel. Matheus Siqueira Balotta - Substituto
☒ Lauro José Siqueira Baldini - Substituto
☒ Graziela Januário Antunes - Autorizada

AV. DR. JOÃO CARLOS, 287 - CEP 37800-000 - GUAXUPÉ-MG
FONE/FAX (35) 3551-2763 - FONE 3551-2351



MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRONICA

ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO R, ANEXO B SALA 300-0

CEP 70044-900 BRASILIA DF



A.R.

ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA
RUA MARILIA DE DIRCEU 76 V RICA
GUAXUPÉ - MG CEP 37800 000



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. Em face da constatação de erro na numeração original deste Processo, procedi à renumeração das folhas de nº 141 a nº 152, que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 142 a nº 153.

Brasília, 04 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 04/08/2014, às 17:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0069029** e o código CRC **1488989B**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 9383/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.047886/2011-82**

Processo de Outorga nº: 53710.001424/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **GUAXUPÉ/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo-se em vista a resposta apresentada pela entidade ao Ofício nº 1265/2014/CGRC/SCE-MC, de 25 de fevereiro de 2014, bem como a documentação por ela anteriormente encaminhada, constante deste processo de renovação, observa-se a necessidade das seguintes providências, em conformidade com os itens 8.2. e 20.3. da Norma nº 1/2011:

I. A entidade deverá adequar a redação do artigo 1º de seu Estatuto Social, versão averbada em 01 de agosto de 2011, de forma que se observe integralmente o disposto no item 8.2., alínea "g", da Norma nº 01/2011, abaixo transcrito:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

*g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conforme a legislação vigente**;*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

3. Além das pendências na documentação encaminhada,

verificou-se também que:

I. Há indício de que a requerente mantém vínculo que a subordina ou a sujeita à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, haja vista seu diretor CÁSSIO MURILO MONTEIRO ser membro do diretório do Partido dos Trabalhadores no município de Guaxupé/MG, órgão partidário em que exerce o cargo de SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO, conforme demonstra certidão expedida pelo TSE (doc. 0115958), motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada e **esclarecer** o que se pede, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:02, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 26/09/2014, às 07:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0115101** e o código CRC **7C6C6598**.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CASSIO MURILO MONTEIRO (título eleitoral: 024837140281)** é **SECRETÁRIO DE FORMAÇÃO (exercício 08/12/2013 a 20/02/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - GUAXUPÉ/MG**
Vigência: **Início: 08/12/2013 Final: 20/02/2017**
Código: **TXK3.AXSE.Y/RG.KRGM.**
Certidão emitida às: **02/09/2014 12:50:09**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 10106/2014/SEI-MC

São Paulo, 02 de setembro de 2014

À Senhora
TEREZINHA MACHADO
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA
Rua Marília de Dirceu, nº 76 - Vila Rica
37.800-000 / Guaxupé - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.047886/2011-82.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9383/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:03, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



0116213 e o código CRC **77F434A9**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 10106/2014/SEI-MC

São Paulo, 02 de setembro de 2014

A Senhora
TEREZINHA MACHADO
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA
Rua Marília de Dirceu, nº 76 - Vila Rica
37.800-000 / Guaxupé - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.047886/2011-82.

DESTINATAIRE

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

MARCOS D G DAVID

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MARCOS D G DAVID

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Raimundo Roberto Cobiaci
Mat. 0413.610-3

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

06/10/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

06 OUT 2014

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

JH 88050026 5 BR

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NO ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHALER 552 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680

CIDADE / LOCALITE

CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP



BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Ao

Thiago Galvão, Delegado

Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec. Administrativo

Ministério das Comunicações,

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina – Cep 05311-900

São Paulo – SP

53900.077291/2014-18
06/11/14

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 10106/2014/SEI-MC de 02 de setembro de 2014 e recebido em 07.10.2014.

Nota Técnica nº 9383/2014/SEI-MC

Processo de Renovação de Outorga nº 53000.047886/2011-82

Processo de Outorga 53710.001424/1998

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências relativas à Renovação de Outorga, da Associação Pro Cidadania, informo que foram tomadas as devidas providências de acordo com legislação vigente.

Atenciosamente agradeço e encaminho anexo, os documentos solicitados.



Terezinha Machado

Presidente Associação Pro Cidadania

CPF 498911386-15

Endereço para correspondências: Rua Marília de Dirceu, nº 76, Vila Rica Guaxupé, MG

CEP 37800 000

Telefone para Contato: 35 88678868

E-mail: temachado10@yahoo.com.br

Capítulo I

Da Denominação, da Sede e dos Objetivos

Artigo 1º - A Associação Pró Cidadania, doravante denominada APC, com denominação fantasia 87FM Comunitária para os seus serviços de radiodifusão comunitária, tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório na Rua Capitão João Machado, 199 - Sala 04, Centro, é uma entidade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados, desde que estes estejam em dia com suas contribuições e presentes na Assembleia Geral - AG, composta por número ilimitado de associados, constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais e tem como objetivo executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente, regida pelo presente Estatuto, Regimentos Internos, pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis e pelas leis vigentes no Território Nacional, beneficiando a comunidade com vistas a:

- a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, comunicadores e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Paragrafo 1º - A APC respeitara e atendera aos seguintes princípios:

- 1) - preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- 2) - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- 3) - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- 4) - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;
- 5 - Defender e Promover as ações pela Cidadania na Comunidade utilizando-se dos instrumentos e ações possíveis como: campanhas, cursos, fóruns, seminários, desenvolvimento e execução de projetos;
- 6 - Planejar, Desenvolver e Executar em parceria com a comunidade e quando possível, com as entidades afins, projetos e ações culturais, educacionais, esportivos, ambientais, solidários, sociais e comunitários de desenvolvimento sustentável que busquem a qualidade total e plena de Vida;
- 7 - Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam audiovisuais, imprensa escrita, internet e/ou quaisquer outros meios legais de difusão;
- 8 - Execução de serviços de televisão comunitária sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no artigo 23º, capítulo V, da Lei 8.977/95, regulamentada pelo Decreto-Lei 2.206/97, ou execução de Canal de Cidadania, desde que aja um enquadramento legal que assim possibilite;
- 9 - Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, zelando pela transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos, assim como denunciar toda forma de exploração e a exclusão social; Planejar e executar ações na constituição de núcleos, departamentos e projetos voltados a:
 - a) -Construção de habitação de interesse social / moradia popular, que estejam de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade e demais mecanismos de democratização dos projetos de habitação digna, sendo que deverá proporcionar aos seus associados, com total transparência, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a integração

sócio-comunitária deles, realizando os empreendimentos habitacionais com recursos próprios ou obtidas em instituições do Sistema Financeiro de Habitação, sendo que para isto deverá organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, além de escolher e contratar a aquisição de terrenos, construção, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução do empreendimento utilizando de firmas idôneas, observadas as normas e promovendo a realização de seguros, de acordo com a legislação vigente e normas aprovadas pela Caixa Econômica Federal, quando em convênio com ela;

b) - Executar e permitir o acesso a todas as formas de Cultura, da valorização do patrimônio histórico, artístico e geográfico, das manifestações populares, experimentais ou eruditas, a difusão das tradições, dos hábitos e costumes, constituindo para este fim núcleos de produção cultural e artística;

c) - Preservar o Meio Ambiente, incentivar novas tecnologias de produção, divulgar a agro ecologia e a produção ambientalmente correta, apoiar o conceito dos 3Rs (redução, reutilização e reciclagem dos materiais), dentro da visão da sustentabilidade;

d) - Criar mecanismos de geração de trabalho e renda, em especial nos setores do turismo, da cultura, da agricultura familiar, da reciclagem, do artesanato, das finanças solidárias, do consumo consciente e do comércio justo, observando os conceitos da Economia Popular Solidária,

10) - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

11) - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela APC.

Artigo 2º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela APC, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Artigo 3º - A receita da Associação Pró Cidadania será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Capítulo II

Dos Associados – Admissão e Exclusão

Artigo 4º - A APC admitirá como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em AG, com residência ou sede no Município de Guaxupé, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 5º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à AG, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Artigo 6º - A APC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – formada por todos associados, pessoas físicas e jurídicas sem fins lucrativos, aprovados em AG e que estejam quites com suas obrigações estatutárias;

III – Honorários – formado por pessoas indicadas por membros da entidade e aprovadas em AG que tenham contribuído de maneira destacada com a APC na consecução dos objetivos apontados neste Estatuto.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em AG.

3/

Art. 8º - São Direitos dos associados da APC:

I - participar das Assembléias Gerais e atividades desenvolvidas pela APC;

II - votar e ser votado para cargos diretivos;

III - receber as publicações, informes, boletins ou quaisquer outros meios de comunicação social da APC;

Parágrafo Primeiro - apenas terão direito ao voto, os associados que estiverem em dia com suas contribuições e forem associados no mínimo seis meses.

Parágrafo Segundo - É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo Terceiro - É assegurado o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes.

Artigo 9º - São Deveres dos associados da APC:

I - agir em defesa do bem-estar e do exercício da Cidadania, conforme este Estatuto;

II - estar em dia com as contribuições da APC.

Capítulo III

Do Patrimônio Social, das Receitas e Despesas.

Artigo 10º - O Patrimônio Social da APC será formado por bens semoventes e imóveis que possua ou venha a possuir, exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos; pelas contribuições sociais de seus associados definidas pela AG, sendo que estão desobrigados de contribuir os desempregados; por doações, auxílios e subvenções de entidades, órgãos ou instituições nacionais ou estrangeiras, de caráter público ou privado; pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural e outros recursos legais.

Artigo 11º - O patrimônio da APC poderá ser acrescido de quaisquer outros bens, que adquira exclusivamente para a plena execução dos seus objetivos.

Artigo 12º - Poderão ser remunerados os associados da APC que executem serviços administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC, excetuando-se o serviço de rádio comunitária.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do apoio cultural não poderão sob nenhuma hipótese ser utilizado na remuneração de associados da APC.

Artigo 13º - No caso de liquidação da APC, seu patrimônio será revertido em benefício de entidades congêneres, prioritariamente locais, na não existência dessas poderão ser entidades regionais ou ainda estaduais.

Parágrafo Único - Os balanços da APC deverão ser apresentados e analisados pela Diretoria, Conselho Fiscal, devendo ser apresentados para análise e aprovação final pela AG.

Capítulo IV

Da Estrutura Organizacional

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas
Bel. Nicolau Balbino Filho
Registrador

Artigo 14º - A APC utilizará do instrumento dos Regimentos Internos no sentido de organizar os núcleos, departamentos e projetos, ligados ao seu Conselho Diretor, que mantém em consonância com seus objetivos e de acordo com a propriedade e necessidade que houver.

Artigo 15º - A APC tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembleia Geral

II - Conselho Diretor

III - Conselho Comunitário

IV - Conselho Fiscal

Artigo 16º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da APC, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição do Conselho Diretor, Conselho Comunitário, do Conselho fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - A convocação da AG deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da APC e estúdio da rádio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo 1º.

Parágrafo 5º - Será facultado o direito a uma reeleição consecutiva a cada membro da Diretoria da APC, sendo que para participar do processo eleitoral as chapas deverão ser compostas com todos os cargos, devendo ser inscritas em até dez dias após a convocação da Assembleia para a eleição, sendo a eleição organizada por comissão eleitoral composta para tal finalidade.

Artigo 17º - O Conselho Diretor é eleito pelos associados, em Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 04 (quatro) anos, e é constituído pelo Presidente; Vice-Presidente; Secretário Geral; Diretor de Finanças; Diretor de Marketing; Um suplente.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretor deverá manter reuniões periódicas, aberta a todos associados, com pauta, data e local divulgados através de comunicação própria.

Parágrafo 2º - O Conselho Diretor definirá os membros da entidade que exercerão cargos administrativos ou técnicos, que demandem dedicação parcial ou total de tempo, quando da execução de projetos constituídos pela APC.

REGISTROS PÚBLICOS

Imóveis - Títulos e Documentos -

Civil das Pessoas Jurídicas

Outros (origem externa) (0226100)

SEI 53900.027291/2014-18 / pg. 5

Parágrafo 3º - Ao Suplente caberá assumir o(s) cargo(s) em vacância no Conselho Diretor, respeitando que a vacância do cargo de Presidente será ocupado primeiro pelo vice-presidente e em casos de vacância de ambos (presidente e vice) pelo Secretário Geral.

Parágrafo 4º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Artigo 18º - O Conselho Diretor poderá, observados os dispostos legais no presente Estatuto, nomear associados para atuarem em outros municípios como representantes de núcleos da APC, com poderes para constituir e agir, em parceria com outras entidades e junto às autoridades locais, em defesa da Cidadania, excetuando a execução do serviço de rádio comunitária.

Artigo 19º - Ao Conselho Diretor compete:

- I - Admitir e excluir sócios, cabendo neste caso recurso à AG;
- II - Traçar o planejamento anual da APC;
- III - Interpretar o Estatuto e resolver casos omissos;
- IV - Nomear comissões de estudos, de trabalho, de propaganda e para outros objetivos, podendo para isso delegar poderes;
- V - Deliberar sobre a administração e aplicação dos haveres e bens sociais da APC;
- VI - Prestar contas à AG na forma deste Estatuto.
- VII - Nomear membros do Conselho Diretor para representá-lo em eventos e/ou atividades;
- VIII - Deliberar sobre propostas e recursos advindos do Conselho Fiscal e/ou dos associados;
- IX - Apresentar ao final da gestão, relatórios das atividades da APC, bem como prestação de contas e balanço final para exame e parecer da AG;
- X - Nomear a Coordenação Geral da rádio comunitária, composta de Coordenador Geral, Coordenador de Finanças e Coordenador de Programação;
- XI - Dirimir quaisquer dúvidas trazidas pelo conselho comunitário, deliberando sobre os conflitos havidos entre o referido conselho e coordenação editorial, em relação à administração e programação dos órgãos comunitários sob administração da APC;

Artigo 20º - Ao Presidente compete representar a APC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em AG; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

Artigo 21º - Ao Vice- Presidente compete auxiliar o Presidente em suas competências e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Artigo 22º - Ao Secretário Geral compete dirigir e organizar os trabalhos de Secretaria e expedientes; secretariar as reuniões da AG e do Conselho Diretor, lavrando as respectivas atas; substituir o Presidente nas faltas e nos impedimentos do Vice-Presidente;

Artigo 23º - Ao Diretor de Finanças compete dirigir o serviço de tesouraria e a escrituração dos livros de contabilidade; Dar recibos e quitações; Receber doações e contribuições dos associados, sendo esta de no mínimo 2% (dois por cento) do salário mínimo nacional e vigente; Fazer depósitos em estabelecimentos bancários e assinar cheques em nome da APC, juntamente com o Presidente; Apresentar mensalmente um balancete contábil da APC ao Conselho Fiscal; Apresentar à AG os livros de contabilidade, os comprovantes de lançamento e balanço anual de movimento financeiro; Preparar previsão de gastos para as atividades definidas pelo planejamento anual da APC;

6

Artigo 24º - Ao Diretor de Marketing compete coordenar, promover, planejar e implementar campanhas da APC; Dar Divulgação às atividades da APC; Planejar e participar de campanhas da APC em conjunto com outras entidades; Promover intercâmbio da APC com a imprensa e entidades congêneres.

Artigo 25º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, sete pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo - A APC manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal é órgão deliberativo referente ao movimento administrativo e contábil da Associação, sendo eleito pela AG.

Artigo 37º - O Conselho Fiscal será constituído por quatro membros, sendo três efetivos e um suplente, eleito na forma regimental pelo prazo de 04 (quatro) anos, coincidindo seu mandato com o do Conselho Diretor.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido, de comum acordo, entre os três membros efetivos.

Artigo 28º - Ao Conselho Fiscal compete examinar a prestação de contas, anualmente ou sempre que requisitado, dos órgãos sob responsabilidade da APC; Examinar a prestação de contas que acompanhará o Relatório Anual do Conselho Diretor, emitindo parecer a respeito, para ser submetido à AG; Examinar os balancetes da Diretoria de Finanças e a respectiva documentação;

Artigo 29º - Todo e qualquer membro da Estrutura Organizacional da APC está sujeito a perda do mandato que poderá ser motivada e definida em Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

- a) - Malversação ou dilapidação do patrimônio social
- b) - Grave violação do Estatuto;
- c) - Abandono de cargo ou ausência não justificada em três reuniões consecutivas;
- d) - Ausência, mesmo que justificada, em cinco reuniões consecutivas.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 30º - O presente Estatuto, com as modificações efetuadas, entra em vigor na data de seu registro em cartório.

Guaxupé/MG, 19 de Outubro de 2014.

Guaxupé/MG, outubro de 2014.

[Handwritten signatures and stamps]

Antonio Benedito do Nascimento
OAB/MG 65.014
CPF 041.541.748-19
ALAMEDA DAS HORTÊNCIAS, 70
GUAXUPÉ-MG

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos

Outros (origem externa): 002261-00
SPL 33900.027291/2014-18 / pg. 7

- CERTIDÃO -

CERTIFICO, e dou fé, que o presente Estatuto da "Associação Pró Cidadania", confere com o que se encontra arquivado neste Serviço Registral Imobiliário, atualizado e consolidado de acordo com as averbações lançadas à margem do registro n. 269, às fls. 90, do Livro "A-1", de Registro de Sociedades Cívis, datado de 26 de dezembro de 1996. Guaxupé, 27 de outubro de 2014.

Registrador:



Basília Amélia Marinho de Carvalho Balbino
Sebastiana Alves da Lima

Substituta

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas

Bel. Nicol

Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Balbino

Selo de Fiscalização

CERTIDÃO
ATP 94022

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Pro Cidadania – APC, no dia 19 (dezenove), de outubro de 2014 (dois mil e quatorze), às 16h00min (dezesesseis) horas em segunda chamada e encerrada às 18h00min (dezoito) horas, sendo realizada à Rua Marília de Dirceu, 76 (setenta e seis), Vila Rica, Guaxupé MG, com a seguinte pauta: a) – deliberar sobre alterações no Estatuto Social e b) – deliberar sobre destituição de dirigente do Conselho Diretor. Terezinha Machado, presidente da APC, nomeou o associado Marcos Donizete Gomes David, para secretariar a reunião e após constatar o quorum deu início a reunião. Em seguida disse que no dia 07.10.2014 (sete de outubro de dois mil e quatorze), recebeu correspondência do Ministério das Comunicações, conteúdo Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.047886/2011-82, referente às exigências ao requerimento de renovação de outorga da APC. Disse que uma das pendências é adequar a redação do Artigo 1º (primeiro) de nosso Estatuto Social vigente. Assim, foi distribuído aos presentes, cópia do Estatuto para coletivamente produzirem a nova redação do Artigo 1º (primeiro). Após fazerem uma minuciosa análise deliberaram por suprimir integralmente: o parágrafo único do Artigo 1º (primeiro), artigo 2º (segundo), e artigo 3º (terceiro), como se segue; O Artigo 1º que tem a seguinte redação: “A APC utilizará como denominação fantasia 87FM Comunitária para os seus serviços de radiodifusão comunitária”, artigo 2º (segundo), com a seguinte redação: “A APC tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório na Rua Capitão João Machado, 199 – Sala 04, Centro” e artigo 3º (terceiro), com a seguinte redação: “A APC tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados, desde que estes estejam em dia com suas contribuições, presentes na Assembleia Geral – AG”. Assim suprimidos esses itens, foram incorporados ao Artigo 1º (primeiro), que antes tinha a seguinte redação: “Da Denominação, da Sede e dos Objetivos Artigo 1º - A Associação Pró Cidadania, doravante denominada APC, é uma entidade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais que será regida pelo presente Estatuto, Regimentos Internos, pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis e pelas leis vigentes no território nacional”. Assim, após modificações, foi apresentada, discutida e aprovada a redação final do Artigo 1º (primeiro), do Estatuto, da Associação Pro Cidadania – APC, como se segue: “Artigo 1º - A Associação Pró Cidadania, doravante denominada APC, com denominação fantasia 87FM Comunitária para os seus serviços de radiodifusão comunitária, tem sede e foro na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, com endereço provisório na Rua Capitão João Machado, 199 – Sala 04, Centro, é uma entidade civil de direito privado, de âmbito nacional, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, tem prazo de duração indeterminado e somente poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços dos associados, desde que estes estejam em dia com suas contribuições e presentes na Assembleia Geral – AG, composta por número ilimitado de associados, constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais e tem como objetivo executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente, tudo regida pelo presente Estatuto, Regimentos Internos, pelas disposições gerais que lhe forem aplicáveis e pelas leis vigentes no Território Nacional, beneficiando a comunidade com vistas a: a) - dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; d) - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, comunicadores e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. Paragrafo 1º – A APC respeitara e atendera aos seguintes princípios: 1) - preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; 2) - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; 3) - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; 4) - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias; 5 - Defender e

23

Promover as ações pela Cidadania na Comunidade utilizando-se dos instrumentos e ações possíveis como: campanhas, cursos, fóruns, seminários, desenvolvimento e execução de projetos; 6 - Planejar, Desenvolver e Executar em parceria com a comunidade e quando possível, com as entidades afins, projetos e ações culturais, educacionais, esportivos, ambientais, solidários, sociais e comunitários de desenvolvimento sustentável que busquem a qualidade total e plena de Vida; 7 - Desenvolver e constituir meios de comunicação comunitários, libertários e alternativos, sejam audiovisuais, imprensa escrita, internet e/ou quaisquer outros meios legais de difusão; 8 - Execução de serviços de televisão comunitária sem fins lucrativos, de acordo com o disposto no artigo 23º, capítulo V, da Lei 8.977/95, regulamentada pelo Decreto-Lei 2.206/97, ou execução de Canal de Cidadania, desde que aja um enquadramento legal que assim possibilite; 9 - Denunciar toda forma de arbitrariedade, corrupção, desmando dos poderes públicos, zelando pela transparência, fiscalização e moralização da aplicação dos recursos públicos, assim como denunciar toda forma de exploração e a exclusão social; Planejar e executar ações na constituição de núcleos, departamentos e projetos voltados a: a) - Construção de habitação de interesse social / moradia popular, que estejam de acordo com as diretrizes do Estatuto da Cidade e demais mecanismos de democratização dos projetos de habitação digna, sendo que deverá proporcionar aos seus associados, com total transparência, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a integração sócio-comunitária deles, realizando os empreendimentos habitacionais com recursos próprios ou obtidas em instituições do Sistema Financeiro de Habitação, sendo que para isto deverá organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, além de escolher e contratar a aquisição de terrenos, construção, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução do empreendimento utilizando de firmas idôneas, observadas as normas e promovendo a realização de seguros, de acordo com a legislação vigente e normas aprovadas pela Caixa Econômica Federal, quando em convênio com ela; b) - Executar e permitir o acesso a todas as formas de Cultura, da valorização do patrimônio histórico, artístico e geográfico, das manifestações populares, experimentais ou eruditas, a difusão das tradições, dos hábitos e costumes, constituindo para este fim núcleos de produção cultural e artística; c) - Preservar o Meio Ambiente, incentivar novas tecnologias de produção, divulgar a agro ecologia e a produção ambientalmente correta, apoiar o conceito dos 3Rs (redução, reutilização e reciclagem dos materiais), dentro da visão da sustentabilidade; d) - Criar mecanismos de geração de trabalho e renda, em especial nos setores do turismo, da cultura, da agricultura familiar, da reciclagem, do artesanato, das finanças solidárias, do consumo consciente e do comércio justo, observando os conceitos da Economia Popular Solidária; 10) - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados; 11) - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela APC. A presidente da APC, Terezinha Machado, de posse com a palavra, passou ao segundo ponto da pauta. Disse que de acordo ainda com a correspondência do Ministério das Comunicações, contento Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.047886/2011-82, referente às exigências ao requerimento de renovação de outorga da APC, existe uma outra pendência. Trata-se do cargo de Suplente no Conselho Diretor que é ocupado pelo Sr. Cássio Murilo Monteiro. Disse que o mesmo mantém vínculo político-partidário e, portanto infringe ao disposto no Artigo 11 (onze) da Lei 9612/98. Disse que é necessário destituí-lo do cargo, para o fiel cumprimento à Lei. Os presentes após discutir a questão e de acordo com o Estatuto da Associação Pro Cidadania elegeram e empossaram para o cargo de Suplente do Conselho Diretor, o associado, Sr. Eduardo Meirelles Ribeiro do Valle, profissão: Administrador de Empresas, solteiro, RG 13703297, CPF 052746556-96, domiciliado a Rua Claudio Manoel da Costa, Nº 309, Vila Rica, Guaxupé, MG. E que a partir desta data ficou assim constituído o Conselho Diretor da Associação Pro Cidadania – APC: presidente, Terezinha Machado, brasileira, solteira, professora, RG 17647946 SSP/SP, CPF 498911386-15, residente a Rua Marília de Dirceu, 76, Bairro Vila Rica, Guaxupé, MG – Vice Presidente: Hemely Cristina de Oliveira, brasileira, solteira, professora, RG 12008882 SSP/MG, CPF 052984306-43, residente a Rua Paraná 42, Bairro Nossa Senhora das Dores, Guaxupé, MG - Secretária Geral: Sirlei

240

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos
Civil das Pessoas Jurídicas

Aparecida da Silva, brasileira, solteira, funcionária Pública, RG MG 10629534, CPF 046872796-51, residente a Rua Julião Abrão Farah 174, Bairro Jardim Guaxupé, Guaxupé, MG – Diretor de Finanças: Arthur Luis de Flório, brasileiro, solteiro, estudante, RG 544853854 SSP/MG, CPF 119075726-51, residente a Rua Dom Inácio 421, Centro, Guaxupé, MG – Diretor (a) de marketing: Neide Barbosa de Souza Nascimento, brasileira, casada, professora, RG M 3658385 SSP/MG, CPF 510136146-15, residente a Rua João Lopes Filho 41, Bairro Jardim Bela Vista, Guaxupé, MG – Suplente: Eduardo Meirelles Ribeiro do Valle, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 13703297, CPF 052746556-96, domiciliado a Rua Claudio Manoel da Costa, Nº 309, Vila Rica, Guaxupé, MG – Conselho Fiscal: Rodrigo Stampone Crud, brasileiro, solteiro, professor, RG MG 10622350, CPF 032652336-77, residente a Rua Paraná, Nº 42, Bairro Nossa Senhora das Dores, Guaxupé, MG – Magda Barbosa de Souza Santos, brasileira, casada, artesã, RG MG 5983478 CPF 435839116-87, residente a Rua Alceu Prado Nº 97, Bairro Agenor de Lima, Guaxupé, MG – Regina Maciel dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 10268356 SSP/MG, CPF 179450438-95, residente a Rua Antônio Giglioti, 41, Vila Santa Barbara, Guaxupé, MG – Suplente do Conselho Fiscal: Marcos Donizete Gomes David, brasileiro, solteiro, professor, RG M 4670856 CPF 001661238-89, residente a Rua Marília de Dirceu, Nº 76, Bairro Vila Rica, Guaxupé, MG. Nada mais havendo a tratar, a presidente, Terezinha Machado, encerrou a reunião e determinou que esta ata e o novo Estatuto Social da APC, fosse imediatamente enviado ao Cartório para registro. Em seguida esta ata foi lida e aprovada por todos e assinada por mim, que a secretarie, Marcos Donizete Gomes David e demais associados presentes. **Guaxupé, 19 de**

outubro de 2014. Terezinha Machado

Arthur Luis de Flório

Ana Maria de Oliveira

Antônio Benedito do Nascimento

Cassio Murilo Monteiro

Edna Augusta Barbosa Ambrósio

Eduardo Meirelles Ribeiro do Valle

Hemely Cristina de Oliveira

Joaquim Lázaro Ferreira

Magda Barbosa de Souza Santos

Neide Barbosa de Souza

Regina Maciel dos Santos

Rodrigo Stampone Crud

Sirlei Aparecida de Souza

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS GUAXUPÉ - MINAS GERAIS

☐ Registrado - ☒ Averbado
Lº A-1 fls. 90, sob o nº AV-24-269
Obs: transportado para o livro A-3
Guaxupé, **27 OUT 2014**

Basília Amélia Marinho de Carvalho Balbino
Sebastiana Alves de Lima

Substitutas



**Lista de Presença da Assembléia Geral Extraordinária, da Associação Pro
Cidadania – APC, realizada no dia 19 de outubro 2014, iniciada às 16:00hs
à Rua Marília de Dirceu, nº 76, Vila Rica, Guaxupé, MG -**

- ✓ Arthur Luis de Flório
- ✓ Ana Maria de Oliveira
- ✓ Antônio Benedito do Nascimento
- ✓ Cassio Murilo Monteiro
- ✓ Edna Augusta Barbosa Ambrósio
- ✓ Eduardo Meirelles Ribeiro do Valle
- ✓ Hemely Cristina de Oliveira
- ✓ Joaquim Lazaro Ferreira
- ✓ Magda Barbosa de Souza Santos
- ✓ Marcos Donizete Gomes David
- ✓ Neide Barbosa de Souza
- ✓ Regina Maciel dos Santos
- ✓ Rodrigo Stampone Crud
- ✓ Sirlei Aparecida de Souza
- ✓ Terezinha Machado

Declaro para os devidos fins, que conferem com o original, lavrado em livro
próprio.



Guaxupé, 21 de outubro de 2014.


Terezinha Machado

Presidente Associação Pro Cidadania



REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos -
Civil das Pessoas Jurídicas
Bel. Nicolau Balbino Filho

Conselho Diretor da Associação Pro Cidadania – APC – Mandato com duração de 04 anos – 2013/2017

Presidente, Terezinha Machado, brasileira, solteira, professora, RG 17647946 SSP/SP, CPF 498911386-15, residente a Rua Marília de Dirceu, 76, Bairro Vila Rica, Guaxupé, MG

Vice Presidente: Hemely Cristina de Oliveira, brasileira, solteira, professora, RG 12008882 SSP/MG, CPF 052984306-43, residente a Rua Paraná 42, Bairro Nossa Senhora das Dores, Guaxupé, MG –

Secretária Geral: Sirlei Aparecida da Silva, brasileira, solteira, funcionária Pública, RG MG 10629534, CPF 046872796-51, residente a Rua Julião Abrão Farah 174, Bairro Jardim Guaxupé, Guaxupé, MG –

Diretor de Finanças: Arthur Luis de Flório, brasileiro, solteiro, estudante, RG 544853854 SSP/MG, CPF 119075726-51, residente a Rua Dom Inácio 421, Centro, Guaxupé, MG -

Diretor (a) de Marketing: Neide Barbosa de Souza Nascimento, brasileira, casada, professora, RG M 3658385 SSP/MG, CPF 510136146-15, residente a Rua João Lopes Filho 41, Bairro Jardim Bela Vista, Guaxupé, MG –

Suplente: Eduardo Meirelles Ribeiro do Valle, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, RG 13703297, CPF 052746556-96, domiciliado a Rua Claudio Manoel da Costa, Nº 309, Vila Rica, Guaxupé, MG –

Conselho Fiscal

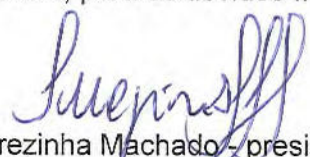
Rodrigo Stampone Crud, brasileiro, solteiro, professor, RG MG 10622350, CPF 032652336-77, residente a Rua Paraná, Nº 42, Bairro Nossa Senhora das Dores, Guaxupé, MG –

Magda Barbosa de Souza Santos, brasileira, casada, artesã, RG MG 5983478 CPF 435839116-87, residente a Rua Alceu Prado Nº 97, Bairro Agenor de Lima, Guaxupé, MG –

Regina Maciel dos Santos, brasileira, divorciada, do lar, RG MG 10268356 SSP/MG, CPF 179450438-95, residente a Rua Antônio Giglioti, 41, Vila Santa Barbara, Guaxupé, MG –

Suplente do Conselho Fiscal: Marcos Donizete Gomes David, brasileiro, solteiro, professor, RG M 4670856 CPF 001661238-89, residente a Rua Marília de Dirceu, Nº 76, Bairro Vila Rica, Guaxupé, MG.

Declaro, para os devidos fins, que conferem com o original, lavrado em livro próprio.


Terezinha Machado - presidente

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES
Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Teletax (35) 3551-1677 - CEP 37.800-000

Reconheço, e dou fé, a(s) firma(s) de: TEREZINHA MACHADO
Guaxupé, 21/10/2014

Em testemunha da verdade

ELC. ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES

OFICIAL NOTARIAL
ELOISA HELENA ROMEIRO MARQUES
SUBSTITUTOS
☐ FRANCISCO DE SOUZA MARQUES
☐ SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA
☐ FLAVIA ROMEIRO MARQUES

REGISTROS PÚBLICOS
Imóveis - Títulos e Documentos -
Pessoas Jurídicas
Pessoas Físicas

Salão de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BSU 14767

Ao

Thiago Galvão, Delegado

Ronaldo Tonioli Iglesias, Analista Tec. Administrativo

Ministério das Comunicações,

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina

São Paulo – SP CEP 05311-900





***Terezinha Machado Representante legal da Associação Pro Cidadania
Rua Marília de Dirceu, nº 76, Vila Rica Guaxupé, MG - CEP 37800 000***

NOTA TÉCNICA Nº 676/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.047886/2011-82**

Processo de Outorga nº: 53710.001424/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **GUAXUPÉ/MG**.

ANÁLISE

2. Tendo-se em vista a resposta apresentada pela entidade ao Ofício nº 10106/2014/SEI-MC, de 02 de setembro de 2014, observa-se a necessidade de complementação da documentação conforme segue:

I. Em atendimento ao disposto no item 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011, a entidade deverá apresentar comprovante de nacionalidade e de maioria de seu dirigente EDUARDO MEIRELLES RIBEIRO DO VALE, mediante cópia do RG (ou cópia de algum dos documentos elencados pelo item 8.4 da Norma nº 01/2011). Ressalta-se que a carteira nacional de habilitação (CNH) e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **NÃO** serão aceitos para fins de tal comprovação, conforme dispõem os itens 8.4.1 e 8.4.2.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** o documento solicitado, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/01/2015, às 09:01, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias**,
Analista Tec Administrativo, em 26/01/2015, às 13:03, conforme art. 3º,
III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0320288 e o código CRC **DC626505**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 -
São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 880/2015/SEI-MC

São Paulo, 13 de janeiro de 2015

À Senhora
TEREZINHA MACHADO
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA
Rua Marília de Dirceu, nº 76 - Vila Rica
37.800-000 / Guaxupé - MG

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.047886/2011-82.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **676/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 26/01/2015, às 09:01, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0320485** e o código CRC **38C150E1**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ofício nº 880/2015/SEI-MC

São Paulo, 13 de janeiro de 2015

À Senhora
TEREZINHA MACHADO
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA
Rua Marília de Dirceu, nº 76 - Vila Rica
37.800-000 / Guaxupé - MG

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.047886/2011-82.

DESTINATÁRIO

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Terezinha Machado 04/02/15

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

TEREZINHA MACHADO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Antonio Carlos Nascimento

04 FEV 2015

MG

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 CORREIOS BRÉSIL	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(CODIGO DE BARRAS) (OBJET) JH 22343230 5 BR								
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON								
PREENCHER COM LETRA DE FORMA RAZÃO DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td>:</td> <td>h</td> <td>:</td> </tr> </table>						:	h	:	
:	h	:									
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR		SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES FAIXA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO RUA ARGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-0600 CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP									
CIDADE / LOCALITE		UF	BRASIL								
<table border="1"> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>											



Rádio Comunitária 87 FM de Guaxupé

87,9 MHz - Emissora da Associação Pró-Cidadania - APC

CNPJ: 01.650.919/0001-93 - I.E.: Isento - I.M.: 40.097
Rua Capitão João Machado 199 - 1º Andar - Sala 4
Centro - Guaxupé, MG - CEP: 37800-000 - Fone: (35) 3552 6038
Site: www.87fm.com.br - E-mail: comunitaria@87fm.com.br

Ao

Thiago Galvão, Delegado

Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec. Administrativo

Ministério das Comunicações,

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina – Cep 05311-900
São Paulo – SP

53900.009231/2015-96
24/02/15

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 880/2015/SEI-MC de 12 de janeiro de 2015 e recebido em 04.02.2015

Nota Técnica nº 676/2015/SEI-MC

Processo de Renovação de Outorga nº 53000.047886/2011-82

Processo de Outorga 53710.001424/1998

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanar pendências relativas à Renovação de Outorga, da Associação Pro Cidadania, informo que está **anexo cópia do RG de Eduardo Meireles Ribeiro do Vale**, em atendimento ao disposto no item 8.1, alínea "e" da Norma nº 01/2011.

Atenciosamente agradeço.

Terezinha Machado

Presidente Associação Pro Cidadania

CPF 498911386-15

Endereço para correspondências:

Rua Marília de Dirceu, nº 76, Vila Rica Guaxupé, MG

CEP 37800 000

Guaxupé, 13 de fevereiro de 2015

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL*

REGISTRO GERAL MG-13.703.297 DATA DE EXPIRAÇÃO 09/08/2001

NOME EDUARDO MEIRELES RIBEIRO DO VALLE

FILIAÇÃO JOSE ALBERTO RIBEIRO DO VALLE NIMSI MEIRELES RIBEIRO DO VALLE

NATURALIDADE GUAXUPE-MG DATA DE NASCIMENTO 11/3/1983

DOC. ORIGEM NASC. LV-118A FL-30V GUAXUPE-MG

CPF PII-1250 ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

EDUARDO M. RIBEIRO DO VALLE

CADEIRA DE IDENTIDADE

2º SERVIÇO NOTARIAL - GUAXUPÉ (MG) / TABELIA - ELOÍSA HELENA ROMEIRO MARQUES

Av. Dr. João Carlos, 195 - Centro - Telef. (35) 3551-1677 - CEP 37.800-000

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. E dou fé.

Guaxupé, 13/02/2015

Em testemunho da verdade.

SILVANA APARECIDA LUCAS ROSA



Ao

Thiago Galvão, Delegado

Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec. Administrativo

Ministério das Comunicações,

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, nº 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina

São Paulo – SP CEP 05311-900



(ETIQUETA DO CARIMBO NP)

Terezinha Machado Representante legal da Associação Pro Cidadania
Rua Marília de Dirceu, nº 76, Vila Rica Guaxupé, MG - CEP 37800 000



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **052.746.556-96**

Nome da Pessoa Física: **EDUARDO MEIRELES RIBEIRO DO VALLE**

Data de Nascimento: **11/03/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/10/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:57:09**: do dia **18/08/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E8ED.A680.98A8.5F96**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Memorando nº 2830/2015/SEI-MC

São Paulo, 28 de agosto de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga**

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>CNPJ</u>	
<u>Localidade</u>		
01. Sociedade Educadora Patuense		
Patu/RN	08.141.749/0001-60	
02. Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul		Jandaia do
Sul/PR	03.417.503/0001-55	
03. Associação Tapireense de Assistência Social - Atas		Tapira/MG
	02.968.317/0001-41	
04. Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI		
Diamantina/MG	02.294.458/0001-26	
05. Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro		Barro
Duro/PI	02.376.142/0001-83	
06. Associação Comunitária Rádio Educativa Cidade FM		
Batayporã/MS	01.986.839/0001-03	
07. Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho		São João da
Fronteira/PI	02.885.042/0001-82	
08. Associação Pró Cidadania - APC		
Guaxupé/MG	01.650.919/0001-93	
09. Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense		Jarú/RO
	02.795.569/0001-16	
10. Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista		Olho
D'Água das Flores/AL	24.182.040/0001-60	
11. Fundação de Assistência Social de Cabaceiras		
Cabaceiras/PB	04.232.628/0001-73	

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 28/08/2015, às 13:49, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0690512** e o código CRC **1DA27D0D**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MG
Município: Guaxupé
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA - APC
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA CAPITÃO JOÃO MACHADO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 01.650.919/0001-93
Bairro: CENTRO
Número: 199
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01650919000193

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA - APC
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 37800000 Logradouro: RUA CAPITÃO JOÃO MACHADO
Número: 199 Complemento: 1º ANDAR - SALA 4
Município: Guaxupé Distrito: Bairro: CENTRO Estado: MG
Telefone: SubDistrito: Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 37800000 Logradouro: Rua Capitao Joao Machado
Número: 199 Complemento: sala 04
Município: Guaxupé Distrito: Bairro: Centro Estado: MG
Telefone: SubDistrito: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 09/11/2001

Data Limite Instalação: 05/02/2020

Número do Processo: 537100014241998

Fistel: 50011398051

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	165		Portaria	MC	12/05/2000	16/05/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	20377		ATO	SCM	25/10/2001	30/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	439		Decreto Legislativo	CN	08/11/2001	09/11/2001	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	34308		ATO	SCM	07/03/2003	12/03/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA - APC - CNPJ/CPF
(01.650.919/0001-93)
Município/UF: GUAXUPÉ/MG
Indicativo: ZYL514

Situação: [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)

Canal: 200

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.067630/2015-71**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA - APC**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA - APC, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 07/12/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0857585** e o código CRC **AEF7E5B6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 18429/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.047886/2011-82**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA - APC**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Guaxupé/MG**, por meio da Portaria nº **165**, publicada no DOU de 16/05/2000, e Decreto Legislativo nº **439**, publicado no DOU de 09/11/2001.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 09/11/2011. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou seu pedido de renovação de outorga em 28/07/2011, página 03, evento SEI (0068794), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA - APC

--

QUADRO DIRETIVO

TEREZINHA MACHADO - Presidente

HEMELY CRISTINA DE OLIVEIRA - Vice Presidente

SIRLEI APARECIDA DA SILVA - Secretária Geral

ARTUR LUIS DE FLORIO - Diretor de Finanças

NEIDE BARBOSA DE SOUZA - Diretora de Campanhas

EDUARDO MEIRELES RIBEIRO DO VALLE - Suplente

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 02 a 08 do evento SEI (0226100) do documento 53900.027291/2014-18.

2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 142 a 144 do evento SEI (0068794). Páginas 09 a 13 do evento SEI (0226100) do documento 53900.027291/2014-18.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, páginas 49, 50, 54, 166, 168, 170 e 171 do evento SEI (0068794). Página 02 do evento SEI (0384248) do documento 53900.009231/2015-96 e evento SEI (0668208)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, páginas 25 e 129 do evento SEI (0068794).
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, páginas 26 e 159 do evento SEI (0068794).

6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, páginas 27 e 133 do evento SEI (0068794).
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 146 a 154 do evento SEI (0068794).

4. Não existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0857585) processo anexado 53900.067630/2015-71.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.

MINUTA

EM Nº XX/20xx/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.047886/2011-82**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA - APC**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Guaxupé/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº XXXX/20XX/SEI-MC
de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047886/2011-82 e nº 53710.001424/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA - APC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guaxupé/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 10/12/2015, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 11/12/2015, às 07:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 12:51, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/12/2015, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0668277** e o código CRC **281CBD0F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.					
1.1.		O requerimento é tempestivo?				

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo n.: 53000.047886/2011-82

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, SEI 0669164), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	x		Ok, página 03 do evento SEI (0068794).
1.1	O requerimento é tempestivo?	x		
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	x		Ok, página 129 do evento SEI (0068794).
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	x		Ok, página 159 do evento SEI (0068794).
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	x		Ok, página 133 do evento SEI (0068794).
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	x		Ok, páginas 02 a 08 do evento SEI (0226100) do documento 53900.027291/2014-18.
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	x		Ok, páginas 142 a 144 do evento SEI (0068794). Páginas 09 a 13 do evento SEI (0226100) do documento 53900.027291/2014-18.
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	x		Ok, páginas 49, 50, 54, 166, 168, 170 e 171 do evento SEI (0068794). Página 02 do evento SEI (0384248) do documento 53900.009231/2015-96 e evento SEI (0668208)
	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes			Ok, páginas 146 a 154 do evento SEI

8	do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	x		Ok, páginas 140 a 154 do evento SEI (0068794).
9	Relatório de apuração de infrações	x		Ok, evento SEI (0857585) processo anexado 53900.067630/2015-71.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		x	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		x	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 15:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0669166** e o código CRC **3F43DDAE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 151/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047886/2011-82 e nº 53710.001424/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA - APC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guaxupé/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0913578** e o código CRC **B4B9A258**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.047886/2011-82**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA - APC**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Guaxupé/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0913581** e o código CRC **5A532066**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 141, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.059219/2013-12 e nº 53710.000807/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19/03/2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIONOVENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Novo / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 142, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051651/2013-57 e nº 53770.002215/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIO FM CRISTO REDENTOR ÁUDIO E VÍDEO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itaperuna / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 143, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007049/2013-82 e nº 53665.000041/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PORTO REAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Porto Nacional/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 144, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046267/2013-32 e nº 53103.000218/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE GLÓRIA DO GOI-TÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Glória do Goitá/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 145, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.028888/2013-34 e nº 53790.000801/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à RADIO GRUPO CONESUL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santana do Livramento/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 146, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.014914/2013-47 e nº 53660.000718/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA MENSAGEM FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Novo do Sul / ES.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 147, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021263/2013-41 e nº 53710.001298/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30/05/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO TAPIRENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ATAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tapira/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 148, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058124/2011-10 e nº 53710.000874/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26/06/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS POPULARES DE DIAMANTINA - AMPODI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Diamantina / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 149, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.021323/2012-45 e nº 53700.001185/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/06/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO EDUCATIVA CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Batayporã/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 150, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.050945/2013-61 e nº 53760.000691/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA BOM CONSELHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João da Fronteira/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 151, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº **53000.047886/2011-82** e nº 53710.001424/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA - APC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guaxupé/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 152, DE 1º FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.070516/2013-19 e nº 53103.000180/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabaceiras/PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015608/2013-28 e nº 53780.000192/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO OBRA ASSISTENCIAL PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Vicente/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.047886/2011-82**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA - APC**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 151, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 15/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Guaxupé/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.047886/2011-82**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0977866** e o código CRC **7D461D69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.047886/2011-82**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA - APC**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 151, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 15/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Guaxupé/MG**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.047886/2011-82**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0977866** e o código CRC **7D461D69**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Recebi

Em, 23/03/16

Nome Legível



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17233/2016/SEI-MC

À Senhora
TEREZINHA MACHADO
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA
Rua Marília de Dirceu, nº 76 - Vila Rica
37.800-000 / Guaxupé - MG

CNPJ nº 01.650.919/0001-93

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.047886/2011-82.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA, sediada em **Guaxupé/MG**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **09 de novembro de 2011**, conforme Portaria nº 151, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134089** e o código CRC **CC03B716**.

Ofício nº 17233/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.047886/2011-82

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Of. nº 17233/2016/SEI-MC, 18/05/2016

53000.047886/2011-82

ENDEREÇO / ADDRESS

TEREZINHA MACHADO

ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA

RUA MARÍLIA DE DIRCEU, Nº 76 - VILA RICA

CEP / CODE POSTAL

37.800-000

GUAXUPÉ - MG

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MODO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'ÉCRIT

Mat.: 8.419.402-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168191 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

31 / 05 / 16

02 / 06 / 16

14 : 45

h

13 : 57

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal

Ministério de Comunicação

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo à Sala 1000

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.047886/2011-82

Referência: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para atualização da pertinente Exposição de Motivos.

Brasília, 19 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 19/05/2016, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1144043** e o código CRC **0466BC85**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.047886/2011-82**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA - APC**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1193250** e o código CRC **A04E00EB**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.047886/2011-82**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à **Associação Pro Cidadania - APC**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **Guaxupé/MG**.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.047886/2011-82

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 18429/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1242421** e o código CRC **9CB321A5**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.047886/2011-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, a autorização outorgada à Associação Pro Cidadania - APC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Guaxupé/MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.047886/2011-82**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/03/2017, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1735304** e o código CRC **DB385CB5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.047886/2011-82

SEI nº 1735304

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.047886/2011-82**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 17/03/2017, às 14:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1735307** e o código CRC **31E400B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.047886/2011-82

SEI nº 1735307

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.047886/2011-82**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 18429/2015/SEI-MC (0668277) e do Parecer Conjur nº 475/2015/SEI-MC (0669164), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 20/03/2017, às 12:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1735309** e o código CRC **E444EBC2**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.047886/2011-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Guaxupé /MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.047886/2011-82

SEI nº 1735309

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.047886/2011-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Guaxupé /MG.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 22:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1747320** e o código CRC **89FFCF31**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1881647** e o código CRC **67A2D95F**.

Referência: Processo nº 53000.047886/2011-82

SEI nº 1881647

Brasília, 26 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.047886/2011-82, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de Novembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Guaxupé /MG.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Presidência da República	
CODOC/PROTOCOLO	
10 AGO 2017	
Horas:	12:05
Func:	<i>Eneide Rodrigues de Alcantara</i>

Eneide Rodrigues de Alcantara

Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
451/2017	53000.057706/2012-51	Associação Comunitária de Amparo aos Artistas de Cajazeiras
452/2017	53000.015189/2014-13	Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto
453/2017	53000.056618/2011-51	Associação Comunitária Rádio Clube FM A Voz de Nazaré
454/2017	53000.024130/2012-46	Associação de Rádio Comunitária de Vitória do Jari
455/2017	53000.052576/2012-61	Associação de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social Metrópole
456/2017	53000.055772/2011-14	Associação Cultural Comunitária Cerqueirense
457/2017	53900.029947/2015-18	Associação Rádio Aliança FM de São Miguel Arcanjo
458/2017	53000.053259/2013-42	Associação Cultural Comunitária Serrana
459/2017	53000.045180/2012-67	Associação Cultural de Lençóis Paulista
460/2017	53000.054945/2011-79	Sociedade Amigos de Guapiara
461/2017	53000.020068/2012-13	Associação Comunitária Para Progresso da Cidadania
462/2017	53000.056644/2011-80	Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura
463/2017	53000.029227/2012-45	Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC

464/2017	53900.017294/2015-16	Rádio Comunitária Nativa FM
465/2017	53000.036058/2011-19	Associação Comunitária dos Moradores de Jaguaretama
466/2017	53000.028019/2012-29	Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário
467/2017	53000.067718/2013-75	Fundação Educativa e Cultural de Inhumas
468/2017	53000.059357/2013-93	Associação Pontalinense de Sistema de Radiodifusão Comunitária
469/2017	53000.070233/2013-69	Associação Comunitária Cultural
470/2017	53000.015611/2013-41	Associação Comunitária Itarantiense Nova Esperança
471/2017	53000.046516/2011-28	Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão
472/2017	53000.071598/2013-19	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural
473/2017	53000.047754/2013-12	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês
474/2017	53000.056640/2013-63	Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão
475/2017	53000.041590/2013-10	Associação Comunitária Solidariedade
476/2017	53000.007693/2008-93	Associação dos Moradores de Santo Antônio Rio Verde
477/2017	53000.054603/2012-30	Associação Mutunopolitana de Radiodifusão Comunitária de Mutunópolis/Goiás
478/2017	53000.030353/2009-47	Associação Cultural Rádio Comunitária de Itamaraty - ACRCI
479/2017	53000.023661/2010-50	Associação Rádio Cultura de Goiás
480/2017	53000.034867/2008-91	Associação de Rádio Comunitária Voz Ativa FM
481/2017	53830.000310/2001-15	Movimento Gentileza Gera Gentileza (movimento GGG)
482/2017	53000.045172/2012-11	Associação Comunitária de Comunicação de Porto Estrela
483/2017	53000.048669/2012-91	Associação Radiodifusão do Polvilho (ADIPO)
484/2017	53000.055599/2007-60	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquaruçu (Canto das Artes)
485/2017	53000.000127/2013-50	Associação Cultural e Educativa Sabuiense - ACESA (São João FM)
486/2017	53900.016802/2015-49	Associação Cultural de Comunicação Beneficente Comunitária Interativa
487/2017	53900.008958/2014-75	Associação Comunitária Cultural De Radiodifusão
488/2017	53000.065174/2012-26	Associação Comunitária Caxambuense De Radiodifusão
489/2017	53000.047886/2011-82	Associação Pró Cidadania

490/2017	53900.006386/2014-90	Associação Comunitária de Radiodifusão Alto do Rio Grande
491/2017	53000.007049/2014-63	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã
492/2017	53000.028002/2011-91	Instituto Tauá de Comunicação Comunitária
493/2017	53000.025272/2013-10	Associação Cultural Comunitária de Araújo
494/2017	53000.065566/2013-76	Associação Cultural e Comunitária
495/2017	53000.058124/2011-10	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI
496/2017	53000.041601/2013-61	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural
497/2017	53000.065118/2013-72	Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar - ASSRISL
498/2017	53900.005813/2014-12	Associação Pirapamenha de Promoção Social - APROS
499/2017	53000.026978/2013-91	Associação Cultural de Comunicação de Governador Valadares
500/2017	53900.001010/2014-99	Associação de Difusão Comunitária Cultural

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria N° 1.317/2017, em 28/07/2017, às 17:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 2083271 e o código CRC CF7FE171.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2083271

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.047886/2011-82
Referência: Ofício nº 33549/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 33459/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 11/08/2017, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2123360** e o código CRC **D59EFFF4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.047886/2011-82

SEI nº 2123360

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
 53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
 53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
 53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
 53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
 53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
 53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
 53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
 53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
 53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
 53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
 53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
 53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
 53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
 53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
 53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
 53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
 53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
 53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
 53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
 53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
 53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
 53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
 53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
 53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
 53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
 53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 - Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 - Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 - Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 - Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 - Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 - Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 - Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 - Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 - Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 - Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 - Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 - Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 - Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 - Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 - Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 - Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 - Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 - Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 - Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 - Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 - Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 - Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 - Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 - Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 - Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 - Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 - Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 - Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 - Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 - Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 - Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
 53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
 53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
 53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
 53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
 53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
 53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
 53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
 53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
 53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
 53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
 53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
 53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
 53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
 53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
 53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
 53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
 53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
 53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
 53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
 53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
 53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
 53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
 53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
 53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
 53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
 53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
 53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
 53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
 53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
 53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
 53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
 53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
 53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
 53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
 53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
 53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
 53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
 53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
 53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
 53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
 53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
 53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
 53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
 53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
 53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
 53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
 53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
 53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.047886/2011-82.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO PRO CIDADANIA - APC.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4382614** e o código CRC **D562FCDD**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.047886/2011-82, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Pró Cidadania - APC, inscrita no CNPJ nº 01.650.919/0001-93, explore pelo prazo de dez anos a partir de 09 de Novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaxupé, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18429/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 151, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.047886/2011-82

SEI nº 4382614

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53000.047886/2011-82

Referência: Despacho SEARC (4382614)

Interessado: ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA - APC

Assunto: Renovação de Outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/11/2011, da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADANIA - APC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Guaxupé/MG.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489329** e o código CRC **B74F09C7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.047886/2011-82

SEI nº 4489329

Brasília, 12 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.047886/2011-82, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Pró Cidadania - APC, inscrita no CNPJ nº 01.650.919/0001-93, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 09 de Novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaxupé, estado de Minas Gerais, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18429/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 151, de 01 de Fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 12/09/2019 09:30

Termo(s): 158 2019

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial: Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53000047886201182	MCTIC 00158 2019 Guaxupé /MG - Renov/RADCOM - Associação Pró Cidadania	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32780/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº 53000.047886/2011-82.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4624802** e o código CRC **15F73D3F**.